

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00/2017– PE/SLU-DF**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.794/2002 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 26.851/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para realização dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, e de áreas de difícil acesso, serviços de coleta manual de entulhos, serviços de coleta mecanizada de entulhos, serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, serviços de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos e serviços complementares (limpeza e lavagem de vias, equipamentos e bens públicos, catação de materiais soltos em vias públicas e áreas verdes, frisagem e pintura mecanizada de meio-fios e limpeza de pós eventos), além de processos de levantamento de informações através de estudos gravimétricos, instalação de LEV (Local de Entrega Voluntária), instalação de contêineres semi enterrados nas áreas de difícil acesso, instalação de lixeiras em diversos pontos do DF, implantação de programa de mobilização social, implantação de programas e equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite e implantação de um Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) de conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**DATA:** 00/00/2017**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 08h00min**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO:

094.000.905/2016

ESTIMATIVA ANUAL (3 LOTES):

R\$ 265.034.700,06

FORMA:

ELETRÔNICA

TIPO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

15.452.6210.2079.6118

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39

FONTES:

100 / 114 / 900

UASG:

926254

PREGOEIRA:**ENDEREÇO:**

SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF

EQUIPE DE APOIO:**TELEFONES:** (61) 3213-0200 ou 3213-0201**EMAIL:** copel@slu.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o SLU não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens às licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Instrução nº 32 de 15 de maio de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **08h00min (horário de Brasília) do dia 00/00/2017**, PROPOSTAS para contratação de Empresa especializada nos serviços relacionados no Capítulo I do presente instrumento convocatório.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011, 4.794/2002 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nos 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 26.851/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

No curso da presente licitação, assim como no contrato que for celebrado que for celebrado em sua decorrência, é vedado ao SLU e a LICITANTE e/ou seu empregado ou qualquer representante:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- Obter vantagem, ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituem prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º agosto de 2013, do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 e demais legislação anticorrupção pertinente.”

CAPÍTULO I – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para realização dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, e de áreas de difícil acesso, serviços de coleta manual de entulhos, serviços de coleta mecanizada de entulhos, serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, serviços de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos e serviços complementares (limpeza e lavagem de vias, Equipamentos e bens públicos, catação de materiais soltos em vias públicas e áreas verdes, frisagem e pintura mecanizada de meio-fios e limpeza de pós eventos), além de processos de levantamento de informações através de estudos gravimétricos, instalação de LEV (Local de Entrega Voluntária), instalação de contêineres semi enterrados nas áreas de difícil acesso, instalação de lixeiras em diversos pontos do DF, implantação de programa de mobilização social, implantação de programas e equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite e implantação de um Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), de acordo com a distribuição das Regiões Administrativas do Distrito Federal, divididas por LOTE de conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

Lote 1 Brasília, Cruzeiro, Fercal, Itapoã, Lago Norte, Paranoá, Planaltina, Sobradinho, Sobradinho II, Sudoeste/Octogonal e Varjão;

Lote 2 Brazlândia, Ceilândia, Samambaia e Taguatinga;

Lote 3 São Sebastião, Lago Sul, Jardim Botânico, Aguas Claras, Candangolândia, Gama Guara, Núcleo Bandeirante, Park Way, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Santa Maria, SCIA/Estrutural, SIA e Vicente Pires.

- 1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação para o período de 12 (doze) meses, é estimada em R\$ 265.034.700,06 (duzentos e sessenta e cinco milhões, e trinta e quatro mil, setecentos reais e seis centavos).

- 2.2 A disponibilidade orçamentária encontra-se com o seguinte enquadramento:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTES:

e no(s) próximo(s) exercício(s) ficará vinculada ao orçamento correspondente.

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico copel@slu.df.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 3.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico copel@slu.df.gov.br.
- 3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via email, aos interessados cadastrados no site www.comprasnet.gov.br e serão publicados no site www.slu.df.gov.br.
- 3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SLU/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 4.4.1. As empresas que:
 - I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo SLU/DF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993
 - IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - V. se encontrem em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, em atendimento à Lei n.º 11.101/2005.
 - VI. tenham proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital nº 32.751/2011.
 - i. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
 - ii. As vedações do item VI estendem-se às relações homoafetivas.
 - 4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF



- 4.4.3. Cooperativas, em razão de a presente contratação demandar execução dos serviços em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta com descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1 Apresentar o VALOR GLOBAL POR LOTE, obtido por meio das planilhas de custos e de formação de preços anexas ao Termo de Referência, de forma completa (demonstrar a composição de custo/memória de cálculo de cada item por módulo discriminado no Anexo IV - Modelo de Proposta), em moeda corrente nacional.
- 5.1.1.1. o preço total da proposta a ser encaminhada pelo sistema comprasnet não poderá exceder a duas casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá se dar para menor.
- 5.1.1.2 os preços propostos deverão incluir todas as despesas necessárias à consecução plena e perfeita do objeto deste Edital, inclusive o detalhamento da bonificação e despesas indiretas (B.D.I) e dos encargos sociais.
- a. o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) de 5% (cinco por cento) sobre o faturamento, bem como dos demais tributos e encargos legais incidentes.
- b. composições analíticas dos preços unitários para todos os serviços, bem como o detalhamento do B.D.I.
- 5.1.1.3 O preço total proposto, deve ser elaborado conforme a seguir:
- a. incluir o pagamento dos salários dos seus empregados, os quais deverão atender aos pisos das categorias praticados no Distrito Federal, e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem assim todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, também, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias e não especificadas no Edital, mas consideradas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão.
- 5.1.2. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de arquivo anexo, em razão de que o sistema eletrônico não permite esse procedimento antes da etapa de lances, com vistas a impedir o conhecimento das planilhas das demais licitantes.
- 5.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.
- 5.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.5.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.
- 5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- 5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que as licitantes ficam liberadas dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 5.11. As propostas deverão conter prazo para início dos serviços, 24 (vinte quatro) horas, contado da data da expedição da Autorização expressa pelo SLU (ordem de serviço), devendo para tanto observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).
- 5.12. Será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL para julgamento e classificação das propostas, observadas as condições e especificações definidas no edital.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.4. A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SLU/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

- 8.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO

- 9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006.
- 9.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;
- 9.3.2. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.3.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 11.1 deste Edital;
- 9.3.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, ou pelo email copel@slu.df.gov.br, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado, referente a cada LOTE, devidamente, preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com as Planilhas de Custo e de Formação de Preço (COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DOS MÓDULOS REFERENCIADOS NA PROPOSTA) e com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XII).
- 11.1.1. As Planilhas de Custos e de Formação de Preços a serem apresentadas não serão analisadas apenas com caráter informativo, sendo, também, analisadas quanto à verificação da exequibilidade da proposta da licitante vencedora e, sucessivamente das demais licitantes, no caso de a proposta da licitante vencedora ser considerada inexequível.
- 11.1.2. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão e dados da empresa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor no sistema, à Gerência de Licitação e Contratos do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, localizada no SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar, Sala 20 – Ed. Venâncio 2.000 – CEP: 70.070-120 - Brasília – DF.

- 11.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, localizada no Setor Comercial Sul – Quadra 08 – Ed. B-50, 6º andar, Sala 20 – Ed. Venâncio 2.000 CEP: 70.070-120 – Brasília – DF.
- 11.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.4. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 11.4.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SLU/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.5. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Pregoeira poderá determinar à licitante classificada em primeiro lugar, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 11.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- I Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 - II Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - III Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - IV Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - V Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - VI Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - VII Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - VIII Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - IX Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - X Estudos setoriais;
 - XI Consultas de preços públicos referentes a contratações similares;
 - XII Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
 - XIII Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 11.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).
- 11.9. Não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pela SLU/DF conforme planilha de custo que compõe o Anexo I deste edital, caso em que importará na desclassificação da proposta.
- 11.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.11. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexecuível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do item 11.6, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 12.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.3. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
- I. Registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
 - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial.
 - III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial.
 - IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
 - V. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
 - VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - VII. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à sessão de abertura da licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - VIII. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
 - IX. Declaração de Vistoria, nos termos do Anexo F do Termo de Referência a ser fornecida pela Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, que vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, sua complexidade e logística envolvida, bem como as demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços objeto deste Edital.
 - i. A Vistoria mencionada no item anterior deverá ser agendada com a DILUR por meio dos telefones: **(61) – 3213-0169 e 3213-0170 – 8502-6670 – 3354-3140 (João Eudes)**, ou no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 08, Entrada B-50 - 6º andar, sala 607 - Ed. Venâncio 2000, CEP 70.333-900 - Brasília-DF.
 - X. Caso a licitante se abstenha de realizar a Vistoria deverá encaminhar o Anexo V do edital Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria, declarando, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.
 - XI. Declaração de que a empresa vencedora do certame disponibilizará os veículos e equipamentos para execução dos serviços licitados, mencionados no Anexo I do Termo de Referência, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
 - XII. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- a.1.) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Somente serão habilitadas as empresas em boa situação financeira, e esta será mensurada por intermédio da obtenção dos seguintes índices, os quais deverão ser calculados na forma abaixo descrita, e cujo resultado terá no máximo duas casas decimais, sendo as demais desprezadas:
- c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,00, obtido a partir da fórmula:
- $$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{ARLP}) / (\text{PC} + \text{PELP}),$$
- Sendo:
- AC = Ativo Circulante
 - ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
 - PC = Passivo Circulante
 - PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
- c.2) Índice de Solvência Geral (ISG), maior ou igual a 1,00, obtido a partir da fórmula:
- $$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PELP}),$$
- Sendo:
- AT = Ativo Total
 - PC = Passivo Circulante
 - PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
- c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,00, obtido a partir da fórmula:
- $$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC},$$
- Sendo:
- AC = Ativo Circulante
 - PC = Passivo Circulante
- d) As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômico-financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado. Reserva-se à Pregoeira o direito de rever os cálculos com auxílio da Gerência de Contabilidade do SLU/DF.
- e) Serão aceitos, também, os índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF, desde que não se apresente vencida. **Essa faculdade não dispensa a apresentação da documentação constante do inciso XII do item 12.3.**
- f) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua classificação.

- XIII. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em plena validade.
- a) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- XIV. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho das atividades mencionadas a seguir, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

Lote 1:

Quantidade a ser comprovada	Unid.	Serviços
11.500	T/Mês	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares
156	T/Mês	Coleta e Transporte de Entulhos
7.800	T/Mês	Coleta e Transporte Mecanizado de Entulhos
16.500	T/Mês	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
4.140	T/Mês	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos

Lote 2:

Quantidade a ser comprovada	Unid.	Serviços
12.500	T/Mês	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares
276	T/Mês	Coleta e Transporte de Entulhos
13.790	T/Mês	Coleta e Transporte Mecanizado de Entulhos
9.500	T/Mês	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
1.050	T/Mês	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos

Lote 3:

Quantidade a ser comprovada	Unid.	Serviços
10.900	T/Mês	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares
269	T/Mês	Coleta e Transporte de Entulhos
13.445	T/Mês	Coleta e Transporte Mecanizado de Entulhos
16.100	T/Mês	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
1.790	T/Mês	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos

- a. Caso a licitante deseje concorrer em MAIS DE UM LOTE:
- i. Será permitida a apresentação de atestado único de capacidade técnica para cada lote, desde que alcance as respectivas quantidades mínimas acumuladas de cada lote pretendido; e
- ii. Será aceito o somatório de diferentes atestados para comprovar a capacidade técnica para cada lote, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e alcance as respectivas quantidades mínimas acumuladas de cada lote pretendido.
- b. Caso a licitante concorra apenas em um lote:
- i. Será aceito mais de um atestado, a fim de comprovar a capacidade técnica para cada lote, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.
- XV. Comprovação de profissional (is) de nível (is) superior (es) com graduação em Engenharia Civil, Sanitária e/ou Ambiental, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor (es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classe II - NBR-ABNT 10.004/2004), serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis secos, serviços de coleta e remoção manual e mecanizada de entulhos, serviços de varrição manual e mecanizada e da(s)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

- a) O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:
- i. Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
 - ii. Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - iii. Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
 - iv. Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

12.3.1 A não apresentação dos documentos constantes dos incisos V e VI não implicará em inabilitação da licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

- 12.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 12.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 11.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.
- 12.6. Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 11.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.
- 12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital a licitante com proposta de MENOR PREÇO GLOBAL será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII– DO RECURSO

- 13.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF



- 13.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.
- 13.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados na Gerência de Licitação e Contratos do SLU/DF.
- 13.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será por LOTE e, será viabilizada pela Pregoeira sempre que não tenha havido recurso.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XVI – DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 16.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SLU/DF.
- 16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 16.6. O contrato subordina-se aos termos da minuta constante do Anexo V deste Edital.
- 16.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses; prorrogável conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 16.8. Será designado executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010), e dos elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor sobre a repactuação prevista Capítulo, inclusive no de diminuição de custos.
- 16.9. A execução do contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o Inciso XII, do art. 55, da Lei n.º 8.666/1993.
- 16.10. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF



para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, na forma do art. 49, c/c o art. 64, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

- 16.11. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará rescisão e a penalização da empresa, de acordo com o art. 78 da Lei 8.666/1993 e deste Edital.
- 16.12. Constitui causa para a rescisão contratual a ocorrência de subcontratação não admitida no Edital (subitem 24.12).

CAPÍTULO XVII DA REACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

- 17.1. A reactuação dos preços será efetivada de conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o Decreto Distrital n.º 36.063, de 26 de novembro de 2014.
 - 17.1.1 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado a partir:
 - I da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
 - II da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
 - 17.1.2 Nas reactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reactuação.

CAPÍTULO XVIII DA GARANTIA

- 18.1. Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, a empresa declarada vencedora prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato.
 - 18.1.1. A garantia de que trata o item anterior, deverá ser recolhida no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU.
- 18.2. A garantia, a critério da licitante vencedora, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:
 - 18.2.1. caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 18.2.2 seguro-garantia; ou
 - 18.2.3 fiança bancária.
- 18.3. A modalidade de seguro garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013.
- 18.4. Nos casos das modalidades constantes dos subitens 18.2.2 ou 18.2.3, deverão ser observadas as seguintes disposições:
 - 18.4.1 A validade mínima da garantia deverá cobrir 3(três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.
 - 18.4.2 Deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como garantir o reembolso ou o pagamento das indenizações, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios que a CONTRATANTE venha a ser condenada, direta, solidariamente ou subsidiariamente à CONTRATADA, resultantes de ações trabalhistas diretas, restrita ao âmbito da relação da CONTRATADA com o autor/reclamante, ou que caracterize tal relação empregatícia como passível de execução fiscal/trabalhista, durante o período em que o autor/reclamante prestou, ou ainda esteja prestando, serviços nas dependências da CONTRATANTE, restrito ao período de vigência da apólice ou da fiança.
 - 18.4.3 A inadimplência da CONTRATADA quanto à execução do contrato principal e seus aditivos, que ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice ou fiança e a expectativa e/ou a reclamação de dano por inadimplência contratual deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE à Seguradora ou banco fiador, imediatamente após o seu conhecimento, observando que o prazo limite para tal reclamação será a data do final de vigência da apólice ou fiança, ressalvado o disposto no item 18.4.4.
 - 18.4.3.1 A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando a CONTRATANTE tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do contrato, devendo notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, concedendo-



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

Ihe prazo para regularização, enviando cópia para a Seguradora ou Banco fiador. Esgotado o prazo para regularização sem que esta tenha se efetivado, a CONTRATANTE comunicará o fato imediatamente à seguradora ou ao banco fiador para oficializar a reclamação do dano por inadimplência contratual.

- 18.4.3.2 Comprovada a inadimplência da CONTRATADA, em relação às obrigações cobertas pela apólice e/ou fiança, que foram objetos de comunicação de expectativa de dano por inadimplência contratual e/ou reclamação, tornar-se-á exigível a garantia do seguro ou fiança.
- 18.4.4. Os danos por inadimplência contratual referente à cobertura de riscos trabalhistas, bem como eventual dívida fiscal/trabalhista, poderão ser reclamados, desde que a ação tenha sido distribuída pelo autor/reclamante até o limite de 2 (dois) anos após a extinção do contrato principal garantido pela seguradora ou banco e/ou após o término de vigência do seguro ou fiança, o que ocorrer primeiro.
- 18.5. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.
- 18.6. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 18.7. No caso de utilização da garantia, para cobrir eventuais multas e/ou para o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 1(um) mês após o final do prazo de execução.
- 18.8. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.
- 18.9. Por ocasião do reajustamento/repactuação de preços, caso previsto, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.
- 18.10. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, diretamente pelo CONTRATANTE aos prestadores de serviços.
- 18.11. As cartas de fianças emitidas por consultorias empresariais ou qualquer fidejussória ofertada por entidades não cadastradas como instituição bancária pelo Banco Central do Brasil não servem para os fins do artigo 56, §1º, III, da lei nº 8.666/1993. (Parecer nº 110/2014-PROCAD/PGDF).

CAPÍTULO XIX DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratada estão descritas no item 17 do Termo de Referência e na minuta do Contrato, Anexos I e VI deste Edital.

CAPÍTULO XX– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. As obrigações da contratante estão descritas no item 18 do Termo de Referência e na minuta do Contrato, Anexos I e VI deste Edital.

CAPÍTULO XXI – DO RECEBIMENTO

- 21.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:
- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
 - Definitivamente**, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e consequente aceitação.
- 21.2. Se a licitante deixar de executar o objeto da licitação dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.
- 21.3. Após o recebimento do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 21.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 21.5. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste edital.

21/6. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO

- 22.1. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 22.1.1 Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.
- 22.1.2 Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 22.1.2 A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:
- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
 - III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 22.2 As Notas Fiscais deverão conter os valores expressos em moeda corrente nacional, em reais e apresentados, obrigatoriamente, à Fiscalização para atestação na Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR, situada no SETOR COMERCIAL SUL - Quadra 08 - Bloco "B-50" – 6º andar - Ed. Venâncio 2.000 – BRASÍLIA/DF, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, no horário de 08 h às 18h00min.
- 22.2.1 Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura: comprovação do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento dos funcionários destinados para a prestação dos serviços.
- 22.3. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 22.3.1. O pagamento mencionado no item anterior poderá ser efetuado, em até 02 (duas) parcelas, mensais, mantido o prazo de vencimento fixado neste item.
- 22.4 Passados 15 (quinze) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.
- 22.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 22.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - II. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste edital, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 22.7. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei n.º 8.666/1993.
- 22.8. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- 22.9. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do SLU – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; Programa de Trabalho n.º: 15.452.6212.2079.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39 e Fontes de Recursos: 100, 114 e 178.

CAPÍTULO XXIII – DAS SANÇÕES

- 23.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993.
- 23.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

CAPÍTULO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Memória de Cálculo), Anexo III (Planilha Resumo de Custos), Anexo IV (Modelo de Proposta de Preços), (Anexo V Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria), Anexo VI (Minuta do Contrato) e Anexo VII ((Termo de Permissão de Uso), Anexo VIII (Decreto n.º 26.851/2006).
- 24.2. As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelo SLU/DF à empresa Contratada, conforme previsão estabelecida no Decreto Distrital nº 36.164, de 18 de dezembro de 2014 serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta corrente vinculada¹
- 24.2.2. As disposições contidas neste item serão efetivamente aplicadas quando o Banco de Brasília (BRB) estiver apto a operacionalizar a conta vinculada de que trata a Lei Distrital nº 4.636/2011 e o Decreto Distrital nº 34.649/2013.
- 24.3. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.
- 24.4. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.
- 24.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 24.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 24.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SLU/DF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.9. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.
- 24.9.1. O uso ou emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 24.10. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 24.11. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/1993, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 24.12. A contratada poderá subcontratar partes dos serviços objeto do Termo de Referência, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor contratado, conforme art. 72 e observado o art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.
- 24.12.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de coleta e transporte de entulhos e resíduos de remoção.
- 24.13. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/1993, art. 65, § 5º).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- 24.14. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;
- 24.15. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.
- 24.16. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.
- 24.17. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou por meio do telefone (61) 3213-0179.
- 24.18. Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO XXV– DO FORO

- 25.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente Pregão.

Carla Patrícia B. Ramos
Pregoeira

MINUTA COLETA



ANEXOS DO EDITAL

MINUTA COLETA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO DADOS GERAIS

O Distrito Federal, localizado na Região Centro-Oeste, abriga a Capital Federal, Brasília, compreendendo uma área territorial de 5.779,99 km² (IBGE). Apesar de ser a menor Unidade Federativa do país, apresenta relativa pujança econômica, graças, sobretudo, ao setor terciário e a forte influência do funcionalismo público. Com a finalidade de facilitar a administração, o território é dividido em 31 (trinta e uma) Regiões Administrativas (RA), cada uma com um administrador, responsável pela coordenação dos serviços públicos da região. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Distrito Federal apresentou um aumento populacional de 2,19% entre os anos de 2014 e 2015, o maior percentual de crescimento do país. A previsão populacional do Distrito Federal para 2017 é de 3.038.444 pessoas.

O agrupamento das Regiões Administrativas em lotes, conforme Quadro 1, tem o objetivo de facilitar a apuração de dados, melhor visualização de demandas e necessidades de investimentos pontuais além e padronizar as medições de novos contratos e a prestação dos serviços aos cidadãos do Distrito Federal.

Quadro 1

LOTE	Região Administrativa	População Estimada para 2017
LOTE 1	Brasília	236198
	Cruzeiro	32729
	Fercal	8854
	Itapoã	83565
	Lago Norte	34361
	Paranoá	55402
	Planaltina	184294
	Sobradinho	106566
	Sobradinho II	55619
	Sudoeste/Octogonal	55111
	Varjão	9894
LOTE 2	Brazlândia	62102
	Ceilândia	531464
	Samambaia	216072
	Taguatinga	234117
LOTE 3	São Sebastião	85659
	Lago Sul	31454
	Jardim Botânico	26617
	Água Claras	113370
	Candangolândia	15788
	Gama	160861
	Guará	155584
	Núcleo Bandeirante	27691
	Park Way	15738
	Recanto das Emas	141309
	Riacho Fundo	38254
	Riacho Fundo II	93820
	Santa Maria	127046
	SCIA/Estrutural	32782
	SIA	2329
Vicente Pires	63793	
Total	3.038.444	

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU) é entidade autárquica do Governo do Distrito Federal nos termos da Lei nº 660, de 27 de janeiro de 1994, com denominação estabelecida pela Lei nº 706, de 13 de maio de 1994 e posterior reestruturação pela Lei 5.275 de dezembro de 2013 e o Decreto Distrital nº 37087 de 27 de janeiro 2016 estando atualmente vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O SLU tem como missão mobilizar a comunidade para a manutenção da limpeza dos espaços públicos, efetuar a limpeza pública, coletar e tratar os resíduos e dispor adequadamente os rejeitos.

Para a gestão e gerenciamento dos serviços de limpeza pública, respeitando os princípios constitucionais que regem a administração pública, o SLU segue a seguinte ordem de prioridade: não geração,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos e disposição ambientalmente correta de seus resíduos. Tais princípios também devem ser observados por seus parceiros e contratados na execução de seus serviços.

No Distrito Federal, a gestão dos resíduos sólidos é atribuição do Serviço de Limpeza Urbana – SLU.

SITUAÇÃO ATUAL

O Distrito Federal tem a maior renda per capita do país, que se reflete diretamente na quantidade e qualidade dos resíduos sólidos gerados. Em 2015 ultrapassou as 840 mil toneladas de resíduos sólidos domiciliares, conforme Tabela 1, cuja composição estimada pode ser vista no Quadro 2.

O Serviço de Limpeza Urbana - SLU é a autarquia responsável pela gestão e manejo dos resíduos sólidos urbanos do Distrito Federal. São prestados serviços de coleta domiciliar/comercial, coleta seletiva, coleta de entulhos, varrição manual e mecanizada de vias, lavagem de vias e equipamentos públicos, catação em grandes áreas, pintura de meio-fio, limpeza de eventos e outros.

O Distrito Federal tem um quantitativo aproximado de 100.000 km de vias pavimentadas varridos mensalmente. Todas as vias abertas e pavimentadas da cidade têm previsão de atendimento com varrição manual, executadas as que forem definidas com atendimento de varrição mecanizada. Estima-se que, atualmente, 5% da varrição realizada no DF é mecanizada.

Atualmente, existem mais de 10.543 cestos coletores (lixeiros ou papeleiras) instalados em variados materiais e modelos. Desse total, 880 unidades estão em péssimo estado e precisam ser substituídas imediatamente.

Os serviços operacionais, incluindo a coleta seletiva, são executados de forma terceirizada e estão divididos em três lotes, conforme Tabela 1.

Tabela 1

Região Administrativa	Coleta Convencional	Coleta Seletiva	Total
Brasília	10.165,27	1.521,70	11.686,97
Gama	3.081,23	102,3	3.183,53
Taguatinga	8.162,24	407,6	8.569,84
Brazlândia	1.251,03	121,8	1.372,83
Sobradinho/Sobradinho II/Fercal*	3.115,44	247,8	3.363,24
Planaltina	3.087,03	0	3.087,03
Paranoá	770,55	0	770,55
Núcleo Bandeirante	708,05	54,3	762,35
Ceilândia	10.601,22	414	11.015,22
Guará	2.543,41	198,4	2.741,81
Cruzeiro	678,34	101,3	779,64
Samambaia	3.918,24	180,7	4.098,94
Santa Maria	2.129,85	78,5	2.208,35
São Sebastião	1.912,66	0	1.912,66
Recanto das Emas	2.204,38	95	2.299,38
Lago Sul / Jardim Botânico	2.591,88	162,8	2.754,68
Riacho Fundo	776,99	28,9	805,89
Lago Norte / Varjão	1.249,58	172,6	1.422,18
Candangolândia	592,4	25,6	618
Águas Claras	2.015,75	283,8	2.299,55
Riacho Fundo II	736,21	69,4	805,61
Sudoeste/Octogonal	1.534,84	162,1	1.696,94
Park Way	683,02	23,9	706,92
S.C.I.A/Estrutural	1.510,05	31,5	1.541,55
Itapoã	1.033,39	0	1.033,39
S.I.A	766,43	87,1	853,53
Vicente Pires	905,28	62,5	967,78
TOTAL	68.724,75	4.633,60	73.358,35

Fonte: JUCA, J.F.T - 2015

A média mensal dos resíduos provenientes da coleta domiciliar convencional no para o ano de 2015 foi de 68.725 toneladas. A média de resíduos retirados com a coleta seletiva foi de 4.634 toneladas por mês, para o mesmo período de 2015. Considerando que, cerca de 98% dos resíduos do Distrito Federal são coletados a taxa de geração per capita é em média 1,02 kg/hab./dia.


Quadro2 - Composição dos Resíduos Sólidos Produzido no DF

Composição dos Resíduos Sólidos - DF	
Material	%
Rejeito	36,65
Matéria orgânica	24,49
Plásticos	16,26
Papel Papelões e revistas	10,57
Rejeitos sem classificação	8,20
Metais Ferrosos	1,98
Vidro	1,85
Total	100,00

Fonte: JUCA J.F.T, 2015)

A coleta seletiva compreende coletar os resíduos, seja porta a porta ou ponto a ponto, transportar os resíduos até as unidades de triagem e posteriormente coletar os rejeitos e transportar para a destinação final. Também faz parte do ciclo, a destinação dos recicláveis ou compostáveis de acordo com o tipo de produto, entretanto a destinação dos recicláveis não é responsabilidade do SLU.

Os rejeitos das unidades de triagem operadas pelos catadores de materiais recicláveis demandam uma coleta especial em razão do volume. Os resíduos precisam ser coletados e levados para a disposição final conforme indicação do SLU. A coleta dos rejeitos faz parte do ciclo da coleta seletiva e deve compor o seu custo de execução.

O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal atualmente conta com os seguintes equipamentos de limpeza pública:

- Aterro Sanitário de Brasília;
- Aterro Controlado do Jóquei;
- Usina de Tratamento Mecânico Biológico – UTMB na Ceilândia, com capacidade nominal de 600 toneladas/dia;
- Usina de Tratamento Mecânico Biológico – UTMB na L4 Sul, com capacidade nominal de 300 toneladas/dia;
- Unidades de Transbordo: Asa Sul, Gama e Sobradinho;
- Unidade de Triagem e Transbordo de Brazlândia.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer subsídios para contratação de empresa(s) especializada(s) para os seguintes serviços:

1.1.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, inclusive em áreas de difícil acesso; coleta manual de entulhos, coleta mecanizada de entulhos, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos e serviços complementares (limpeza e lavagem de vias, equipamentos e bens públicos; catação de materiais soltos em vias públicas e áreas verdes; frisaagem e pintura mecanizada de meios-fios; e limpeza de pós-eventos), além de processos de levantamento de informações através de estudos gravimétricos, instalação de LEV (Local de Entrega Voluntária), instalação de contêineres semi-enterrados nas áreas de difícil acesso, instalação de lixeiras em diversos pontos do DF, implantação de programa de mobilização social, implantação de programas e equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite e implantação de um Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU).

2. DAS LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS

2.1. Os serviços serão contratados em 3 lotes distintos, cuja composição pelas 31 (trinta e uma) Regiões Administrativas do Distrito Federal está apresentada no Quadro 3.

Quadro 3

LOTE	Região Administrativa
LOTE 1	Brasília
	Cruzeiro
	Fercal
	Itapoã
	Lago Norte
	Paranoá
	Planaltina
	Sobradinho
	Sobradinho II
	Sudoeste/Octogonal
Varjão	



LOTE 2	Brazlândia
	Ceilândia
	Samambaia
	Taguatinga
LOTE 3	São Sebastião
	Lago Sul
	Jardim Botânico
	Agua Claras
	Candangolândia
	Gama
	Guará
	Núcleo Bandeirante
	Park Way
	Recanto das Emas
	Riacho Fundo
	Riacho Fundo II
	Santa Maria
	SCIA/Estrutural
	SIA
Vicente Pires	

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e na Lei Distrital nº 5.418 de 24 de novembro de 2014, o SLU segue como princípios:

- I. A prevenção e a precaução.
- II. O poluidor-pagador e o protetor-recebedor.
- III. A visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública.
- IV. O desenvolvimento sustentável.
- V. A ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta.
- VI. A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade.
- VII. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.
- VIII. O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.
- IX. O respeito às diversidades locais e regionais.
- X. O direito da sociedade à informação e ao controle social.
- XI. A razoabilidade e a proporcionalidade.
- XII. Integração da Política Distrital de Resíduos Sólidos às políticas de erradicação do trabalho infantil e às políticas sociais.
- XIII. Busca da garantia de qualidade de vida das populações atuais sem comprometer a qualidade de vida das gerações futuras.
- XIV. Responsabilidade pós-consumo do produtor pelos produtos e pelos serviços ofertados por meio de apoio a programas de coleta seletiva e educação ambiental.

3.2 Ainda seguindo a PNRS, o SLU tem como objetivos:

- I. Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental.
- II. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- III. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços.
- IV. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais.
- V. Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos.
- VI. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados.
- VII. Gestão integrada de resíduos sólidos.
- VIII. Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos.
- IX. Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- X. Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007 (Lei do Saneamento Básico).
 - XI. Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
 - a. Produtos reciclados e recicláveis.
 - b. Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
 - XII. Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.
 - XIII. Estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto.
 - XIV. Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.
 - XV. Estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.
 - XVI. Erradicação dos lixões, evitando o agravamento dos problemas ambientais gerados pelos resíduos sólidos.
 - XVII. Ampliação do nível de informações existentes de forma a integrar ao cotidiano dos cidadãos a questão de resíduos sólidos e a busca de soluções para ela.
 - XVIII. Busca da autossustentabilidade econômica do serviço de limpeza urbana, por meio da criação e da implantação de mecanismos de cobrança e arrecadação compatíveis com a capacidade de pagamento da população.
 - XIX. Fortalecimento de instituições para a gestão sustentável dos resíduos sólidos com a promoção de programas de incentivo à adoção de selos verdes.
 - XX. Compatibilização entre o gerenciamento de resíduos sólidos e de recursos hídricos, o desenvolvimento regional e a proteção ambiental.
 - XXI. Fomento ao consumo, pelos órgãos e agentes públicos, de produtos constituídos total ou parcialmente de material reciclado.
 - XXII. Estímulo à celebração de convênios com entidades não governamentais com vistas à viabilização de soluções conjuntas na área de resíduos sólidos.
 - XXIII. Incentivo à parceria entre o Distrito Federal e as entidades particulares para a capacitação técnica e gerencial dos técnicos em limpeza urbana do Governo do Distrito Federal.
 - XXIV. Incentivo à parceria entre o Distrito Federal e a sociedade civil para implantação de programa de educação ambiental, com enfoque específico para a área de resíduos sólidos.
 - XXV. Fomento à criação e à articulação de fóruns e fortalecimento das Comissões de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMAS para garantir a participação da comunidade no processo de gestão integrada dos resíduos sólidos.
 - XXVI. Investimento em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de produção limpa que não agredam o meio ambiente.
 - XXVII. Incentivo a programas de habitação popular para retirar os moradores de lixões e de inserção social dos catadores e suas famílias.
 - XXVIII. Incentivo a programas que priorizem o catador como agente de limpeza e de coleta seletiva.
 - XXIX. Incentivo à prática de implantação de selos verdes por produtores em seus produtos.
- 3.3 O Capítulo III da PNRS atribui ao poder público, o setor empresarial e a coletividade a responsabilidade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas em lei. O titular dos serviços público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é o responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, a Lei nº 11.445 (Lei de Saneamento Básico), de 2007, e as disposições da PNRS e seu regulamento.
- 3.4 Além dos aspectos já expostos justifica-se a nova contratação em função do encerramento do contrato vigente para atendimento dos serviços de limpeza urbana citados no objeto deste Termo de Referência, para as localidades apontadas no Quadro 3, visto tratar-se de ações essenciais de saúde pública que não devem ser interrompidas.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

4.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas comuns

- 4.1.1 Os serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos consistem no recolhimento de resíduos residenciais e comerciais (equiparados aos residenciais) (Classe II – NBR 10.004/2004 ABNT) dispostos de maneira regular pelo usuário do Serviço de Limpeza do Distrito Federal (excetuando-se os resíduos da construção civil e volumosos e de grandes geradores). Estes serviços deverão contemplar as vias e logradouros públicos, as áreas e setores residenciais, comerciais e industriais, de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços do Distrito Federal, além dos pontos de acondicionamento dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de limpeza de acordo com



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF



as normas e regulamentos vigentes, podendo sofrer acréscimos ou decréscimos conforme determinado pela CONTRATANTE.

- 4.1.2 Entende-se por serviços regulares de coleta de resíduos sólidos domiciliares a remoção e o transporte para os destinos indicados pelo SLU, adequadamente acondicionados e colocados pelos geradores em locais previamente determinados, nos dias e horários estabelecidos, observados os limites de peso ou volume e atendendo às normas e regulamentos vigentes, podendo sofrer acréscimos ou decréscimos conforme determinado pelo SLU.
- 4.1.3 Os resíduos sólidos domiciliares compreendem os resíduos de residências e os resíduos de edificações públicas, de comércio, de serviços e de indústrias, desde que estes apresentem as mesmas características dos provenientes de residências, e não excedam volume de 120 (cento e vinte) litros, por período de 24 (vinte e quatro) horas, por contribuinte.
- 4.1.4 O GRANDE GERADOR que optar pelo SLU para prestar o serviço de coleta e transporte, tratamento e destinação de resíduos recicláveis secos, conforme Lei 5.610/2016, poderá ser incluído na rota de coleta seletiva. O grande gerador autorizado deverá obedecer aos dias e horários de coleta determinados para o local onde está estabelecido. O grande gerador é responsável por colocar os seus resíduos recicláveis secos em local adequado para que seja coletado, sendo vedado o acesso da equipe de coleta dentro das unidades atendidas.
- 4.1.5 A coleta deverá ser realizada no modelo porta-a-porta prioritariamente, sendo aplicável outro modelo (como pontos de coleta) quando as condições das vias não se mostrarem favoráveis a circulação do caminhão compactador ou quando normativos indicarem local para deposição pelos usuários.
- 4.1.6 Os serviços de coleta serão realizados, normalmente, de segunda-feira a sábado, obedecendo uma jornada de 7:20 (sete e vinte) horas por turno, acrescida de 1:00 (uma) hora de intervalo para alimentação e/ou descanso. Deverão ser adotados os turnos diurno ou noturno para execução das atividades de forma a racionalizar o uso dos veículos e equipamentos. O turno diurno inicia-se as 7 (sete) horas e o noturno as 19 (dezenove) horas. É obrigatório o atendimento das áreas delimitadas para coleta dentro dos turnos de trabalho definidos. A jornada de cada turno poderá ser estendida em até 2 (duas) horas nos dias de maior acúmulo de resíduos, ou seja, às segundas e terças-feiras para frequências alternadas e às segundas-feiras para frequências diárias.

Quadro 4. Turnos e Horários da Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares de segunda a sábado

	HORÁRIO
1º Turno	07:00 às 15:20
2º Turno	15:00 às 23:20
3º Turno	19:00 às 3:20

Fonte: SLU, 2016

- 4.1.6.1 A CONTRATADA deverá prever a execução desses serviços aos domingos e feriados com um efetivo de pessoal e equipamentos de 10% e 100% respectivamente
- 4.1.6.2 Os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos serão interrompidos nos feriados dos dias 1º de janeiro, Paixão de Cristo, 1º de maio e 25 de dezembro.
- 4.1.6.3 O uso do equipamento de proteção individual é obrigatório para os agentes de limpeza (motoristas, coletores e fiscais de coleta), sendo esse composto por: calça de brim, camisa de brim, calçado apropriado e demais EPI relacionados no Memorial de P01 – Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e de varrição conforme Anexo A.
- 4.1.7 A frequência da coleta domiciliar será preferencialmente alternada, mantendo um dia de intervalo entre as coletas, acontecendo às segundas, quartas e sextas-feiras ou às terças, quintas e sábados. Na ocorrência de feriados, não poderá haver intervalo maior que 48 (quarenta e oito) horas em as coletas. As áreas de característica predominantemente comercial poderão ter atendimento diário e preferencialmente noturno.
- 4.1.8 A coleta nas áreas comerciais, industriais e em estabelecimentos públicos deverá ser diária, realizada preferencialmente no período noturno, exceto aos domingos, onde não há previsão de coleta noturna.
- 4.1.9 O equipamento principal para a coleta porta a porta deverá ser o caminhão com equipamento tipo compactador 19m³, admitindo como capacidade média de armazenamento 80% da capacidade máxima do caminhão.
- 4.1.9.1 Os caminhões coletores deverão ser equipados com a proteção de derramamento do chorume e serem carregados de maneira que não haja derramamento de resíduos nas vias e logradouros públicos. Caso haja o derramamento de resíduos sólidos, os coletores deverão recolher imediatamente e colocá-los no caminhão.
- 4.1.9.2 Os veículos coletores deverão ter como destino uma das Unidades de Transbordo ou Tratamento ou outros pontos de descarga indicadas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.
- 4.1.9.3 Nos locais onde o acesso é restrito, deverão ser dimensionados caminhões compactadores de menor capacidade de 15m³.

- 4.1.9.4 Os caminhões da coleta convencional devem ser da cor cinza em toda superfície (cabine, caçamba/carroceria), e devem apresentar envelopamento em toda área plana lateral, a ser renovado a cada 3 meses pela contratada.
- 4.1.9.5 A programação visual dos caminhões deve ser apresentada para aprovação ao SLU, e suas definições poderão ser alteradas mediante determinação desta autarquia.
- 4.1.9.6 As equipes de coleta serão compostas de 1 (um) motorista e 3 (três) coletores.
- 4.1.10 A execução do serviço será medida em tonelada, calculada mediante o produto do peso total líquido de resíduos coletados pelo preço unitário ofertado pela CONTRATADA.
- 4.1.11 Todos os veículos emitirão o Controle de Transporte de Resíduos – CTR, em modelo e formato aprovado pelo SLU, antes do início da operação, devidamente validado pelo fiscal do CONTRATANTE, que conterà o registro dos dados do veículo, do motorista, dos pesos de entrada e saída do ponto de descarga e da identificação dos locais de proveniência dos resíduos.
- 4.1.11.1 Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, antes e após o descarregamento, em balanças indicadas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e controladas pela Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR ou outra que, eventualmente, venha a substituí-la. Na impossibilidade de ser realizada a pesagem nas unidades de descarga, os veículos serão pesados na unidade determinada pelo SLU.
- 4.1.12 A composição do preço unitário inclui os custos relativos à coleta manual de resíduos sólidos, bem como o transporte até os pontos de descarga ou destino final, independentemente do percurso adotado tanto na ida quanto na volta, não se considerando, inclusive, quaisquer eventuais desvios, ainda que para viabilizar a pesagem.
- 4.1.13 O destino final e os pontos de descarga serão indicados pelo SLU e poderão sofrer alterações conforme necessidades específicas. Para esse Termo de Referência, a padronização das peças técnicas do tipo “Mapas Temáticos de Coleta” devem estar de acordo com o padrão estabelecido no Anexo H, nos formatos impresso e digital, os quais deverão compor o Plano de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos.
- 4.1.13.1 Entende-se como circuito aberto, o trecho percorrido, pelo caminhão coletor, de forma retilínea, partindo-se do ponto inicial do circuito e chegando-se ao ponto de descarga ou destino final, sendo esses não coincidentes.
- 4.1.14 Os resíduos sólidos públicos das áreas urbanas deverão ser coletados em dias e horários estabelecidos no Plano de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, de apresentação obrigatória, pela CONTRATADA.
- 4.1.14.1 Para toda a área abrangida pelo serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos a execução deverá cumprir rigorosamente o Plano de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e ser realizada até, no máximo, 1 (uma) hora após o horário estabelecido no Plano, ressalvados os casos justificados e acatados pelo SLU.
- 4.1.15 As quantidades previstas de Resíduos Sólidos Urbanos coletadas por LOTE estão no quadro 5.

Quadro 5

LOTE	REGIAO ADM.	QUANT.DE RSU COLETADO POR
LOTE 01	Brasília	9.800
	Cruzeiro	692
	Sudoeste/Octogonal	1.451
	Itapoã	1.133
	Lago Norte	1.044
	São Sebastião	1.809
	Paranoá	762
	Varião	257
	Planaltina	2.991
	Sobradinho I	1.222
	Sobradinho II	1.796
	Fercal	151
	TOTAL	23.109
LOTE 02	Brazlândia	1.189
	Ceilândia	11.238
	Samambaia	4.366
	Taguatinga	8.258
	TOTAL	25.051
LOTE 03	Águas Claras	2.263
	Candangolândia	550
	Gama	3.163
	Guará	2.612
	Núcleo Bandeirante	677
	Park Way	621
	Lago Sul	1.297
	Jardim Botânico	1.209
	Recanto das Emas	2.313
	Riacho Fundo I	785
	Riacho Fundo II	948
	Santa Maria	2.101
	SCIA/Estrutural	1.603
	SIA	830
Vicente Pires	876	
	TOTAL	21.847
	TOTAL GERAL	70.007

4.2 Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares em Áreas de Dificil Acesso

- 4.2.1 São considerados núcleos habitacionais de difícil acesso as ocupações irregulares e desordenadas, com pouca infraestrutura urbanística, principalmente viária, que não permita o acesso e o trânsito normal de caminhões compactadores.
- 4.2.2 A coleta de resíduos dos núcleos habitacionais de difícil acesso é de responsabilidade da CONTRATADA e ocorrerá periodicamente de acordo com o Plano de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, que deverá conter uma periodicidade de no mínimo três coletas semanais, realizadas em dias alternados.
- 4.2.3 Para efeito desta contratação são considerados NÚCLEOS HABITACIONAIS DE DIFÍCIL ACESSO as localidades relacionadas no Quadro 6.
- 4.2.4 Os serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos consistem no recolhimento de resíduos residenciais e comerciais (equiparados aos residenciais) (Classe II – NBR 10.004/2004 ABNT) dispostos de maneira regular pelo usuário do Serviço de Limpeza do Distrito Federal, excetuando-se os resíduos da construção civil e volumosos.
- 4.2.5 O uso do equipamento de proteção individual é obrigatório para os agentes de limpeza (motoristas, coletores e fiscais de coleta), sendo esse composto por: calça de brim, camisa de brim, calçado apropriado e demais EPI relacionados no Memorial de P01 – Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e de varrição conforme Anexo A.

Quadro 6

ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO		
LOTE	LOCALIDADE	REGIÃO ADMINISTRATIVA
LOTE 01	Núcleo Rural Jerivá	Lago Norte
	Comunidade Catingueiro	Sobradinho II
	Comunidade Queima Lençol	Fercal
	Comunidade Córrego do Ouro	Sobradinho II
	Assentamento Sem Terra	Sobradinho II
	Comunidade Bananal	Fercal
	Colônia Agrícola São José	Planaltina
LOTE 02	Núcleo Rural Rajadinha	Planaltina
	Sol Nascente Trecho 2	Ceilândia
	Sol Nascente Trecho 3	Ceilândia
	Por do Sol	Ceilândia
	Condomínio Búfalo	Taguatinga
	Condomínio 26 de Setembro	Taguatinga
	QSC 19	Taguatinga
LOTE 03	Setor de Mansões Samambaia	Taguatinga
	Monjolo Gama	Gama
	Monjolo Recanto das Emas	Recanto das Emas
	Ponte Alta Sul	Gama
	S. Chác. Crispim e Alagados	Gama
	Setor de chácaras CAUB I e II	Riacho Fundo II
	Setor Mansões Paraíso	Gama
	Condomínio Porto Rico	Santa Maria
	Setor Mansões Abraão	Santa Maria
	Setor de Chácaras Córrego da Onç	Park Way
	Estação Rádio Marinha	Santa Maria
	Chácaras Colônia Agrícola Sucupira	Riacho Fundo I
	Santa Luzia	Estrutural
	Granja Modelo	Riacho Fundo I
Vicente Pires	Vicente Pires	

- 4.2.6 A CONTRATADA deverá realizar a aquisição, instalação, operação, manutenção e reposição de contêineres semienterrados nos locais indicados pela CONTRATANTE, com distribuição por Lote conforme o Quadro 7.

Quadro 7

Contêiner semi-enterrado (unidades)	
LOTE 1	15
LOTE 2	30
LOTE 3	15
TOTAL	60

- 4.2.7 A localização dos contêineres semi-enterrados será indicada pela CONTRATANTE e a sua instalação só poderá ser efetuada após vistoria e aprovação do SLU.
- 4.2.8 Os contêineres semi-enterrados terão sua capacidade em 5m³ com 2/3 do seu corpo enterrado. A parte externa em concreto e o corpo interno em aço galvanizado com tampa de abertura superior cilíndrica e tampa do fundo em forma de bandeja com dobradiças que permitam a abertura para o descarte dos resíduos. A sua operação de esvaziamento será realizada através de equipamento tipo braço articulável munck instalado sobre caminhão compactador.
- 4.2.9 A instalação dos contêineres semienterrados possibilitará o armazenamento dos resíduos de forma segura e limpa, minimizando os riscos de proliferação de vetores na região, além de otimizar a logística de coleta através da diminuição do número de viagens e do tempo médio de coleta.

- 4.2.10  A coleta das áreas atendidas pelos contêineres semienterrados deverá ser realizada por caminhão basculante dotado de guindaste do tipo braço muncck.
- 4.2.11  A coleta porta a porta das demais áreas de difícil acesso deverá ser realizada por meio de caminhões basculantes de 6,0 m³ e 12,0 m³, a serem alimentados com pá carregadeira de tamanho compatível, e moto triciclo tipo caçamba. Considerando que em algumas destas áreas as vias não são pavimentadas a remoção dos resíduos por pá carregadeira deverá evitar a remoção conjunta de solo. Os caminhões basculantes deverão ser carregados de maneira que não haja derramamento de resíduos nas vias públicas.
- 4.2.12 Os caminhões coletores tipo caçamba deverão ser recobertos com lonas protetoras de tal forma a evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas;
- 4.2.13 A CONTRATADA deverá adotar o modelo de coleta porta a porta nas áreas de difícil acesso não atendidas pelos contêineres semienterrados à medida que as obras de urbanização desses conjuntos habitacionais avançarem.
- 4.2.14 Quantidade prevista para este contrato: 1.640 Toneladas/mês (Mil seiscentos e quarenta) toneladas por mês. Divididos conforme o Quadro 8.

Quadro 8

Resíduos Domiciliares a coletar nas áreas de difícil acesso (ton/mês)	
LOTE 1	300
LOTE 2	1.000
LOTE 3	340
TOTAL	1.640

4.3 Coleta Seletiva

- 4.3.1 A coleta seletiva implantada no Distrito Federal recolhe os resíduos recicláveis secos. A população será orientada a fazer a separação dos materiais recicláveis secos, acondicionar e apresentar para coleta seletiva em dias e horários pré-determinados.
- 4.3.2 O GRANDE GERADOR que optar pelo SLU para prestar o serviço de coleta e transporte, tratamento e destinação de resíduos recicláveis secos, conforme Lei 5.610/2016, poderá ser incluído na rota de coleta seletiva. O grande gerador autorizado deverá obedecer aos dias e horários de coleta determinados para o local onde está estabelecido. O grande gerador é responsável por colocar os seus resíduos recicláveis secos em local adequado para que seja coletado, sendo vedado o acesso da equipe de coleta dentro das unidades atendidas.
- 4.3.3 O SLU adotará os seguintes modelos de coleta seletiva:
- 4.3.3.1 **Coleta seletiva de recicláveis secos porta-a-porta ou domiciliar:** Nessa versão, a população da região atendida deve fazer a separação, nas próprias fontes de geração de resíduos (residências, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, etc.), dos materiais potencialmente recicláveis e dos materiais descartáveis (objeto da coleta convencional/comercial regular). Nos dias determinados um caminhão compactador recolherá os materiais recicláveis, transportando-os para as instalações de triagem e comercialização. Nesse caso o planejamento da coleta é semelhante ao da coleta domiciliar.
- 4.3.3.2 **Coleta seletiva de recicláveis secos por entrega voluntária ou ponto-a-ponto:** Este meio de coleta de recicláveis exige um grande empenho da população, que deve não apenas fazer a separação dos materiais em suas residências e/ou locais de trabalho, mas também levá-los até Locais de Entrega Voluntária – LEV, para os materiais potencialmente recicláveis, localizados em pontos estratégicos da cidade. A coleta dos resíduos nestes pontos deverá ser realizada conforme programação e estabelecimento de itinerários com frequência de duas a três vezes por semana com mesma destinação dos resíduos da coleta seletiva porta-a-porta.
- 4.3.3.3 **Coleta seletiva de orgânicos:** para grandes geradores como estabelecimentos do tipo sacolões, supermercados e restaurantes, que poderão ser objeto desta coleta seletiva específica. O planejamento é semelhantes aos demais tipos de coleta e os resíduos deverão ser destinados à UTMB Ceilândia, para tratamento por compostagem.
- 4.3.4 A coleta seletiva de recicláveis secos deverá ser realizada no modelo porta-a-porta prioritariamente nas áreas centrais de todas as RA, com adensamento populacional que garanta uma boa quantidade de resíduos recicláveis secos para a coleta, sendo aplicável o modelo ponto a ponto (com LEV) nas demais áreas da RA.
- 4.3.5 Para a coleta porta-a-porta os serviços de serão realizados, normalmente, de segunda-feira a sábado, obedecendo a uma jornada de 7:20 (sete horas e vinte minutos) horas por turno, acrescida de 1:00 (uma) hora de intervalo para alimentação e/ou descanso. Deverão ser adotados os turnos diurno ou noturno para execução das atividades de forma a racionalizar o uso dos veículos e equipamentos. O turno diurno inicia-se as 7 (sete) horas e o noturno as 19 (dezenove) horas. É obrigatório o atendimento das áreas delimitadas para coleta dentro dos turnos de trabalho definidos.

- 4.3.6  A frequência da coleta seletiva será prioritariamente alternada com a coleta convencional, acontecendo às segundas, quartas e sextas-feiras ou às terças, quintas e sábados. Na ocorrência de feriados, não poderá haver intervalo maior que 48 horas em as coletas. As áreas de característica predominantemente comercial poderão ter atendimento diário e preferencialmente noturno.
- 4.3.7 O uso do equipamento de proteção individual é obrigatório para os agentes de limpeza (motoristas, coletores e fiscais de coleta), sendo esse composto por: calça de brim, camisa de brim, calçado apropriado e demais EPI relacionados no Memorial de P01 – Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e de varrição conforme Anexo A.
- 4.3.8 Os equipamentos para a coleta porta a porta deverão ser o caminhão PBT 16 Toneladas do tipo Baú e o compactador com capacidade de 15m³, com um caminhão compactador equipado com braço articulável do tipo munck para o içamento dos LEV.
- 4.3.8.1 Os caminhões coletores tipo Baú deverão ser carregados de maneira que não haja derramamento de resíduos nas vias e logradouros públicos. Caso haja o derramamento de resíduos sólidos, os coletores deverão recolher imediatamente e colocá-los no caminhão.
- 4.3.8.2 Os caminhões da coleta seletiva devem ser da cor verde em toda superfície (cabine, caçamba, carroceria) e devem apresentar envelopamento em toda área plana lateral, a ser renovado a cada 3 meses pela contratada.
- 4.3.8.3 A programação visual dos caminhões deve ser apresentada para aprovação ao SLU, e suas definições poderão ser alteradas mediante determinação desta autarquia.
- 4.3.8.4 As equipes de coleta seletiva serão compostas de 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores.
- 4.3.8.5 O uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual é obrigatório para os componentes da equipe de coleta.
- 4.3.9 A execução do serviço será medida por rota realizada, pelo preço global ofertado pela CONTRATADA.
- 4.3.9.1 Os serviços serão executados mediante cumprimento de Plano de Coleta Seletiva aprovado pelo SLU.
- 4.3.9.2 Os caminhões compactadores de coleta seletiva de recicláveis secos com peso superior a 4,5 ton representam alto índice de resíduos orgânico e, portanto, serão recusados para encaminhamento às cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.
- 4.3.9.3 O peso máximo admitido por caminhão, leva em consideração caminhões compactadores coletores com volume útil interno de 15 m³. Com uma pressão de "meia carga" de 100 bar para a compactação, admite-se uma variação de até 50% de volume adicional na caçamba compactadora.
- 4.3.9.4 Admitindo uma proporção de 60% de resíduos recicláveis e 40% de resíduos orgânicos nas viagens. Admitindo 250 kg/m³ como o peso específico dos resíduos recicláveis secos compactados e 400 kg/m³ o peso de resíduos orgânicos compactados, uma viagem terá, no máximo, 2,25 ton de material reciclável e 2,40 ton de material orgânico, ou seja, 4,65 ton/caminhão. Desta forma, o SLU limita o pagamento a 4,5 ton por rota de coleta por caminhão, sendo o peso excedente glosado na fatura da empresa.
- 4.3.10 Todos os veículos emitirão o Controle de Transporte de Resíduos – CTR, em modelo e formato aprovado pelo SLU, antes do início da operação, devidamente validado pelo fiscal do CONTRATANTE, que conterà o registro dos dados do veículo, do motorista, dos pesos de entrada e saída do ponto de descarga e da identificação dos locais de proveniência dos resíduos.
- 4.3.10.1 Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, antes e após o descarregamento, em balanças indicadas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e controladas pela Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR ou outra que eventualmente venha a substituí-la.
- 4.3.11 Os veículos coletores deverão ter como destino uma das Unidades de Triagem ou Tratamento ou outros pontos de descarga indicadas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.
- 4.3.12 A Contratada Deverá realizar junto à população atendida, um trabalho de mobilização social, informando e conscientizando sobre a importância da separação correta dos resíduos sólidos domiciliares para a eficiência dos serviços prestados.
- 4.3.13 Os pontos de descarga dos materiais recicláveis secos e o local de disposição final dos rejeitos serão indicados pelo SLU e poderão sofrer alterações conforme necessidades específicas. Para esse Termo de Referência, a padronização das peças técnicas do tipo “Mapas Temáticos de Coleta”, devem estar de acordo com o padrão estabelecido no Anexo H, nos formatos impresso e digital, os quais deverão compor o Plano de Coleta Seletiva.
- 4.3.13.1 Entende-se como circuito aberto, o trecho percorrido, pelo caminhão coletor, de forma retilínea, partindo-se do ponto inicial do circuito e chegando-se ao ponto de descarga ou disposição final, sendo esses não coincidentes.
- 4.3.14 Os resíduos recicláveis secos deverão ser coletados em dias e horários estabelecidos no Plano de Coleta Seletiva, de apresentação obrigatória, pela CONTRATADA.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

4.3.14.1 Para todas as áreas abrangidas pelo serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis secos a execução deverá cumprir rigorosamente o Plano de Coleta Seletiva e ser realizada até, no máximo, 1 (uma) hora após o horário estabelecido no Plano, ressalvados os casos justificados e acatados pelo SLU.

4.3.15 As quantidades previstas de Resíduos Recicláveis Secos coletadas por LOTE estão no Quadro 9.

Quadro 9

QUANTIDADE DE MATERIAL DA COLETA SELETIVA		
LOTE	RA'S	QUANTIDADE MATERIAL (TONELADAS/MÊS)
1	Brasília	1.665
	Cruzeiro	117
	Sudoeste/Octogonal (V)	218
	Lago Norte	144
	Varjão	35
	Itapoã	11
	Paranoá	28
	São Sebastião	95
	Fercal	5
	Planaltina	157
	Sobradinho I	97
	Sobradinho II	143
	Total Lote 1	2.717
	2	Brazlândia
Samambaia		26
Ceilândia		467
Taguatinga		425
Total Lote 2	995	
3	Gama	35
	Riacho Fundo II	159
	Santa Maria	25
	Guará	234
	Candangolândia	27
	Jardim Botânico	72
	Lago Sul	86
	Park Way	36
	Núcleo Bandeirante	56
	Riacho Fundo I	27
	Recanto das Emas	22
	Águas Claras	354
	SCIA/Estrutural	28
	SIA	108
	Vicente Pires	52
	Total Lote 3	1.321
	TOTAL	5.033

4.4 Local de Entrega Voluntária (LEV)

4.4.1 Além da coleta porta a porta o SLU adotará a coleta seletiva ponto a ponto através da instalação de Locais de Entrega Voluntária – LEV, que inicialmente ficarão localizados em pontos de grande fluxo de pessoas como estações de metrô, estação rodoviária e Pontos de Entregas de Pequenos Volumes - PEV.

4.4.2 Na fase inicial, a coleta porta a porta irá contemplar as áreas de cada Região Administrativa de maior adensamento populacional. Os percentuais de atendimento em cada Região Administrativa foram calculados com base nos setores censitários do IBGE, definidos para o Censo 2010. Assim, considerou-se que os percentuais não atendidos porta a porta serão alcançados pelos LEV.

4.4.3 O contêiner LEV adotado será do tipo em polietileno capacidade 2.50 m³ com abertura elevada para impedir o acesso de catadores. O LEV deve possuir alça metálica na parte superior para que possa ser içado através de braço munck instalado nos caminhões compactadores e a sua parte inferior (fundo) deve ser do tipo alçapão para que o material possa ser despejado no caminhão compactador.

4.4.4 A contratada será responsável pela aquisição, instalação, operação, manutenção e reposição dos LEV, conforme quantitativo apresentado no Quadro 10.

Quadro 10

Quantitativo de LEV por RA					
LOTE 01		LOTE 02		LOTE 03	
Brasília	34	Brazlândia	10	Lago Sul	4
Cruzeiro	2	Ceilândia	28	Jardim Botânico	2
Itapoã	4	Samambaia	14	Park Way	16
Lago Norte	2	Taguatinga	16	Santa Maria	12
São Sebastião	8			Gama	12
Paranoá	4			Recanto das Emas	8
Varjão	4			Riacho Fundo I	4
Planaltina	14			Riacho Fundo II	6
Sobradinho I	6			Águas Claras	6
Sobradinho II	6			N. Bandeirante	2
Fercal	2			Candangolândia	2
				Guará	12
				SCIA/Estrutural	2
				Vicente Pires	2
SUBTOTAL 1	86	SUBTOTAL 2	68	SUBTOTAL 3	90
TOTAL				244	

4.4.5 A localização dos LEV será indicada pela CONTRATANTE e a sua instalação só poderá ser efetuada após vistoria e aprovação do SLU.

4.5 **Coleta Manual de Entulhos**

4.5.1 Compreende os serviços de coleta manual, remoção e transporte de entulhos, resíduos volumosos e materiais diversos de proprietário não identificado, lançados indiscriminadamente e acumulados nas vias e logradouros públicos, cujo autor não seja identificado pela AGEFIS .

4.5.2 A CONTRATADA não poderá recolher, nesta modalidade de serviço, os resíduos comuns/domésticos depositados e correspondentes ao objeto dos serviços elencados na coleta de RSU.

4.5.3 O uso do equipamento de proteção individual é obrigatório para os agentes de limpeza (motoristas, coletores e fiscais de coleta), sendo esse composto por: calça de brim, camisa de brim, calçado apropriado e demais EPI relacionados no Memorial de P01 – Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e de varrição conforme Anexo A.

4.5.4 Para a execução do serviço de coleta, remoção e transporte manual de entulhos, serão utilizados caminhões basculantes de 6 m³ do tipo caçamba.

4.5.4.1 Os caminhões deverão ser carregados de maneira que não haja derramamento de resíduos nas vias e logradouros públicos. Caso haja o derramamento de resíduos sólidos, a CONTRATADA deverá recolher imediatamente e colocá-los no caminhão.

4.5.4.2 Todos os caminhões coletores tipo caçamba deverão ser recobertos com lonas protetoras de tal forma a evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas;

4.5.5 O serviço deverá ser executado por equipes dimensionadas em um motorista e dois coletores.

4.5.6 As coletas de entulhos manuais serão executadas de segunda a sábado, exceto feriados. O turno de trabalho será sempre diurno com início às 7:00 e duração de 7:20 horas, com intervalo de 1 hora de almoço, finalizando os trabalhos às 15:20.

4.5.7 Todos os veículos emitirão o Controle de Transporte de Resíduos – CTR, em modelo e formato aprovado pelo SLU, antes do início da operação, devidamente validado pelo fiscal do CONTRATANTE, que conterà o registro dos dados do veículo, do motorista, dos pesos de entrada e saída do ponto de descarga e da identificação dos locais de proveniência dos resíduos.

4.5.7.1 Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, antes e após o descarregamento, em balanças indicadas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e controladas pela Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR ou outra que, eventualmente, venha a substituí-la. Na impossibilidade de ser realizada a pesagem nas unidades de descarga, os veículos serão pesados na unidade determinada pelo SLU.

4.5.8 A execução do serviço será medida em tonelada, calculada mediante o produto do peso total líquido de resíduos coletados pelo preço unitário ofertado pela CONTRATADA.

4.5.9 A composição do preço unitário inclui os custos relativos à coleta manual de entulhos, bem como o transporte até os pontos de descarga ou disposição final, independentemente do percurso adotado tanto na ida quanto na volta, não se considerando, inclusive, quaisquer eventuais desvios, ainda que para viabilizar a pesagem.

4.5.10 O destino final e os pontos de descarga serão indicados pelo SLU e poderão sofrer alterações conforme necessidades específicas. Para esse Termo de Referência, a padronização das peças técnicas do tipo “Mapas Temáticos de Coleta” devem estar de acordo com o padrão estabelecido no Anexo H, nos formatos impresso e digital, os quais deverão compor o Plano de Coleta, Remoção e Transporte de Entulhos e Volumosos.

4.5.11 O preço deverá incluir os custos relativos à coleta e remoção, bem como o transporte até o destino final, independentemente do percurso adotado tanto na ida quanto na volta, não se considerando, inclusive, quaisquer eventuais desvios, ainda que para viabilizar a pesagem.

4.5.12 A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Coleta, Remoção e Transporte de Entulhos e Volumosos o qual, após aprovado pelo SLU deverá ser implementado e, rigorosamente, atendido.

4.5.13 Os quantitativos previstos para a coleta manual de entulho por LOTE estão no Quadro 11.

4.6 **Coleta Mecanizada de Entulhos**

4.6.1 Compreende os serviços de remoção mecanizada e transporte de entulhos de proprietários não identificados, com ou sem terra, e/ou materiais diversos, incluindo Resíduos da Construção Civil, lançados indiscriminadamente, acumulados nas vias e logradouros públicos, cujo autor não seja identificado pela AGEFIS.

4.6.2 A CONTRATADA não poderá recolher, nesta modalidade de serviço, os resíduos comuns/domésticos depositados e correspondentes ao objeto dos serviços elencados na coleta de RSU.

4.6.3 O uso do equipamento de proteção individual é obrigatório para os agentes de limpeza (motoristas, coletores e fiscais de coleta), sendo esse composto por: calça de brim, camisa de brim, calçado



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- apropriado e demais EPI relacionados no Memorial de P01 – Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e de varrição conforme Anexo A.
- 4.6.4 Para a execução do serviço de coleta, remoção mecanizada e transporte de entulhos, incluindo Resíduos da Construção Civil, os caminhões coletores deverão ser do tipo caçamba basculante trucado de 12m³, acompanhados de Pás Carregadeiras de tamanho compatível, na ordem de uma Pá Carregadeira para cinco caminhões basculantes de 12m³.
- 4.6.4.1 Os caminhões deverão ser carregados de maneira que não haja derramamento de resíduos nas vias e logradouros públicos. Caso haja o derramamento de resíduos sólidos, a CONTRATADA deverá recolher imediatamente e colocá-los no caminhão.
- 4.6.4.2 Todos os caminhões coletores tipo caçamba deverão ser recobertos com lonas protetoras de tal forma a evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas;
- 4.6.5 O serviço deverá ser executado por equipes contendo 05 motoristas de caminhão e 01 motorista de pá carregadeira.
- 4.6.6 As coletas de entulhos manuais serão executadas de segunda a sábado, exceto feriados. O turno de trabalho será sempre diurno com início às 7:00 e duração de 7:20 horas, com intervalo de 1 hora de almoço, finalizando os trabalhos às 15:20.
- 4.6.7 Todos os veículos emitirão o Controle de Transporte de Resíduos – CTR, em modelo e formato aprovado pelo SLU, antes do início da operação, devidamente validado pelo fiscal do CONTRATANTE, que conterà o registro dos dados do veículo, do motorista, dos pesos de entrada e saída do ponto de descarga e da identificação dos locais de proveniência dos resíduos.
- 4.6.7.1 Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, antes e após o descarregamento, em balanças indicadas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e controladas pela Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR ou outra que, eventualmente, venha a substituí-la. Na impossibilidade de ser realizada a pesagem nas unidades de descarga, os veículos serão pesados na unidade determinada pelo SLU.
- 4.6.8 A execução do serviço será medida em tonelada, calculada mediante o produto do peso total líquido de resíduos coletados pelo preço unitário ofertado pela CONTRATADA.
- 4.6.9 A composição do preço unitário inclui os custos relativos à coleta mecanizada de entulhos, bem como o transporte até os pontos de descarga ou disposição final, independentemente do percurso adotado tanto na ida quanto na volta, não se considerando, inclusive, quaisquer eventuais desvios, ainda que para viabilizar a pesagem.
- 4.6.10 O destino final e os pontos de descarga serão indicados pelo SLU e poderão sofrer alterações conforme necessidades específicas. Para esse Termo de Referência, a padronização das peças técnicas do tipo “Mapas Temáticos de Coleta” devem estar de acordo com o padrão estabelecido no Anexo H, nos formatos impresso e digital, os quais deverão compor o Plano de Coleta, Remoção e Transporte de Entulhos e Volumosos.
- 4.6.11 O preço deverá incluir os custos relativos à coleta e remoção, bem como o transporte até o destino final, independentemente do percurso adotado tanto na ida quanto na volta, não se considerando, inclusive, quaisquer eventuais desvios, ainda que para viabilizar a pesagem.
- 4.6.12 A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Coleta, Remoção e Transporte de Entulhos e Volumosos o qual, após aprovado pelo SLU deverá ser implementado e, rigorosamente, atendido.
- 4.6.13 Os quantitativos previstos para a coleta manual de entulho por LOTE estão no Quadro 11.

Quadro 11

LOTE	Região Administrativa	QUANTIDADE DE ENTULHO MANUAL E MECANIZADA	
		QUANT DE ENTULHOS COLETA MECANIZADA	QUANT DE ENTULHOS COLETA MANUAL
LOTE 1	Brasília	170,5	3,4
	Cruzeiro	27,8	0,4
	Sudoeste/Octóg	40,8	0,8
	Itapoá	52,5	1,1
	Lago Norte	28,7	0,6
	São Sebastião	53,2	1,1
	Paranó	36,7	0,7
	Varjão	7,1	0,1
	Planaltina	100,6	2,0
	Sobradinho I	36,4	0,7
	Sobradinho II	53,5	1,1
Fercal	9,1	0,2	
Total	606,9	12,1	
LOTE 2	Brazlândia	54,5	1,1
	Ceilândia	509,6	10,2
	Sambamba	265,0	5,3
	Taguatinga	231,8	4,6
	Total	1.060,8	21,2
LOTE 3	Águas Claras	155,1	3,1
	Candangolândia	9,0	0,2
	Gama	147,8	3,0
	Guará	138,2	2,8
	Núcleo	26,1	0,5
	Park Way	20,6	0,4
	Lago Sul	22,5	0,4
	Jardim Botânico	14,5	0,3
	Recanto das	151,3	3,0
	Riacho Fundo I	41,8	0,8
	Riacho Fundo II	53,8	1,1
	Santa Maria	130,3	2,6
	SCIA/Estrutural	40,6	0,8
SIA	1,1	0,0	
Vicente Pires	81,6	1,6	
Total	1.034,3	21	
Total	2.702,0	54,1	

4.7 **Varição Manual**

- 4.7.1 O Distrito Federal tem um quantitativo de 98.528,80 km de vias pavimentadas a ser varrido mensalmente. Todas as vias abertas e pavimentadas da cidade deverão ter previsão de atendimento com varrição manual, executadas as que forem definidas com atendimento de varrição mecanizada.
- 4.7.2 Para os quantitativos dos serviços de varrição iremos adotar um percentual de 90% do total de vias pavimentadas para atendimento com varrição manual. Executando o quantitativo para a Região Administrativa do Plano Piloto, para a qual adotaremos 80% das vias com varrição manual. Os quantitativos de quilômetros de vias pavimentadas para varrição manual são apresentados no Quadro 12.
- 4.7.3 O serviço compreende a varrição de todos os resíduos soltos nos logradouros, vias, sarjetas e calçadas, bem como seu acondicionamento em sacos plásticos, transporte aos pontos determinados e posterior coleta. Deverá ser realizada a varrição das calçadas com grande fluxo de pessoas, áreas de intensa atividade comercial, pontos turísticos, intensa arborização, pontos de ônibus, passarelas, passagens subterrâneas, escadarias, passeios públicos de áreas comerciais, túneis, pontes e viadutos.
- 4.7.4 A equipe deverá executar a varrição, juntar e recolher qualquer tipo de objeto disposto, no local deixando-o livre de resíduos. As equipes de varrição deverão ensacar os animais mortos de pequeno porte que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o setor responsável para imediata remoção.
- 4.7.5 O serviço de varrição manual deverá ser executado por equipes formadas por varredores, as quais serão munidas de carrinho com tração humana tipo lutocar, vassourão, vassourinha, pá e sacos plásticos.
- 4.7.6 O uso do equipamento de proteção individual é obrigatório para os agentes que compõem as equipes de limpeza (varredores, motoristas, fiscais de varrição e encarregado de varrição), sendo esse composto por: calça de brim, camisa de brim, calçado apropriado e demais EPI relacionados no Memorial de Cálculo P04 – Varrição conforme planilha demonstrativa no anexo A.
- 4.7.7 O Plano de Varrição Manual deverá constar a indicação da frequência de varrição de cada logradouro atendido e destaque para os locais com atendimento aos domingos e feriados.
- 4.7.8 O plano de varrição manual deverá ter aprovação do SLU.
- 4.7.9 O plano de varrição manual deverá definir a melhor composição da equipe para execução dos serviços de varrição manual considerando uma equipe mínima composta por 02 (dois) varredores munido com 01 (um) Lutocar em vias residenciais. A equipe de varrição nos calçadões será composta por no mínimo 03 (três) varredores munido com 01 (um) Lutocar.
- 4.7.9.1 Será equiparada a calçadões a execução do serviço de varrição, as calçadas e demais logradouros com mais de 4,00 (quatro) metros de largura. Nesses locais deverá ser mantido 01 (um) varredor permanente no máximo a cada 2.400 m.
- 4.7.9.2 Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para execução de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis, para atendimento em casos de emergências devidamente justificados, sob solicitação escrita do SLU.
- 4.7.10 A frequência da varrição manual é em função da demanda dos serviços e do fluxo de pedestres e de veículos nas vias e logradouros públicos. Portanto, a frequência poderá ser diária ou alternada. A frequência diária deverá contemplar as vias com características específicas no que se refere ao uso e ocupação do solo, fluxo de pessoas e veículos, áreas com vocação turísticas e árvores de médio e grande porte. Estas condições poderão determinar a necessidade da realização de “repasses” do serviço de varrição visando à manutenção da qualidade do serviço e a cidade limpa. A frequência alternada poderá ocorrer dependendo das características específicas de cada via ou logradouro.
- 4.7.11 Os Serviços de Varrição serão realizados, normalmente, de segunda-feira a sábado obedecendo aos horários estabelecidos, para cada turno. Cada turno terá jornadas de 7:20 (sete e vinte) horas com intervalos de 1:00 (uma) hora para alimentação e ou descanso. A frequência de varrição de cada via deverá ser definida no plano de varrição manual. O padrão de limpeza admitido é a via limpa, livre de quaisquer resíduos sólidos lançados ou acumulados - por causas naturais e/ou pela ação humana. Caso as frequências definidas no plano de varrição manual não estejam atendendo ao padrão de limpeza exigido, o SLU poderá requerer alterações no plano de varrição manual.
- 4.7.12 Aos domingos e feriados, deverá ser previsto no mínimo 30% (trinta por cento) do total das varrições executados em cada dia da semana, para cada Região Administrativa.
- 4.7.13 As lixeiras de mão (cestos coletores ou papeleiras) são equipamentos para a coleta de resíduos descartados pelos pedestres em trânsito pelas vias e logradouros públicos da cidade. O esvaziamento das papeleiras é de responsabilidade das equipes de varrição. O plano de varrição deverá prever uma equipe para limpeza, higienização e manutenção dos cestos coletores instalados.
- 4.7.14 Quaisquer anomalias constatadas nos cestos coletores, por ocasião da execução dos serviços de esvaziamento ou higienização, deverão ser imediatamente reparadas e seus componentes substituídos, tais como: tampas, suportes de fixação de plástico ou corpos de cestos coletores quebrados, trincados ou danificados por pichações e peças metálicas que apresentem indícios de corrosão deverão, igualmente, ser substituídas.

- 4.7.15 Os cestos coletores deverão permanecer limpos, através de sistema de higienização programada. Os serviços de higienização dos cestos coletores deverão ser executados no máximo a cada período de 15 (quinze) dias, de modo a mantê-los permanentemente limpos, por equipes devidamente treinadas.
- 4.7.16 As equipes de higienização treinadas percorrerão os pontos de instalação, promovendo nos cestos coletores, a limpeza geral com produto detergente adequado.
- 4.7.17 Quando constatado pela Fiscalização a necessidade de limpeza adicional, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação.
- 4.7.18 No ato da limpeza, os resíduos eventualmente existentes nos corpos dos cestos coletores retirados deverão ser coletados em sacos plásticos e, posteriormente, dispostos para coleta e destinação final.
- 4.7.19 A varrição manual deverá contemplar as sarjetas de vias e logradouros públicos das áreas urbanas descritas neste Termo de Referência.
- 4.7.20 Os serviços de varrição manual serão realizados, normalmente, de segunda-feira a sábado obedecendo aos horários estabelecidos, para cada turno, conforme Quadro 12.

Quadro12 - Turnos e Horários do Serviço de Varrição Manual de segunda a sábado

	HORÁRIO
1º Turno	07:00 às 15:20
2º Turno	15:00 às 23:20

Fonte: SLU, 2015.

- 4.7.21 Para esse Termo de Referência, a padronização das peças técnicas do tipo “Mapas Temáticos – Varrição Manual”, deve estar de acordo com o padrão estabelecido no Anexo A, nos formatos impresso e digital, os quais deverão compor o Plano de Varrição das Vias e Logradouros Públicos.
- 4.7.22 Para os equipamentos públicos que comportem o tráfego de pedestres ou veículos, ou seja, os passeios, as calçadas e calçadas, as passagens subterrâneas, as passarelas e as escadarias, as alças de ligações, as vias e logradouros públicos e as ciclovias a Varrição Manual deverá ter como roteiros, circuitos abertos, com percurso linear de 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros) e com uma faixa de até 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) de largura medida a partir da sarjeta.
- 4.7.22.1 Entende-se como circuito aberto, o trecho percorrido, pelo agente de limpeza, de forma retilínea, partindo-se de um ponto inicial e chegando-se em um ponto final, sendo esses não coincidentes.
- 4.7.23 Os resíduos provenientes da Varrição Manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT – NBR 13056/2000, NBR 14474/2000, NBR 9191/2008, na cor laranja, ou outra definida pela CONTRATANTE. O acondicionamento deverá ser feito de modo que impossibilite o vazamento do material, e os sacos deverão ser dispostos nos passeios ou locais apropriados, para sua posterior coleta e transporte até o destino final, não podendo permanecer expostos, após o seu regular acondicionamento, por período superior a 4 horas.
- 4.7.24 Os pontos de coleta dos resíduos sólidos da Varrição Manual deverão conter no máximo 05 (cinco) sacos de forma a não comprometer a estética urbana e observar a distância média de 50 m (cinquenta metros) entre eles. Os agentes de limpeza deverão observar a escolha dos pontos de coleta, sendo vedados os locais em curvas, em praças públicas, pontos turísticos e calçadas estreitas, de maneira a não comprometer a segurança do transeunte e da equipe de coleta. Em algumas áreas da cidade poderá haver pontos de coleta especiais, a serem especificados no Plano de Varrição das Vias e Logradouros Públicos.
- 4.7.25 O quantitativo da realização do serviço de varrição também será alterado, sem necessidade de ampliação do efetivo de rotina, nas seguintes situações:
- 4.7.25.1 Devido ao calendário cultural oficial. A CONTRATADA, de acordo com programação prévia a ser fornecida pelo Poder Público, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho e proceder à limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, culturais e artísticos e outros abertos ao público, principalmente das festas populares ocorridas conforme calendário oficial do Distrito Federal;
- 4.7.25.2 Em razão da adoção de novas bases provenientes de análises ou estudos mais atualizados; e
- 4.7.25.3 Devido a variações sofridas quanto à distribuição nos turnos de serviço em função da demanda de varrição em horários distintos.
- 4.7.26 A execução do serviço será medida em quilômetro varrido, calculada mediante o produto do total de quilômetros varridos pelo preço unitário ofertado pela CONTRATADA.
- 4.7.27 Até a implantação efetiva do sistema de monitoramento de frotas e equipes, que permitirá mensurar a área e/ou metragem varrida e o quantitativo de varredores, o SLU adotará como parâmetro de produtividade para o serviço de varrição manual, o valor de 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros) de sarjeta por trabalhador por dia e efetuará as medições com base na soma mensal do quantitativo diário de trabalhadores que realizaram o serviço de varrição.

- 4.7.28 A quantidade prevista para este contrato é de 98.528 (noventa e oito mil quinhentos e vinte e oito) quilômetros de sarjetas varridas por mês, conforme divisão em lotes apresentada no Quadro 13.

Quadro 13

Quantitativo Varrição Manual					
LOTE 01		LOTE 02		LOTE 03	
Plano Piloto	12.765,39	Taguatinga	5.334,37	Gama	4.312,40
Sobradinho I	4.596,50	Brazlândia	2.427,87	Núcleo Bandeirantes	657,48
Planaltina	9.336,81	Ceilândia	7.593,86	Guará	3.323,17
Paranoá	3.174,33	Samambaia	5.798,81	Santa Maria	5.139,90
Cruzeiro	656,44			Riacho Fundo I	783,05
São Sebastião	3.538,32			Lago Sul	4.057,01
Lago Norte	3.081,49			Recanto das Emas	3.407,59
Sudoeste/Octogonal	971,65			Candangolândia	581,80
Varjão	133,30			Águas Claras	2.720,50
Sobradinho II	1.314,48			Riacho Fundo II	1.416,53
Itapoã	1.360,90			Park Way	2.959,24
Fercal	522,56			SCIA/Estrutural	849,68
				Jardim Botânico	2.369,29
				SIA	1.148,84
				Vicente Pires	2.195,23
TOTAL LOTE 01	41.452,18	TOTAL LOTE 02	21.154,91	TOTAL LOTE 03	35.921,71
TOTAL				98.528,80	

4.8 Coleta dos Resíduos dos Serviços de Varrição de Vias

- 4.8.1 A Coleta dos Resíduos de varrição deverá ser executada em sincronia com os serviços de Varrição de Vias e Logradouros, Além do recolhimento dos resíduos da varrição, as equipes de coleta dos resíduos da varrição serão responsáveis pelo recolhimento dos resíduos dos serviços de catação, frisagem, limpeza de feiras-livres e lavagem de vias, sendo que a coleta dos resíduos provenientes da varrição não poderá ultrapassar quatro horas entre a varrição e a coleta.
- 4.8.2 Para esse Termo de Referência, a padronização das peças técnicas do tipo “Mapas Temáticos – Varrição Manual”, deve estar de acordo com o padrão estabelecido no Anexo A, nos formatos impresso e digital, os quais deverão compor o Plano de Varrição das Vias e Logradouros Públicos.
- 4.8.3 Entende-se como circuito aberto, o trecho percorrido, pelo caminhão coletor, de forma retilínea, partindo-se do ponto inicial do circuito e chegando-se ao ponto de descarga ou destino final, sendo esses não coincidentes.
- 4.8.4 Para a coleta dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de varrição manual, serão utilizados caminhões compactadores de 19m³.
- 4.8.5 O uso do equipamento de proteção individual é obrigatório para os agentes que compõem as equipes de limpeza (varredores, motoristas, fiscais de varrição e encarregado de varrição), sendo esse composto por: calça de brim, camisa de brim, calçado apropriado e demais EPI relacionados no Memorial de Cálculo P04 – Varrição conforme planilha demonstrativa no anexo A.
- 4.8.6 Os veículos coletores deverão ter como destino uma das Unidades de Transbordo ou Tratamento ou outros pontos de descarga indicadas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.
- 4.8.7 Todos os veículos emitirão o Controle de Transporte de Resíduos – CTR, em modelo e formato aprovado pelo SLU, antes do início da operação, devidamente validado pelo fiscal do CONTRATANTE, que conterá o registro dos dados do veículo, do motorista, dos pesos de entrada e saída do ponto de descarga e da identificação dos locais de proveniência dos resíduos.
- 4.8.7.1 Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, antes e após o descarregamento, em balanças indicadas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e controladas pela Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR ou outra que, eventualmente, venha a substituí-la. Na impossibilidade de ser realizada a pesagem nas unidades de descarga, os veículos serão pesados na unidade determinada pelo SLU.
- 4.8.8 A execução do serviço será medida em tonelada, calculada mediante o produto do peso total líquido de resíduos coletados pelo preço unitário ofertado pela CONTRATADA.

4.9 Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos

- 4.9.1 O serviço de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos compreende a limpeza de vias públicas, incluindo remoção de resíduos das sarjetas e canteiros centrais, utilizando equipamentos de limpeza com sistemas de sucção mecânica e espargimento de água, além de equipe móvel de apoio e ferramentas.
- 4.9.2 A varredeira mecânica deverá vir com aspiração, montada sobre chassi PBT 16.000Kg, dotada de armazenamento de resíduos de 6m³, com basculamento traseiro, sistema de aspersão de água, tanque para armazenamento de água com capacidade mínima de 1.000 litros, 1 vassoura central de polipropileno e 2 laterais de aço. Sistemas de iluminação e sinalização conforme normas do CONTRAN, bem como por todas as ferramentas auxiliares necessárias ao bom andamento do trabalho.

- 4.9.3  O uso do equipamento de proteção individual é obrigatório para os agentes que compõem as equipes de limpeza (varredores, motoristas, fiscais de varrição e encarregado de varrição), sendo esse composto por: calça de brim, camisa de brim, calçado apropriado e demais EPI relacionados no Memorial de Cálculo P05 – Varrição Mecanizada, conforme planilha demonstrativa no anexo A.
- 4.9.4 Os serviços serão executados nos períodos diurno e noturno, com jornadas de 7:20 (sete e vinte) horas com intervalos de 1:00 (uma) hora para alimentação e ou descanso, de segunda-feira a sábado, exceto feriados.
- 4.9.5 Os resíduos provenientes dos serviços de varrição mecanizada deverão ser transportados no compartimento de armazenamento ou dispostos em caçambas estacionárias para o posterior transporte até a unidade de destino final indicada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.
- 4.9.6 O Plano de Varrição deverá indicar as frequências, dias e horários de varrição de cada local e apresentado para aprovação do SLU.
- 4.9.7 A execução do serviço será medida em quilômetro varrido, calculada mediante o produto do total de quilômetros varridos pelo preço unitário ofertado pela CONTRATADA.
- 4.9.8 A estimativa do total de quilômetros de vias para varrição mecanizada está no Quadro 14.

Quadro 14

Quantitativo Varrição Mecanizada					
LOTE 01		LOTE 02		LOTE 03	
Brasília	3.857,96	Brazlândia	388,72	Lago Sul	675,96
Cruzeiro	124,70	Ceilândia	1.088,76	Jardim Botânico	675,96
Sudoeste/Octogonal	180,60	Samambaia	976,96	Park Way	393,02
Itapoã	193,50	Taguatinga	934,82	Santa Maria	691,44
Lago Norte	437,74			Gama	741,32
São Sebastião	366,36			Recanto das Emas	586,52
Paranoá	357,76			Riacho Fundo I	141,90
Varjão	29,24			Riacho Fundo II	181,46
Planaltina	891,82			Águas Claras	351,74
Sobradinho I	683,70			Núcleo Bandeirante	116,10
Sobradinho II	222,74			Candangolândia	92,88
Fercal	54,18			Guará	501,38
				SIA	179,74
				SCIA/Estrutural	47,30
				Vicente Pires	368,94
TOTAL LOTE 01	7.400,30	TOTAL LOTE 02	3.389,26	TOTAL LOTE 03	5.745,66
TOTAL				16.535,00	

- 4.9.9 A varrição mecanizada deverá acontecer em pelo menos 10% das vias pavimentadas de cada Região Administrativa do Distrito Federal, excetuando o Plano Piloto onde deverão ser contempladas 20% das vias pavimentadas.
- 4.9.9.1 A Varrição Mecanizada será empregada em vias que possuam meio-fio e sejam asfaltadas e que tenham grande movimentação de veículos, sendo executada em horários que não cause grande impacto sobre o tráfego.
- 4.9.9.2 A Varrição Mecanizada deverá contemplar as grandes vias e viadutos com elevado fluxo de veículos e capacidade de suporte para a utilização de equipamento mecânico.
- 4.9.10 O serviço de Varrição Mecanizada deverá ser executado por equipes compostas varredeira e aspiradora mecânica com motorista e varredor equipado com vassourão e pá quadrada.
- 4.9.11 Será adotado como produtividade para o serviço de varrição mecanizada, o valor mínimo de 8km/h (oito quilômetros por hora) de sarjeta.
- 4.9.12 Para esse Termo de Referência, a padronização das peças técnicas do tipo “Mapas Temáticos – Varrição Mecanizada”, deve estar de acordo com o padrão estabelecido no Anexo A, nos formatos impresso e digital, os quais deverão compor o Plano de Varrição das Vias e Logradouros Públicos.
- 4.9.12.1 Entende-se como circuito aberto, o trecho percorrido, pela varredeira mecanizada, de forma retilínea, partindo-se de um ponto inicial e chegando-se em um ponto final, sendo esses não coincidentes.
- 4.9.13 Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser transportados pelo próprio equipamento ou por outro sistema operacional escolhido pela CONTRATADA, até a unidade de destino final indicada pelo órgão responsável pela Gestão dos Resíduos Sólidos do Distrito Federal.
- 4.9.14 Ao escolher por descarregar a varredeira em caçambas estacionárias ou caminhões abertos, os resíduos poderão ser coletados pelos caminhões que fazem a coleta dos resíduos da varrição manual, catação e/ou limpeza de vias. As caçambas não poderão ser esvaziadas pelos caminhões da coleta domiciliar.
- 4.9.15 A frequência será definida como diária, alternada, semanal ou eventual em função da demanda dos serviços e do fluxo de pedestres e de veículos nas vias e logradouros públicos.
- 4.9.15.1 A frequência diária deverá contemplar as vias com características específicas no que se refere ao uso e ocupação do solo, fluxo de pessoas e veículos, áreas com vocação turísticas e a existência de



árvores de médio e grande portes. Estas condições poderão determinar a necessidade da realização de “repasses” do serviço de varrição visando à manutenção da qualidade do serviço e a cidade limpa.

- 4.9.15.2 A frequência alternada poderá ocorrer dependendo das características específicas de cada via ou logradouro.
- 4.9.15.3 A frequência semanal ou eventual ocorrerá em função das demandas específicas nos locais previstos.
- 4.9.16 Os serviços de Varrição Mecanizada deverão ser executados de preferencialmente no período noturno. Os Serviços de Varrição Mecanizada poderão ser realizados, de segunda-feira a sábado obedecendo aos horários estabelecidos, para cada turno, conforme o quadro 15.

Quadro 15 - Turnos e Horários do Serviço de Varrição Mecanizada de segunda a sábado

	HORÁRIO
1º Turno	07:00 às 15:20
2º Turno	19:00 às 03:20

Produto Nirley Andrade

- 4.9.17 Todos os veículos/equipamentos emitirão o Controle de Transporte de Resíduos – CTR, em modelo e formato aprovado pelo SLU, antes do início da operação, devidamente validado pelo fiscal do CONTRATANTE, que conterà o registro dos dados do veículo, do motorista, dos locais de início e término da operação.
- 4.9.18 O quantitativo da realização do serviço de Varrição Mecanizada poderá ser alterado nas seguintes situações:
- 4.9.18.1 Devido ao calendário cultural oficial. A CONTRATADA, de acordo com programação prévia a ser fornecida pelo Poder Público, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho e proceder à limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, culturais e artísticos e outros abertos ao público, principalmente das festas populares ocorridas conforme calendário oficial do Distrito Federal;
- 4.9.18.2 Em razão da adoção de novas bases provenientes de análises ou estudos mais atualizados; e
- 4.9.18.3 Devido a variações sofridas quanto à distribuição nos turnos de serviço em função da demanda de varrição em horários distintos.

4.10 Serviços Complementares de Limpeza Urbana

- 4.10.1 São denominados Serviços Complementares de Limpeza Urbana as atividades realizadas por equipe de agentes de limpeza, que visam valorizar e complementar a limpeza de vias e logradouros públicos, por meio dos serviços de Lavagem de Vias e Equipamentos Públicos, Catação de papéis em grandes áreas, e Pintura de Meio-Fio, utilizando as ferramentas necessárias para a melhor execução dos trabalhos, bem como o recolhimento, acondicionamento e coleta dos resíduos gerados.
- 4.10.2 Os Serviços Complementares serão realizados, normalmente, de segunda-feira a sábado obedecendo aos horários estabelecidos, para cada turno, conforme o Quadro 16.

Quadro 16 - Turnos e Horários dos Serviços Complementares segunda a sábado

	HORÁRIO
1º Turno	07:00 às 15:20
2º Turno	19:00 às 3:20

Fonte: SLU, 2015

- 4.10.3 A quantidade de equipes de serviços complementares por lote está apresentada no Quadro 17.

Quadro 17 – Quantidade de equipes de serviços complementares por Lote

SERVIÇOS COMPLEMENTARES - EQUIPE		
Serviços	LOTE	EQUIPE
Lavagem de Vias e Equipamentos Públicos	1	2
	2	2
	3	2
Lavagem Pós Feiras	1	2
	2	1
	3	1
Catação de Papéis	1	8
	2	4
	3	7
Pintura de Meio Fio	1	1
	2	1
	3	1
Limpeza Pós - Eventos	1	1
	2	1
	3	1

- 4.10.4 O Plano de Serviços Complementares deverá constar a indicação da frequência de cada serviço realizado e destaque para os locais com atendimento aos domingos e feriados.
- 4.10.5 A frequência será em função da demanda dos serviços, de acordo com o Plano de Serviços Complementares.
- 4.10.6 O Plano de Serviços Complementares deverá ter aprovação do SLU.
- 4.11 Lavagem de Vias e Equipamentos Públicos**
- 4.11.1 Define-se como Lavagem de Vias, Equipamentos e Bens Públicos o serviço no qual o agente de limpeza possui a incumbência de limpar e desinfetar as vias e logradouros públicos por meio do jateamento de água, com pressão suficiente para a remoção de resíduos restantes e impregnados nos pavimentos, após os serviços de varrição e coleta.
- 4.11.2 A Lavagem de Vias, Equipamentos e Bens Públicos deverá contemplar as rodovias públicas, os viadutos, as pontes, as passagens subterrâneas, as escadarias, as praças, o mobiliário e os equipamentos e bens públicos do Distrito Federal, com o objetivo de manter esses objetos livres de sujeiras ou resíduos assim como de odores desagradáveis.
- 4.11.3 O serviço de Lavagem de Vias, Equipamentos e Bens Públicos deverá ser executado por equipes compostas por serventes e motoristas, nas funções de ajudante e operador de máquina. O quantitativo de equipes por lote está no Quadro 17.
- 4.11.4 Os resíduos resultantes desse serviço deverão ser coletados pela CONTRATADA e encaminhados ao local adequado para tratamento e disposição final, a ser definido pela CONTRATADA.
- 4.11.5 Para o serviço de Lavagem de Vias, Equipamentos e Bens Públicos será utilizado veículo do tipo caminhão pipa, especialmente equipado com reservatório de água de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) litros, máquina de lavar a quente, à alta pressão (lava-jato) e grupo gerador, e caminhão médio com tanque irrigador (pipa) de capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros de água com bomba para alta vazão, acionada por dispositivo mecânico, hidráulico ou motor térmico. O veículo deverá apresentar ponto dianteiro para encaixe do mangote com bico de lavagem, além de mangueira para irrigação, bem como ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços.
- 4.11.6 Todos os veículos/equipamentos emitirão o Controle de Transporte de Resíduos – CTR, em modelo e formato aprovado pelo SLU, antes do início da operação, devidamente validado pelo fiscal do CONTRATANTE, que conterà o registro dos dados do veículo, do motorista, dos locais de início e término da operação.
- 4.11.7 O uso do equipamento de proteção individual é obrigatório para os agentes de limpeza (motoristas, ajudantes e serventes), sendo esse composto por: calça de brim, camisa de brim, calçado apropriado e demais EPI relacionados no Memorial de Cálculo P06 – Lavagem de Vias e P07 – Lavagem de Equipamentos.
- 4.11.8 O detergente, o desinfetante e demais soluções de limpeza urbana serão de responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo às normas regulamentadoras ABNT quanto a sua diluição para cada metro cúbico de água.
- 4.11.9 Para os objetos que comportem o tráfego de veículos automotivos, é obrigatório que a varrição preceda a lavagem, a fim de evitar o carreamento de resíduos e sedimentos às bocas de lobo. A lavagem deverá ser executada por meio de jatos d'água, com sentido do leito do objeto em direção às sarjetas e/ou laterais.
- 4.11.9.1 Para esse tipo de objeto, o serviço de lavagem deverá ser do tipo mecânico e deverá ser executado pelo operador de máquina, com equipamento de lavagem a quente e à alta pressão.
- 4.11.10 Na impossibilidade de utilização da água de reuso, caberá a CONTRATADA providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, água bruta necessária à execução dos serviços.
- 4.11.11 Escadarias, Praças, Mobiliário, Equipamentos e Bens Públicos
- 4.11.12 Para os objetos que comportem o trânsito de pedestres, a lavagem deverá ser executada por meios de jato d'água.
- 4.11.13 Para esse tipo de objeto, o serviço de lavagem deverá ser do tipo mecânico e deverá ser executado pelo operador de máquina, com equipamento de lavagem a quente e à alta pressão e pelos ajudantes, os quais executarão a esfrega e o enxague do pavimento por meio das ferramentas e materiais apropriados.
- 4.11.14 Para a retirada de cartazes e qualquer outro tipo de colagem de propaganda e publicidade deverão ser utilizados dispositivos ou produtos que possibilitem a remoção, sem danificar o equipamento ou bem público.
- 4.11.15 O Plano de Serviços Complementares deverá constar a indicação da frequência de lavagem de cada logradouro atendido e destaque para os locais com atendimento aos domingos e feriados.
- 4.11.16 A frequência será em função da demanda dos serviços e do fluxo de pedestres e de veículos nas vias e logradouros públicos, de acordo com o Plano de Serviços Complementares.

- 4.11.17 O Plano de Serviços Complementares deverá ter aprovação do SLU.
- 4.11.18 O Serviço de Lavagem de Vias, Equipamentos e Bens Públicos será realizado, normalmente, de segunda-feira a sábado obedecendo aos horários estabelecidos, para cada turno.
- 4.12 Lavagem de pós feiras**
- 4.12.1 Os serviços de lavagem de vias deverão ser executados após o término das feiras livres, desocupação completa do local por parte dos feirantes e após a realização da varrição dos resíduos resultantes da atividade, de acordo com as frequências e horários de realização das feiras livres e forma de execução determinados em plano de trabalho aprovado pelo SLU.
- 4.12.2 As feiras-livres com demanda para varrição e limpeza após o término foram identificadas pelos chefes de núcleo do SLU/DF e sua localização será fornecida pelo SLU. Em todos os locais há demanda por varrição e recolhimento dos resíduos. Em algumas feiras têm demanda para lavagem.
- 4.12.3 Para tanto foi dimensionado um caminhão pipa com motorista e ajudante para cada lote, conforme apresentado no Quadro 17, sendo que no lote 1 haverá duas equipes para a Região Brasília atuando nos turnos diurno e noturno.
- 4.12.4 Todos os veículos/equipamentos emitirão o Controle de Transporte de Resíduos – CTR, em modelo e formato aprovado pelo SLU, antes do início da operação, devidamente validado pelo fiscal do CONTRATANTE, que conterà o registro dos dados do veículo, do motorista, dos locais de início e término da operação.
- 4.13 Catação de Papéis**
- 4.13.1 O serviço de Catação de Materiais Recicláveis em Grandes Áreas obedece à rotina operacional, na qual o agente de limpeza possui a incumbência de catar os resíduos sólidos das grandes áreas, além de coletá-los, acondicioná-los e transportá-los para os pontos determinados à disposição da coleta convencional.
- 4.13.2 A Catação deverá contemplar as áreas verdes dos parques e vias urbanas, canteiros centrais ajardinados ou não.
- 4.13.3 O serviço de Catação deverá ser executado por equipes formadas por agentes de limpeza, na função de servente, os quais serão munidos de espeto com ponta ou haste com garra, sacos plásticos de cor azul, ou outra cor definida pela CONTRATANTE, que serão recolhidos conforme as especificações do Plano de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos (Resíduos do Serviço de Limpeza Urbana). O quantitativo de equipes por lote está no Quadro 17.
- 4.13.4 O uso do equipamento de proteção individual é obrigatório para os agentes de limpeza, sendo esse composto por: calça de brim, camisa de brim, calçado apropriado e demais EPI relacionados no Memorial de Cálculo P08 – Catação de Papel/Plástico em Área Verde e Varrição Manual de Grandes Áreas.
- 4.13.5 Os resíduos provenientes da Catação deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT – NBR 13056/2000, NBR 14474/2000, NBR 9191/2008, na cor azul, ou outra cor definida pela CONTRATANTE. O acondicionamento deverá ser feito de modo que impossibilite o vazamento do material, e deverá ser dispostos nos passeios ou locais apropriados, para sua posterior coleta e transporte até o destino final, não podendo ficar expostos, após o seu regular acondicionamento, por período superior a 04 (quatro) horas.
- 4.13.6 Os pontos de coleta dos resíduos sólidos da Catação deverão conter no máximo 05 (cinco) sacos de forma a não comprometer a estética urbana e observar a distância média de 50 m (cinquenta metros) entre eles. Os agentes de limpeza deverão observar a escolha dos pontos de coleta, sendo vedados os locais em curvas, em praças públicas, pontos turísticos e calçadas estreitas, de maneira a não comprometer a segurança do transeunte e da equipe de coleta, a critério do SLU. Em algumas áreas da cidade poderá haver pontos de coleta especiais, especificados no Plano de Serviços Complementares.
- 4.13.7 Os serviços de Catação de Materiais Recicláveis em Grandes Áreas serão realizados, normalmente, de segunda-feira a sábado obedecendo aos horários estabelecidos, para cada turno.
- 4.14 Pintura Mecanizada de Meios-Fios e Frisagem**
- 4.14.1 Define-se como Pintura de Guias de Sarjetas (meios-fios) o serviço no qual o agente de limpeza possui a incumbência de aplicar solução de água e cal hidratada ou similar nas guias de sarjetas das vias e logradouros públicos.
- 4.14.2 A Pintura de Guias de Sarjetas (meios-fios) deverá contemplar as guias de sarjetas das vias e logradouros públicos e canteiros centrais das áreas objeto deste Termo de Referência.
- 4.14.3 O serviço de Pintura de Guias de Sarjeta deverá ser executado por equipes formadas por agentes de limpeza, na função de servente, fiscal e motorista e será realizado por meio de máquina de pintura de meio-fio, rebocada por trator de médio porte.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- 4.14.4 Todos os veículos/equipamentos emitirão o Controle de Transporte de Resíduos – CTR, em modelo e formato aprovado pelo SLU, antes do início da operação, devidamente validado pelo fiscal do CONTRATANTE, que conterà o registro dos dados do veículo, do motorista, dos locais de início e término da operação.
- 4.14.5 O uso do equipamento de proteção individual é obrigatório para os agentes de limpeza, sendo esse composto por: calça de brim, camisa de brim, calçado apropriado e demais EPI relacionados no Memorial de Cálculo P09 – Pintura de Meio Fio.
- 4.14.6 A Pintura de Guias de Sarjetas (meios-fios) é considerada um serviço de finalização, com o objetivo de manter a estética visual, portanto, deverá ser executada somente após os serviços de Frisagem de Guias de Sarjetas e de Varrição.
- 4.14.7 A frisagem consiste na remoção total, inclusive raízes, do mato e ervas daninhas, utilizando-se enxadas, pás e carrinhos de mão, deixando as sarjetas e calçadas totalmente expostas após a execução do serviço de pintura. A remoção desses resíduos será realizada pela coleta dos serviços de limpeza do Item 4.8, em sacos reforçados, na cor preta, ou outra cor definida pela CONTRATANTE.
- 4.14.8 A frequência está em função da demanda dos serviços e do fluxo de pedestres e de veículos nas vias e logradouros públicos.
- 4.14.9 O Serviço de Pintura de Guias de Sarjeta será realizado, normalmente, de segunda-feira a sábado obedecendo aos horários estabelecidos, para cada turno, com jornada de 7:20 (sete e vinte) horas com intervalos de 1:00 (uma) hora para alimentação e ou descanso, de segunda-feira a sábado, exceto feriados.
- 4.14.10 Serviços realizados através de equipes compostas por: 2 (dois) tratores, 2 (dois) equipamentos de pintura de meio fio, 1 (um) caminhão toco basculante, 3(três) motoristas, 10(dez) ajudantes e 2(dois) fiscais. E mais a equipe de frisagem que consiste em 10(dez) ajudantes e 01(um) fiscal.
- 4.15 Limpeza pós-eventos e Coleta de Resíduos de Caixa de Gordura**
- 4.15.1 Limpeza após realização de eventos**
- 4.15.1.1 Para atender as necessidades decorrentes de eventos realizados no Distrito Federal, tais como shows, manifestações, eventos populares e nos períodos de maior incidência pluviométrica, onde há possibilidade de ocorrência de enchentes, devem ser previstas equipes para a manutenção da qualidade dos serviços especificados.
- 4.15.1.2 A descrição dos serviços de limpeza de eventos e limpeza de caixas de gordura será composta de um caminhão basculante, um caminhão pipa, 20(vinte) varredores e 3(três) serventes, para cada lote.
- 4.15.1.3 As equipes trabalharão a partir de demandas que dependerão de ordens de serviço emitidas pelas Regiões Administrativas.
- 4.15.1.4 A mesma equipe de limpeza de eventos também será responsável pela coleta de resíduos de caixas de gordura. Para não ocorrer períodos em que uma equipe fique ociosa, a mesma poderá ser utilizada para execução de serviços diversos de limpeza urbana, conforme Plano de Serviços Complementares.
- 4.15.1.5 Os resíduos gerados nas atividades de limpeza dos eventos devem ser recolhidos imediatamente após a varrição e transportados para local indicado pelo SLU.
- 4.16 Coleta de resíduos de caixas de gordura.**
- 4.16.1.1 Os serviços de remoção de resíduos de caixas de gordura serão realizados mediante solicitação dos condomínios, prédios públicos ou outras áreas coletivas, não sendo de responsabilidade a coleta de resíduos de gordura das residências unifamiliares.
- 4.16.1.2 Para recolhimento o resíduo deverá ser ensacado ou armazenado em bombonas plásticas, conforme apresentado no Quadro 18.
- 4.16.1.3 O serviço de coleta de resíduos de caixas de gordura será realizado pela mesma equipe de limpeza de pós eventos.

Quadro 18

Equipes de Limpeza pós eventos e coleta de resíduos de caixas de gordura						
Lote	Caminhão Basculante	Caminhão Pipa	Bombonas	Motorista	Varredores	Servente
1	1	1	6	2	20	3
2	1	1	6	2	20	3
3	1	1	6	2	20	3

4.17 Instalação de Cestos Coletores (Papeleiras)

- 4.17.1 Os cestos coletores (papeleiras ou lixeiras) instalados e sem condições de uso deverão ser substituídos imediatamente, no início da vigência do contrato, e ao longo da execução contratual todos os cestos deverão ser substituídos por unidades novas. Também poderá ser solicitada a instalação de novas unidades a critério do SLU/DF.
- 4.17.2 A substituição das lixeiras deverá respeitar o modelo padrão, conforme Anexo I e observar locais em que não poderá haver modificação do modelo e material instalado.
- 4.17.3 A Contratada será responsável pela aquisição, instalação, manutenção e reposição dos cestos coletores, a critério do SLU/DF.
- 4.17.4 O Quadro 19 demonstra o quantitativo total de cestos coletores, a serem instalados e substituídos no decorrer do contrato.

Quadro 19

QUANTIDADE DE LIXEIRAS		
LOTE	RA'S	QUANT LIXEIRAS PREVISITAS
1	Brasília	8.102
	Cruzeiro	1.202
	Sudoeste/Octogonal	2.148
	Itapoã	280
	Lago Norte	92
	São Sebastião	420
	Paranoá	134
	Varjão	44
	Planaltina	318
	Sobradinho I	392
	Sobradinho II	22
	Fercal	66
	Total Lote 1	13.220
2	Brazlândia	112
	Ceilândia	860
	Samambaia	430
	Taguatinga	1.858
	Total Lote 2	3.260
3	Lago Sul	882
	Jardim Botânico	2
	Park Way	128
	Santa Maria	152
	Gama	378
	Recanto das Emas	280
	Riacho Fundo I	552
	Riacho Fundo II	86
	Águas Claras	698
	Núcleo Bandeirante	148
	Candangolândia	88
	Guará	862
	SIA	102
SCIA/Estrutural	164	
Vicente Pires	84	
	Total Lote 3	4.606
TOTAL DE LIXEIRAS		21.086

5. CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS

- 5.1 Os veículos automotores, máquinas e equipamentos apresentados pela CONTRATADA deverão ser adequados e em condições de realizar os serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, sendo motivo de recusa do equipamento a ausência de atendimento das orientações básicas das presentes especificações.
- 5.2 Somente serão aceitos para execução do contrato veículos novos a ser comprovado mediante vistoria, realizada pela CONTRATANTE.
- 5.3 A aprovação dos veículos será feita por meio de Termo de Vistoria próprio, ANEXO B, realizado por servidor da CONTRATANTE, no ato da apresentação dos veículos.
- 5.4 A programação visual dos veículos deverá ser feita de acordo com modelo definido pelo SLU.
- 5.5 Na programação visual deverá constar, conforme modelo, nome da empresa, nº do contrato, datas de fabricação e entrada em operação, logomarcas do SLU e do Governo de Brasília.
- 5.6 Todos os veículos e equipamentos como varredoras mecânicas, pá carregadeiras e lutocares deverão manter nítido e visível, um adesivo contendo os dizeres: "A SERVIÇO DO SLU".
- 5.7 Os veículos deverão ser equipados com tacógrafos providos de disco/diagrama, sendo sempre permitido o pronto acesso da fiscalização do SLU.
- 5.8 Todos os veículos/equipamentos devem emitir o Controle de Transporte de Resíduos – CTR, em modelo e formato aprovado pelo SLU, antes do início da operação diária, devidamente validado pelo fiscal do CONTRATANTE, que conterà o registro dos dados do veículo, do motorista, dos locais de início e término da operação.
- 5.9 A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos, promovendo os reparos ou manutenção da frota, sem interrupção do funcionamento normal dos serviços.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- 5.10 A CONTRATADA deverá manter os veículos limpos e em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos e equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, constituindo obrigação contratual a sua perfeita apresentação e manutenção.
- 5.11 A CONTRATADA poderá se necessário e, mediante aprovação prévia expressa do SLU, remanejar os circuitos de coleta, para que mantenha os serviços sempre adequados.
- 5.12 A CONTRATADA se obriga a trocar o equipamento e/ou veículo que não atenda às exigências dos serviços, por determinação do SLU.
- 5.13 Os veículos e equipamentos deverão atender o limite padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas reguladoras, em especial a Lei Distrital nº. 4.092, de 30 de janeiro de 2008 e Decreto Distrital nº. 33.868, de 22 de agosto de 2012, sob pena de substituição. A emissão de fumaça negra pelos veículos e equipamentos deverá atender às prescrições do PROCONVE e da EURO3 (VERIFICAR SE ESTA ATUALIZADA).
- 5.14 A CONTRATADA deverá prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de qualidade.
- 5.15 As marcas, os modelos e outras características dos veículos e equipamentos ficarão a critério da CONTRATADA, desde que atenda às especificações mínimas exigidas a seguir.
- 5.15.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE *login* com perfil de acesso total e irrestrito ao Sistema de Monitoramento de Veículos utilizado pela CONTRATADA.
- 5.15.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar os sinais de localização, em tempo real, de cada veículo para o sistema a ser desenvolvido pela CONTRATANTE.
- 5.16 Os Quantitativos Estimados de Veículos e Equipamentos por lote estão no Quadro 20.

Quadro 20

Equipamentos	Quantitativos estimados (unidade)		
	Lote 1	Lote 2	Lote 3
Caminhão compactador de 19 m ³	28	27	32
Caminhão compactador de 15 m ³	10	7	8
Caminhão basculante de 12 m ³	10	21	17
Caminhão basculante 6m ³	6	11	11
Triciclo basculante	0	2	0
Pá carregadeira	2	5	4
Veículo Leve utilitário	2	2	2
Ônibus	9	5	9
Varredeira Mecânica	4	1	2
Caminhão Pipa (15 mil litros)	5	4	4
Furgão	2	2	2
Guindaste tipo braço munck	9	4	4
Máquina de pintar meio fio	2	2	2
Trator	2	2	2
Caminhão baú	9	1	3
Lutocar	266	153	260

5.17 Caminhão Coletor Compactador:

- 5.17.1 Carroceria de tipo especial, com compactação adequada ao chassi, fechada, para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, provida de sistema de esvaziamento e descarga automático, com sistema perfeito de vedação da porta traseira para possibilitar a retenção completa do chorume, inclusive com dispositivo de fechamento manual, dotado de dispositivo de basculamento de contêineres e suporte para pás e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios. Deverá também ser dotada de sistema estanque para contenção de chorume e dispositivo para drenagem (esgotamento).
- 5.17.2 Em função das condições específicas dos serviços e dos locais onde serão realizados, bem como da sistemática operacional julgada mais adequada em cada área pela CONTRATADA, a frota será constituída por caminhões compactadores com capacidade de 15 m³ e 19m³.
- 5.17.3 A tomada de força terá o acionamento do interior da cabine, com emissão de baixo nível de ruído durante a coleta (atendendo aos limites de ruído estabelecidos na legislação vigente, medidos conforme preconizado na norma NBR 15145/2004). O conjunto (chassi + equipamento) deverá ser dotado de dispositivos para conter o ruído dos subsistemas aos limites previstos na legislação vigente. Os pontos de contato de metais com os contêineres deverão ser dotados de dispositivos para reduzir o ruído.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- 5.17.4 Os sistemas de iluminação e sinalização devem estar em consonância com as normas de trânsito, em especial, às do CONTRAN. O veículo deve ser bem visualizado de longe, ou seja, possuir, na parte superior dianteira e traseira iluminação especial de alerta do tipo sinalizador sequencial.
- 5.17.5 Deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros.
- 5.17.6 Deve conter dispositivo hidráulico para basculamento automático de contêineres.
- 5.17.7 A CONTRATADA deverá tão logo solicitada pelo SLU, apresentar sua frota para a instalação de módulo eletrônico para recepção, armazenamento e transmissão de dados, além de dispositivo para leitura automática da identificação, visando adequar-se ao Sistema de Informações e Indicadores Operacionais a ser implantado pela CONTRATANTE.
- 5.17.8 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE *login* com perfil de acesso total e irrestrito ao Sistema de Monitoramento de Frotas utilizado pela CONTRATADA.
- 5.17.9 A CONTRATADA deverá fornecer cópia diária da base de dados gerada pelo Sistema de Monitoramento de Frotas, em formato Shapefile, contendo os atributos solicitados pela CONTRATANTE.
- 5.17.10 A CONTRATANTE deverá solicitar através de ordem de serviço os atributos desejados nos arquivos Shapefile, tendo essa validade até ser emitida outra ordem de serviço.
- 5.17.11 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento oficial do fabricante do Sistema de Monitoramento de Frotas e Varrição à equipe de 6 servidores da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
- 5.17.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar os sinais de localização, em tempo real, de cada caminhão compactador para o sistema a ser desenvolvido pela CONTRATANTE.
- 5.18 Caminhões Pipa:**
- 5.18.1 Montados sobre chassis de Peso Bruto Total - PBT mínimo de 23.000 Kg, tração (6x2), motor diesel equipados com canhão de água, bicos de pato dianteiros e mangote na traseira com carretel, com pipa de água de seção transversal de formato elíptico nas capacidades de 15 mil litros.
- 5.18.2 O caminhão pipa deverá ser provido de iluminação externa para visualização dos comandos de controle.
- 5.18.3 O acionamento do equipamento não poderá ser feito por motor à combustão, atendendo aos limites de ruído estabelecidos na legislação vigente, medidos conforme preconizado na norma NBR 15145/2004.
- 5.18.4 Os sistemas de iluminação e sinalização devem estar em consonância com as normas do CONTRAN. O veículo deve ser bem visualizado de longe, ou seja, possuir, na parte superior dianteira e traseira, iluminação especial de alerta do tipo sinalizador sequencial, sendo:
- Sinalizador dianteiro: rotativo com lâmpadas H1 nas extremidades e 2 estrobos no centro;
 - Sinalizador traseiro: composto de 2 módulos, sendo cada módulo com 5 lanternas de 48 LED de alto brilho com intensidade de luz superior a 4.180 mcd., com formato de seta nas 2 extremidades, com controlador de comando eletrônico intermitente e sequencial;
 - Deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros.
 - O veículo deverá ser equipado com Rastreador Veicular compatível com as seguintes especificações: Frequência: quadriband: 850/900/1800/1900MHz; Receptor GPS/GNSS; Precisão de posição: autônoma <2,5 m SBAS 2,0 m; Protocolo de transmissão: TCP, UDP, SMS; Antena GSM: somente interna; Antena GPS: interna por padrão com opção de externa; Capacidade de reconfiguração em campo via rede GSM (recepção de comandos via TCP/UDP), possibilitando o monitoramento do veículo em tempo real.
- 5.18.5 O abastecimento do tanque deverá ser por gravidade, por hidrante e por sucção e o esvaziamento do mesmo deverá ser com a utilização da bomba, conjugada aos bicos de pato, mangote traseiro, ou por gravidade.
- 5.18.6 Como complementos, o equipamento deverá ser provido de passadiço na parte superior do tanque (sentido longitudinal), escada para acesso ao passadiço (na traseira do tanque), compartimentos para guarda de mangotes e caixa para guarda de mangueiras flexíveis, ferramentas e utensílios.
- 5.19 Caminhões tipo basculante:**
- 5.19.1 Com carroceria montada adequadamente sobre chassi, com capacidade compatível aos tipos de serviços a que se destina (para transporte de resíduos público e entulhos), canto arredondado, dispositivo de travamento da tampa traseira com acionamento na cabine do veículo e suporte para pás e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios.

- 5.19.2 O perfil básico deste tipo de unidade de frota será constituído por caminhões basculantes de 6/8m³ e de 10/12m³, a saber:
- Chassis c/ PBT mínimo de 16.000kg, tração (4 x 2), motor diesel, equipado com caçamba basculante de 6/8m³, de capacidade volumétrica útil (aberta superiormente), fabricada em aço, com formato retangular;
 - Chassis com PBT mínimo de 23.000kg, tração (6x2), motor diesel, equipado com caçamba basculante de 10/12m³ de capacidade volumétrica útil (aberta superiormente), fabricada em aço, com formato retangular, sem perfis intermediários.
 - O chassi terá grade inferior protetora do radiador;
 - A caçamba deverá ser construída em aço e soldada eletricamente (internamente a caçamba), com todos os cordões de solda contínuos, a fim de evitar-se vazamento de líquido oriundo da carga, devendo ser constituída de fundo, laterais, parte frontal, porta traseira com articulação suspensão e protetor da cabine;
 - O sistema hidráulico contará com acionamento direto ou indireto, bomba hidráulica, reservatório de óleo, tubulações e comandados do interior da cabine, com ângulo de basculamento de no mínimo 45º e no tempo de 60 (sessenta) segundos;
 - Os sistemas de iluminação e sinalização devem estar em consonância com as normas do CONTRAN, devendo ser instalados nas laterais do equipamento, na parte inferior, dois faróis de serviço (um do lado direito e outro do lado esquerdo), direcionados para a área de trabalho da guarnição. O veículo deve ser bem visualizado de longe, ou seja, possuir, na parte superior dianteira, iluminação especial de alerta do tipo sinalizador sequencial com 2 rotativos com lâmpadas H1 nas extremidades e 2 estrobos no centro. Deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros;
 - O veículo deverá ser equipado com Rastreador Veicular compatível com as seguintes especificações: Frequência: quadriband: 850/900/1800/1900MHz; Receptor GPS/GNSS; Precisão de posição: autônoma <2,5 m SBAS 2,0 m; Protocolo de transmissão: TCP, UDP, SMS; Antena GSM: somente interna; Antena GPS: interna por padrão com opção de externa; Capacidade de reconfiguração em campo via rede GSM (recepção de comandos via TCP/UDP), possibilitando o monitoramento do veículo em tempo real.
- 5.19.3 Deverão ser observados os seguintes complementos:
- Para-lamas nas rodas traseiras, dotados de anteparos dianteiros e traseiros, montados de maneira a permitirem sem dificuldade a troca de pneus, cada conjunto complementado de pára-barro de borracha maciça;
 - Na traseira do veículo deve ser instalado para-choque contendo engate para tração de semirreboque de acordo com as normas do CONTRAN;
 - A carroceria deve ser provida, em sua volta, de ganchos para amarração de lona de cobertura do material a ser transportado;
 - Deve ser previsto sistema de acesso à carroceria, pelas duas laterais.
- 5.20 **Veículo Leve Utilitário**
- 5.20.1 Utilizado na limpeza de equipamentos e prédios públicos, com capacidade para 1.000 Kg de carga no mínimo, dotado de conjunto moto-bomba, mangueira com 20 metros de comprimento sem gatilho, e reservatório de 500 litros de água, no seu interior.
- 5.20.2 O veículo deverá ser equipado com rádio de comunicação, com o teto forrado na sua parte interna no compartimento dos passageiros para minimizar o efeito da radiação solar, e deverá ter uma divisória fechada até o teto entre o compartimento de carga e o de passageiros.
- 5.20.3 Deverá ser provido de conjunto moto bomba composto de:
- Motor estacionário com potência de 10 CV no mínimo com partida elétrica, isolamento da descarga e polias, para proteção do trabalhador;
 - Bomba com vazão de 900 l/h (novecentos litros por hora) à pressão no sistema de 2.000 PSI (duas mil libras por polegada quadrada) no mínimo;
 - Dois (02) reservatórios de água, com capacidade total conjunta de 500 litros, confeccionados em polietileno de alta densidade ou material de resistência similar;
 - Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição sonora e do ar, em estrita observância às normas específicas aplicáveis, sob pena de imediata substituição dos mesmos;
 - O veículo deverá ser equipado com Rastreador Veicular compatível com as seguintes especificações: Frequência: Quadriband: 850/900/1800/1900MHz; Receptor GPS/GNSS; Precisão de posição: autônoma <2,5 m SBAS 2,0 m; Protocolo de transmissão: TCP, UDP, SMS; Antena GSM: somente interna; Antena GPS: interna por padrão com opção de externa; Capacidade de reconfiguração em campo via rede GSM (recepção de comandos via TCP/UDP), possibilitando o monitoramento do veículo em tempo real.

5.21.1 Com carga basculante de 150 Cilindrada.

5.22 **Pá Carregadeira**

5.22.1 Equipamento com tração nas 4 (quatro) rodas, com caçamba coroadada com capacidade mínima de 3,0 m³, carga estática de tombamento de 10.800 Kgf no mínimo em linha reta, altura livre de despejo de 2.700 mm (dois mil e setecentos milímetros) no mínimo, com ângulo de descarga de 45°, peso operacional de 12.500 kg no mínimo com caçamba.

- a. O equipamento deverá possuir motor movido a óleo diesel, com potência de 160 HP no mínimo, refrigerada a água;
- b. O sistema hidráulico deverá conter cilindros hidráulicos de elevação e inclinação, de dupla ação com hastes cromadas com articulação do chassi, de 35° (trinta e cinco graus) no mínimo p/ cada lado;
- c. O sistema elétrico deverá ser de 24 Volts e deverá ter luzes de trânsito, pisca alerta dianteiro e traseiro (na cor âmbar), faróis dianteiros e traseiros, luz de freio, luzes direcionais, limpador do para-brisa dianteiro;
- d. O sistema de freio deverá ser constituído por freio de serviço a disco nas 4 rodas, em banho de óleo, montados nas extremidades dos eixos, de operação totalmente hidráulica, completamente vedados e refrigerados por circulação de óleo;
- e. O sistema de painel deverá ter horímetro, luzes indicadoras de direção, luz alta, carga da bateria, luz de advertência para baixa pressão de óleo do motor, baixa pressão de ar do freio, freio de estacionamento, nível de combustível, temperatura da água do motor;
- f. Os pneus deverão ser radiais 20.5 R 25 ou 23.5 R 25;
- g. A caçamba deverá conter lâmina reta para aplicação geral, com capacidade mínima de 3.0 m³ (três metros cúbicos) coroadada;
- h. A cabine deverá ser semifechada para proteção do operador contra intempéries, com teto, para-brisa dianteiro, limpador do para-brisa, vidro traseiro, banco acolchoado com regulagens;
- i. O trem de força deverá ser do tipo servo transmissão automática com conversor de torque ou transmissão hidrostática;
- j. O equipamento deverá conter ainda: cinto de segurança com 2 (dois) pontos, assento do operador ajustável, escada de acesso à cabine, sistema de segurança do motor (tipo cigarra) para detectar superaquecimento, sistema antivandalismo (para bateria, combustível, óleo hidráulico e do motor), pneu reserva completo, chave de roda, extintor de incêndio e espelhos retrovisores externos (esquerdo e direito).

5.23 **Veículo para transporte de ferramenta (Toco)**

5.23.1 Veículo montado em chassis com PBT mínimo 16.000kg, motor diesel, direção hidráulica, com carroceria em alumínio ou madeira, sendo a parte traseira para transporte de ferramentas e demais produtos.

5.23.2 O compartimento traseiro deverá conter rampa de acesso embutida, de acionamento automático ou mecânico, dimensionada para suportar os esforços decorrentes do carregamento e descarregamento de material e ferramental por carrinhos de mão.

5.24 **Ônibus**

5.24.1 Veículo montado em chassis com PBT mínimo 16.000kg, motor diesel, direção hidráulica, com carroceria tipo ônibus, em alumínio e capacidade para transporte de no mínimo 45 (quarenta e cinco) pessoas sentadas.

5.24.2 O veículo deverá ser dotado de bancos do tipo urbano alto, ar condicionado, com porta bipartida na traseira.

5.24.3 O compartimento dianteiro deve ter bancos anatômicos com forração lavável, porta de acesso do lado direito, saída de emergência, janelas corrediças, alçapão no teto, iluminação interna, campainha e balaustre.

5.24.4 Os sistemas de iluminação e sinalização devem estar em consonância com as normas do CONTRAN. O veículo deve ser bem visualizado de longe, ou seja, possuir, na parte superior dianteira e traseira iluminação especial de alerta do tipo sinalizador sequencial, sendo:

5.24.5 Sinalizador dianteiro: rotativo com lâmpadas H1 nas extremidades e 2estrobos no centro;

- a. Sinalizador traseiro: composto de 2 módulos, sendo cada módulo com 5 lanternas de 48 LED de alto brilho com intensidade de luz superior a 4.180mcd., com formato de seta nas 2 extremidades, com controlador de comando eletrônico intermitente e sequencial;
- b. Deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF



- c. O veículo deverá ser equipado com Rastreador Veicular compatível com as seguintes especificações: Frequência: quadriband: 850/900/1800/1900MHz; Receptor PS/GNSS; Precisão de posição: autônoma <2,5 m SBAS 2,0 m; Protocolo de transmissão: TCP, UDP, SMS; Antena GSM: somente interna; Antena GPS: interna por padrão com opção de externa; Capacidade de reconfiguração em campo via rede GSM (recepção de comandos via TCP/UDP), possibilitando o monitoramento do veículo em tempo real.
- d. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE login com perfil de acesso total e irrestrito ao Sistema de Monitoramento de Frotas e Varrição utilizado pela CONTRATADA.
- e. A CONTRATADA deverá disponibilizar os sinais de localização, em tempo real, de cada veículo para o sistema a ser desenvolvido pela CONTRATANTE.

5.25 Varredeira Mecânica

- 5.25.1 Equipamento montado sobre chassis 4x2, com PBT mínimo de 14.000Kg com diferencial reduzido, molas traseiras curtas e reforçadas, escapamento na posição vertical, equipada com vassoura lateral direita e esquerda, mangote traseiro de sucção.

5.26 Furgão

- 5.26.1 Equipamento montado sobre chassis 4x2, capacidade de carga mínima de 500 Kg com cabine traseira fechada para transporte de materiais.

5.27 Guindaste Tipo Munck

- 5.27.1 Equipamento montado sobre veículo basculante e chapa de fixação na estrutura. Comandos hidráulicos, válvula direcional e acionamento elétrico.

5.28 Máquina de pintar meio-fio

- 5.28.1 Equipamento construído em chapa de aço SAE 1020 e montado sobre chassi com quatro rodas aro 14”.

5.29 Trator Agrícola

- 5.29.1 Trator de 100 CV

5.30 Caminhão baú

- 5.30.1 Chassi de 16000 pbt, baú acoplado no chassi com carroceria fechada, tipo furgão sobre chassi, próprio para o transporte de cargas secas em geral, caixa de carga construída em chapas de duralumínio branco vincado, revestimento interno com colunas e ripamento em aço galvanizado, rodapé frontal e lateral, teto em duralumínio liso sustentado por colunas de aço galvanizado levemente abaulado para melhor escoamento de água, assoalho em chapa de antiderrapante sobre estrutura de aço composta de longarinas e travessas em perfil “U” apoiadas sobre mãos francesas com pintura automotiva em base “PU”, quadro traseiro em aço carbono com abertura total em 02 portas traseiras e 01 porta lateral lado direito, escada traseira embutida para acesso ao furgão, equipado com, iluminação interna com led, com interruptor, instalação elétrica, fixação de para – choque móvel, protetor lateral e faixas refletivas conforme normas do DENATRAN. Baú com capacidade de 30 m³.

5.31 Contêineres semi-enterrados

- 5.31.1 Contentor estacionário cilíndrico parcialmente enterrado (2/3), cm capacidade volumétrica de 5m³, com tampa, fabricado em aço galvanizado, esvaziado por meio de sistema de abertura do fundo para ser operado por braço tipo munck instalado em caminhão compactador, equipados com guindaste veicular hidráulico de 3.500kg x m de momento.

6. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

- 6.1 A CONTRATADA poderá considerar dispor, das instalações pertencentes ao SLU, tais como: garagem, pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades, instalações para atendimento de pessoal operacional (vestiário com chuveiros e sanitários, armários e refeitórios), fazendo as alterações necessárias para torná-las compatíveis com o número de empregados.
- 6.2 O SLU permitirá a utilização, por parte da Adjudicatária, caso seja do interesse desta, e no mesmo prazo de vigência do Contrato, das instalações fixas pertencentes ao SLU, mediante Termo de Permissão de Uso. A sua utilização será exclusiva e sem ônus locatício, cabendo à Adjudicatária a manutenção e eventual recuperação das instalações do SLU.
- 6.3 A CONTRATADA será responsável por todas as modificações/recuperações necessárias das instalações eventualmente cedidas pelo SLU, inclusive pelos custos decorrentes das mesmas. As modificações / alterações e melhorias deverão ser sempre aprovadas pelo SLU.
- 6.4 As benfeitorias eventualmente introduzidas pela CONTRATADA passarão a integrar o patrimônio do CONTRATANTE.
- 6.5 No caso de utilização de instalações do SLU pela CONTRATADA, a mesma deverá entregar as citadas instalações em perfeitas condições de conservação, inclusive pintura.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- 6.6 As despesas de água e energia elétrica das instalações correrão às expensas da CONTRATADA.
6.7 A CONTRATADA deverá manter todas as instalações, sejam elas próprias ou do SLU, em perfeito estado de funcionamento, limpeza e higiene.

7. DO PESSOAL

- 7.1 Caberá exclusivamente à CONTRATADA a admissão de empregados necessários ao desempenho do objeto do Contrato, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, trabalhistas e securitários, uniformes, vestiários, EPI e outras exigências das leis trabalhistas.
7.2 É proibido aos empregados da CONTRATADA retirar materiais recicláveis dos resíduos manejados, ingerir bebidas alcoólicas em serviço, ou pedir gratificações ou donativos, de qualquer espécie dos geradores dos resíduos e ou dos seus destinatários.
7.3 A equipe da CONTRATADA deverá apresentar-se devidamente uniformizada e com os equipamentos de proteção individuais (EPI) necessários ao desempenho das funções conforme as normas de segurança vigentes.
7.4 Os uniformes deverão obedecer às cores padrão, dizeres e logotipos estabelecidos pelo SLU, devendo ser repostos sempre que se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios à finalidade.
7.5 O SLU poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. O afastamento deverá ser imediatamente ao recebimento da comunicação.
7.6 A frequência diária dos trabalhadores deverá ser registrada, conforme normas trabalhistas e do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

8. DO PLANEJAMENTO

8.1.1 Planejamento

- 8.1.1.1 O planejamento é item essencial para o bom funcionamento do Sistema de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Para tanto a CONTRATADA deverá apresentar planos específicos para os serviços prestados contendo uma descrição consolidada em nível operacional, com os roteiros definitivos, devidamente detalhados conforme orientação da CONTRATANTE e demarcados na base cartográfica fornecida, com objetivo de fornecer dados para o monitoramento, conforme padrão estabelecido no Anexo H, dos serviços prestados e controle social.

8.1.2 Plano de Varrição das Vias e Logradouros Públicos

- 8.1.2.1 O Plano de Varrição das Vias e Logradouros Públicos deverá contemplar os serviços: Varrição Manual, Mecanizada e Varrição de Estacionamento e Grandes Áreas. O detalhamento do plano será fornecido pela Contratante.

8.1.3 Plano de Serviços Complementares

- 8.1.3.1 O Plano de Serviços Complementares deverá contemplar os serviços: Lavagem de Vias, Equipamentos e Bens Públicos e Catação de Materiais Recicláveis em Áreas Verdes, seguindo as especificações citadas na descrição dos serviços prestados, nesse termo de referência. O detalhamento do plano será fornecido pela Contratante.

8.1.4 Plano de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos

- 8.1.4.1 O Plano de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos deverá contemplar as coletas: Urbana, Rural e Resíduos Gerados pelo Serviço de Limpeza seguindo as especificações citadas na descrição dos serviços prestados, nesse termo de referência. O detalhamento do plano será fornecido pela Contratante.

8.1.5 Plano de Coleta, Remoção e Transporte de Entulhos e Volumosos

- 8.1.5.1 O Plano de Coleta, Remoção e Transporte de Entulhos e Volumosos deverão contemplar as ações e serviços seguindo as especificações citadas na descrição dos serviços prestados, item 4.5 O detalhamento do plano será fornecido pela Contratante.

8.1.6 Plano de Emergências e Contingências

- 8.1.6.1 A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Emergência e Contingência dos serviços prestados ao SLU prevendo os principais problemas relacionados à sua execução tais como: greve de funcionários, problemas com equipamentos, problemas nas estações de transbordo, unidades de tratamento e aterro controlado ou sanitário, chuvas acima do esperado, prolongamento do período de estiagem, entre outras, apresentando as ações a serem tomadas para cada evento listado. O detalhamento do plano será fornecido pela Contratante.

9. GRAVIMETRIA

- 9.1 A CONTRATADA realizará análises gravimétricas dos resíduos coletados, identificando a origem (cidade e/ou trecho), de forma a apresentar os seguintes parâmetros: densidade; teor de umidade, composição qualitativa dos itens citados na TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS (ANEXO - D) representada em percentual e peso.
9.2 As análises deverão ser realizadas semestralmente (a 1ª no sexto mês contrato) e atender as metodologias definidas no ANEXO – D.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- 9.3 O critério de amostragem para a realização da gravimetria deverá ser aprovado pela CONTRATADA, anterior ao início das atividades.
- 9.4 A CONTRATANTE ficará responsável pelo monitoramento da gravimetria realizada pela CONTRATADA.

10. IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

- 10.1 As ações de mobilização são atividade fundamental para garantir a participação efetiva dos cidadãos na gestão de seus resíduos, principalmente na separação dos resíduos em suas residências em duas parcelas: recicláveis secos e indiferenciados.
- 10.2 As ações de mobilização incluem distribuição de material informativo porta a porta sobre a gestão dos resíduos sólidos no Distrito Federal, com foco na coleta seletiva.
- 10.3 Para cada lote, a contratada é responsável pela impressão de pelo menos 25 mil folhetos ilustrados por mês (13cm x 21cm) impressão frente e verso, 4 cores, papel reciclado 75 gr. ou similares como: adesivos plásticos, imãs de geladeira. Os folhetos ou similares serão impressos gradualmente, de acordo com o Plano de Mobilização Social do SLU. A arte dos folhetos e similares será fornecida pelo SLU e a contratada terá o prazo de até sete dias para providenciar a impressão.
- 10.4 A contratada deverá ter uma equipe permanente de mobilização social que será responsável pela orientação porta a porta com distribuição de material educativo para a população, além de outras atividades a serem definidas pela contratante. A equipe deverá estar contratada em até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 10.5 Cada lote deverá possuir uma equipe de mobilização social composta por um coordenador com experiência em trabalho de mobilização social e 3 mobilizadores. O coordenador deve possuir carteira nacional de habilitação categoria B para conduzir o veículo da equipe.
- 10.6 A contratada deve disponibilizar um veículo utilitário tipo furgão exclusivo para o transporte da equipe, com no máximo 2 anos de uso. Todas as despesas do veículo são de responsabilidade da contratada.
- 10.7 O coordenador e os mobilizadores terão jornada de 44 horas semanais. Toda a equipe deverá usar camiseta e boné de identificação, a serem produzidos pela contratada. Os modelos de boné e camiseta serão definidos pelo SLU.
- 10.8 A contratada deverá elaborar um Plano de Mobilização, descrevendo a programação das visitas às residências com um cronograma informando as datas e locais de realização de visitas porta a porta.
- 10.9 O plano de mobilização poderá ser alterado a qualquer momento a partir de demanda da contratante para a realocação da equipe em outras atividades de mobilização social.
- 10.10 O plano de mobilização deverá ser apresentado em até 30 dias após a assinatura do contrato, sendo necessária sua aprovação pela contratante para que sejam iniciadas as atividades descritas.
- 10.11 A contratada deverá elaborar e apresentar relatório mensal das atividades realizadas com o registro de visitas porta a porta pelos mobilizadores, bem como a descrição de outras atividades determinadas pela contratante.
- 10.12 Para demonstrar sintonia com a necessidade de mobilização da população em prol da gestão adequada dos resíduos sólidos, serão bem aceitas sugestões e formas de divulgação oferecidas pela contratada.
- 10.13 O não cumprimento de qualquer item do Programa de Mobilização Social acarretará em advertência e multa.

11. IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO – SAU

- 11.1 O Serviço de Atendimento ao Usuário – SAU deverá ser um canal de comunicação da população com o Serviço de Limpeza Urbana, para que sejam feitas ocorrências, reclamações e sugestões dos serviços prestados pela Contratante, visando a excelência destes serviços junto à população.
- 11.2 O Sistema de Gerenciamento do SAU deverá disponibilizar para a CONTRATANTE todas as informações relacionadas aos serviços prestados, objetos do presente contrato, incluindo as bases de dados, com possibilidade de extração de relatórios gerenciais e analíticos e modulados, com inter-relacionamento de dados.
- 11.3 As ocorrências devem estar georreferenciadas, com a possibilidade de visualização no mapa, e registro fotográfico dos serviços realizados antes e depois da ação da CONTRATADA.
- 11.4 A prestação do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) servirá como parâmetro de avaliação da CONTRATADA, conforme estabelecido no ANEXO G.

12. PRAZOS E FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- 12.1 A CONTRATADA deverá entregar os planos em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para o início da execução dos serviços contratados.
- 12.2 A forma de apresentação dos produtos deverá contemplar os seguintes meios:
- 12.2.1 Meio Digital: Os textos elaborados em Processador de Texto Word versão 2003 ou posterior; utilizando-se as fontes "Arial" no tamanho 12 para o corpo do texto e no tamanho 14 para títulos e subtítulos, as planilhas e formulários em Excel; os Mapas Temáticos deverão estar devidamente georreferenciados em formato shapefile (shp) e PDF, de acordo com o padrão estabelecido no Anexo H.
- 12.2.2 Meio impresso: Em duas cópias, deverão ser entregues no formato A4 (quando apresentados em textos) ou outro tamanho quando assim o relatório o exigir, como formulários, planilhas, plantas e mapas (uma cópia deverá ser destinada à DILUR, para fiscalização dos serviços, e outra cópia à DITEC, para arquivo).
- 12.3 Todos os mapas temáticos impressos deverão estar em plena coerência com os arquivos digitais apresentados, e todos os circuitos apresentados no meio digital deverão possuir entrada na legenda e obedecer ao padrão de nomenclatura das áreas, sendo as mesmas totalizadas em metros. Essa peça técnica deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos e especificações:
- 12.3.1 Para a área das Informações:
- Formatos da série A (A3, A2, A1, A0), sendo o mínimo a impressão em A3, dobrados em formato A4;
 - Título: Fonte Arial, o tamanho 12;
 - Carimbo da empresa: dados da empresa (logomarca, CNPJ, nº do contrato, lote do circuito), dados do responsável técnico (registro no CREA e assinatura);
 - Legenda;
 - Logomarca do SLU.
- 12.3.2 Para a área gráfica (desenho):
- Convenções: Datum Horizontal: SIRGAS 2000 Fuso 23S; PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR; Meridiano Central -45° W;
 - Fonte dos dados que compõem o Mapa: dados vetoriais e imagens de satélite ou similares.
- 12.4 O SLU fornecerá, em mídia, os dados vetoriais oficiais do Distrito Federal, o modelo de Mapa Temático elaborado pelo SLU e demais informações que se acharem necessárias
- 12.5 No caso da utilização de dados de imagem, a empresa CONTRATADA deverá informar o sensor utilizado, a data de aquisição dos dados e os padrões de georreferenciamento. Caso sejam utilizadas fotografias aéreas ou dados de imagens similares, a empresa CONTRATADA deverá informar a data de aquisição dos dados e os padrões de georreferenciamento.
- 12.6 A CONTRATADA deverá observar os seguintes itens na entrega de produtos:
- 12.6.1 Escala: deverão ser utilizadas escalas de, no mínimo 1:10.000, dependendo do detalhamento do objeto;
- 12.6.2 Barra de escala: o formato ficará a critério do responsável técnico;
- 12.6.3 Quadrícula: o formato ficará a critério do responsável técnico;
- 12.6.4 Indicação do norte da quadrícula, Norte Geográfico ou Verdadeiro e Convergência Meridiana;
- 12.6.5 Circuitos dos serviços de limpeza: deverão ser apresentados por cores distintas e contrastantes;
- 12.6.6 Articulação das folhas SICAD: a localização da área, conforme as folhas de articulação SICAD, deverá ser apresentada por meio de Mapa, contendo 9 (nove) folhas de articulação, sendo que a área objeto seja a folha central, representada por uma cor distinta e contrastante.
- 12.6.7 Mapa de Localização da Região Administrativa do Distrito Federal: a localização da área objeto, conforme os limites das Regiões Administrativas (RA) deverá ser apresentada por meio de Mapa contendo os limites das RA do Distrito Federal, sendo que a RA objeto esteja representada por uma cor distinta e contrastante.
- 12.7 Não serão aceitos documentos com rasuras e ou emendas e informações gráficas incompletas e/ou duplicadas, a ausência de informação acerca da entidade gráfica ou cruzamentos de entidades e ainda a ausência ou incorreção de atributos (nomes, altitudes, etc).
- 12.8 Controle e Fiscalização
- 12.8.1 O controle e fiscalização têm por objetivo avaliar a qualidade e quantidade dos serviços prestados para posterior pagamento e prestação de contas para a sociedade.
- 12.9 Relatório Mensal de Serviços Executados (RMSE)
- 12.9.1 O RMSE deve apresentar dados detalhados sobre os serviços executados durante o mês, contendo a extensão dos circuitos executados, período, frequência e quantidade coletada. Além dessas informações deve ser apresentado o valor a ser pago por circuito e no total do mês. Deve também



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

relatar as dificuldades encontradas pelas empresas e as soluções encontradas. O relatório deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- 12.9.1.1 Apresentação
- 12.9.1.2 Descrição dos Serviços Prestados
 - a. Coleta, Remoção e Transporte de Resíduos Sólidos.
 - b. Varrição de Vias e Logradouros Públicos
 - c. Serviços Complementares e extraordinários
- 12.9.1.3 Quantidades e Valores
 - a. Problemas Ocorridos e Sugestões de Melhora dos Serviços
 - b. Atividades de Orientação de Funcionários
 - c. Cronograma de Atividades
 - d. Empregados e equipamentos envolvidos em cada uma das atividades
 - e. Manutenção da infraestrutura do SLU utilizada pela contratada
 - f. Caracterização dos resíduos nos períodos previstos neste TR
 - g. Assinatura do Técnico Responsável
- 12.9.2 A CONTRATADA poderá solicitar, a qualquer tempo, a inclusão de dados e informações no RMSE, referentes aos serviços do objeto do contrato.
- 12.9.3 O RMSE deve ser entregue até o 5º quinto dia útil do mês subsequente (padrão A4 e encadernado) e em meio digital (em PDF e gravado em mídia apropriada).
- 12.10 A CONTRATADA deverá dispor de equipe destinada a fiscalização dos serviços, equipada para manter contato rápido e efetivo com as equipes em campo e os servidores do SLU. As funções da equipe de fiscalização são:
 - a. Acompanhar as equipes de coleta e transporte de resíduos sólidos
 - b. Acompanhar as equipes de varrição de vias e logradouros
 - c. Acompanhar as equipes de serviços complementares
- 12.11 Operação e manutenção das balanças rodoviárias:
 - 12.11.1 Todos os veículos de coleta deverão ser pesados na entrada e na saída durante a operação de descarga, visando obter-se o peso líquido a ser computado e pago.
 - 12.11.2 Na hipótese de quebra ou manutenção preventiva da balança da unidade de recebimento, a CONTRATANTE indicará a balança alternativa mais próxima e devidamente aferida, para ser utilizada enquanto durar a paralisação das atividades de pesagem por esses motivos.
- 12.12 A CONTRATADA deverá providenciar um serviço de comunicação rápido e eficiente entre as equipes e o SLU.
- 12.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao SLU acesso ao seu sistema de operação e fiscalização.
- 12.14 A CONTRATADA deverá se adequar ao sistema de fiscalização a ser implantado pelo SLU baseado nos seguintes pontos:
 - a. Coletas – Monitoramento georreferenciado, rotas e horários, gerando alarmes de desconformidades até a pesagem na balança, e a partir daí gerando registros da pesagem para os controles físicos e financeiros;
 - b. Varrição – Acompanhamento monitorado por GPS da saída das equipes, os horários por empresa e por equipe, gerando alarmes;
 - c. Apontadores – A partir de Aparelhos Móveis de Comunicação (Telefones, Smartphones, Tablets etc.) e aplicativo próprio, durante a fiscalização, farão os registros das inconsistências, gerando alarmes, para devidas tratativas, conforme cláusulas contratuais; e
 - d. Módulo de acompanhamento pelo cidadão, através de Smartphones ou Tablets.
- 13. CAPACITAÇÃO TÉCNICA EXIGÍDA**
 - 13.1 Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, em plena validade.
 - 13.2 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão para desempenho de atividades de mencionadas a seguir, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

13.2.1
Lote 1:

Quant.	Unid.	Serviços
11.500	T/Mês	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares
156	T/Mês	Coleta e Transporte Manual de entulhos e Volumosos
7.800	T/Mês	Coleta e Transporte Mecanizado de Entulhos
16.500	T/Mês	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
4.140	T/Mês	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos

13.2.2
Lote 2:

Quant.	Unid.	Serviços
12.500	T/Mês	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares
276	T/Mês	Coleta e Transporte Manual de entulhos e Volumosos
13.790	T/Mês	Coleta e Transporte Mecanizado de Entulhos
9.500	T/Mês	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
1.050	T/Mês	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos

13.2.3
Lote 3:

Quant.	Unid.	Serviços
10.900	T/Mês	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares
269	T/Mês	Coleta e Transporte Manual de entulhos e Volumosos
13.445	T/Mês	Coleta e Transporte Mecanizado de Entulhos
16.100	T/Mês	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
1.790	T/Mês	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos

13.2.4 Caso a licitante deseje concorrer em mais de um lote:

- a. Será permitida a apresentação de atestado único de capacidade técnica para cada lote, desde que alcance as respectivas quantidades mínimas acumuladas de cada lote pretendido; e
- b. Será aceito o somatório de diferentes atestados para comprovar a capacidade técnica para cada lote, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e alcance as respectivas quantidades mínimas acumuladas de cada lote pretendido.

13.2.5 Caso a licitante concorra apenas em um lote:

- a. Será aceito mais de um atestado, a fim de comprovar a capacidade técnica para cada lote, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

13.2.6 Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; n.º do contrato ou n.º da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

13.3 Comprovação de profissional (is) de nível (is) superior (es) com graduação em engenharia, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor (es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de atividades, a seguir relacionadas, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

- ✓ Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares/Comerciais Classe II (NBR-ABNT 10.004/2004)
- ✓ Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis Secos com Mobilização Social
- ✓ Coleta Manual e Transporte de Entulhos e Volumosos
- ✓ Coleta e Transporte Mecanizado de Entulho
- ✓ Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
- ✓ Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos

13.4 Declaração de que a empresa vencedora do certame disponibilizará os veículos e equipamentos para execução dos serviços licitados, mencionados neste Termo de Referência, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 A licitação será do tipo menor preço global, POR LOTE, conforme disposto no artigo 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

15. DOS PRAZOS

- 15.1 Da apresentação do Planejamento para os Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos:
- 15.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, os Planos: de Varrição das Vias e Logradouros Públicos; de Serviços Complementares; de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos; de Coleta, Remoção e Transporte de Entulhos e Volumosos e os demais serviços previstos dentre desse termo de referência; de Emergências e Contingências.
- 15.1.2 Estes planos deverão ser submetidos e aprovados pela Diretoria Técnica DITEC e Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 15.1.3 A Falta de aprovação dos Planos referidos neste termo de referência não impedirá o início da execução dos serviços, entretanto, a CONTRATADA deverá em um prazo de 30 dias para apresentar e executar os Planos ajustados. Em caso de não aprovação dos Planos, a empresa poderá ser multada e ter glosa na medição.
- 15.2 Da apresentação dos Veículos e Equipamentos:
- 15.2.1 Após assinatura do contrato a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias para apresentação dos veículos e equipamentos.
- 15.2.2 A DITEC e DILUR terão 5 (cinco) dias para aprovação dos veículos.
- 15.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar os veículos com a programação visual em 25 dias, contados a partir da aprovação dos veículos pelo SLU.
- 15.2.4 Deve constar nos caminhões uma identificação contendo: nome da empresa nº do contato, data de fabricação de veículo e data de entrada do mesmo na frota contratada. Tais informações devem estar distribuídas nas laterais dos caminhões de coleta conforme proporções apresentadas no ANEXO C.
- 15.2.5 A falta de Programação visual nos veículos não impedirá o início da execução dos serviços, entretanto, a CONTRATADA terá 30 dias para adequação da Programação Visual dos caminhões. Em caso de não aprovação da programação visual, a empresa poderá ser multada e ter glosa na medição.
- 15.2.6 A DITEC e DILUR terão 5 (cinco) dias para aprovação da programação visual dos veículos.
- 15.2.7 Após a aprovação dos veículos o SLU emitirá ordem de serviço para que a empresa CONTRATADA dê início aos serviços de limpeza do DISTRITO FEDERAL em 24 (vinte e quatro) horas.

16. DO PRAZO DO CONTRATO

- 16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

17. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO PARA OS NOVOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 17.1. De acordo com o levantamento de custo da despesa com os serviços a serem contratados, chegamos a montante total estimado de R\$ 265.034.700,06 divididos por Lote, conforme demonstrado a seguir:

LOTE	Total Mensal R\$	Total Anual R\$
1	8.188.679,80	98.264.157,57
2	6.225.367,87	74.704.414,49
3	7.672.177,33	92.066.128,00
TOTAL	22.086.225,00	265.034.700,06

18. DAS PENALIDADES

- 18.1 A CONTRATADA estará sujeita a penalidade de multa contratual por infração e em porcentagem indicadas na Tabela 8, a seguir. A multa será por infração isolada ou cumulativa, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. O percentual da multa aplicada será relativo ao último faturamento realizado pela CONTRATADA, não devendo extrapolar os percentuais estabelecidos nos Decretos nºs 26.851/06, 26.993/06, 27.069/06 e 35.831/2014 que regulamenta a aplicação das contas administrativas previstas na Lei 8.666/93.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 19.2 Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- 19.3 Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 19.4 A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:
- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
 - III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 19.5 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 19.5.1 O pagamento mencionado no item anterior poderá ser efetuado, em até 02 (duas) parcelas, mensais, mantido o prazo de vencimento fixado neste item.
- 19.6 Passados 15 (quinze) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.
- 19.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, com os valores expressos em moeda corrente nacional, em Reais e apresentados, obrigatoriamente, à Fiscalização para atestação na Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR, situada no SETOR COMERCIAL SUL - Quadra 08 - Bloco “B-50” –6º andar - Ed. Venâncio 2.000 – BRASÍLIA/DF, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, no horário de 08 h às 18h00min.
- 19.8 Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura: comprovação do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento dos funcionários destinados para a prestação dos serviços.
- 19.9 Deverão ser acompanhadas de expediente endereçado ao(s) executor(es) do Contrato, contendo as seguintes informações: Lote, Número do Contrato; Órgão do SLU; Data do vencimento; Números da Nota de Empenho e do Processo Administrativo; Descrição dos serviços referentes à parcela de pagamento; Valor da parcela de pagamento; e RMSE.
- 19.10 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, reiniciando-se o procedimento previsto acima a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 19.11 Para fins de medição e faturamento o período-base de serviços será de um mês, considerando-se o mês civil de 30 (trinta) dias, podendo no primeiro e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração de mês.
- 19.12 Caso haja necessidade de serviço extra ou glosa, serão utilizados os preços unitários constantes na planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato.
- 20.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por empregados e por acidentes causados contra terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais.
- 20.3 Permitir livre acesso da fiscalização do SLU nas dependências de execução dos serviços para o exame das instalações e anotações relativas às máquinas, pessoal e material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos requeridos.
- 20.4 Comprovar o efetivo recolhimento dos encargos sociais mensais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados à prestação dos serviços.
- 20.5 Responder pela veracidade de todas as informações constantes da proposta apresentada.
- 20.6 Comunicar ao SLU imediatamente sobre quaisquer deficiências ou falhas que possam prejudicar ou interferir na execução dos serviços objeto da licitação.
- 20.7 A execução do planejamento aprovado pelo SLU é de responsabilidade da CONTRATADA conforme os termos do Termo de Referência e anexos.
- 20.8 Veículos e equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de manutenção e conservação operacionais. Não será permitido o uso de veículos e equipamentos com qualquer



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

deficiência de sinalização, pintura, programação visual (número de ordem e o nome do licitante) e limpeza.

- 20.9 A quantidade, as marcas, os modelos, a capacidade e demais características dos veículos e equipamentos deverão atender às especificações técnicas constantes do item 7 deste Termo de Referência e deverão ser compatíveis com o volume e qualidade dos serviços a serem contratados.
- 20.10 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a integridade dos veículos, equipamentos e de pessoal vinculados ao Contrato, em casos de greves, perturbações da ordem pública e outros eventos.
- 20.11 Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sinistros (incêndios, furtos, roubo, colisão, danos a terceiros) ocasionados pelos equipamentos vinculados ao Contrato.
- 20.12 Veículos e equipamentos deverão atender aos padrões de controle ambiental de poluição do ar, sonora e de emissão de gases, conforme prescrições do PROCONVE, sempre em estrita observância às normas específicas aplicáveis (Distrito Federal e federais), sob pena de imediata substituição.
- 20.13 Os equipamentos envolvidos na coleta deverão operar nos horários estabelecidos pelo plano de coleta, de segunda-feira a sábado podendo inclusive nos feriados civis e religiosos.
- 20.14 À CONTRATADA caberá a admissão de empregados necessários ao atendimento dos serviços, correndo por conta própria os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e securitários, além de fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme as leis trabalhistas.
- 20.15 A solicitação de afastamento de qualquer empregado pelo SLU, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, deverá se realizar imediatamente após a entrega da notificação. Dispensas que originarem procedimentos judiciais são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.16 Todos os empregados operacionais deverão apresentar-se uniformizados e com os equipamentos de proteção individual (EPI).
- 20.17 É proibido oferecer o contrato como garantia de compromissos assumidos em operações bancárias ou creditícias.
- 20.18 Havendo aumento do volume de resíduos, em consequência do crescimento da população ou outro fator não previsto neste Contrato, poderá o SLU determinar à CONTRATADA adequar o número de equipamentos em um prazo a ser estabelecido de comum acordo, respeitados os limites legais do art. 57, § 1º, inciso IV, e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 20.19 É obrigatória a execução de nova pintura e em mesmo padrão, no prazo de até 30 (trinta dias), a contar da data da solicitação, quando a identificação do veículo estiver danificada ou ilegível, a critério do SLU.
- 20.20 A CONTRATADA será responsável por atender as exigências dos órgãos ambientais federais e do Distrito Federal, promovendo a regularização dos serviços e das unidades decorrentes do objeto licitado.
- 20.21 A CONTRATADA deverá apresentar o planejamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato.
- 20.22 Fornecer arquivo atualizado em meio digital em formato adequado contendo matrícula, nome, RG, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato.
- 20.23 É vedada a utilização de caminhões baús para coleta nas áreas urbanas sem a prévia autorização o SLU.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1 Fiscalizar a execução dos serviços e zelar pela boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários.
- 21.2 Realizar vistoria nos veículos e equipamentos de forma ordinária, trimestralmente e extraordinariamente a critério da CONTRATANTE, conforme Termo de Vistoria próprio, ANEXO B.
- 21.3 Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.
- 21.4 Proceder a análise e aprovação dos Planos de Trabalho e suas eventuais alterações.
- 21.5 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 21.6 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 São partes integrantes do presente Termo de Referência, os seguintes anexos:
 - 22.1.1 Anexo A Planilhas de Custos
 - 22.1.2 Anexo B Termo de Vistoria de Veículos e Equipamentos
 - 22.1.3 Anexo C Esquema da Programação Visual dos veículos e equipamentos (caminhões coletores, tratores, lutocares etc.)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

22.1.4	Anexo D	Estudo Gravimétrico
22.1.5	Anexo E	Detalhamento dos Encargos Sociais e Trabalhistas
22.1.6	Anexo F	Modelo de Declaração de Vistoria
22.1.7	Anexo G	Serviço de Atendimento ao Usuário
22.1.8	Anexo H	Sistema de Monitoramento
22.1.9	Anexo I	Especificações técnicas e detalhes dos cestos coletores de 50 litros

Brasília, 08 de dezembro de 2016.

Paulo Celso dos Reis Gomes
Diretor Técnico/DITEC

Edmundo Pacheco Gadelha
Assessor Técnico/DITEC

Olavo Neto de Sousa Rochedo
Assessor Técnico/DITEC

Eduardo Cruz Cunha
Chefe da ASPLA

MINUTA COLETA



ANEXO A
PLANILHAS DE CUSTOS

(UTILIZOU-SE O ARREDONDAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 886/93 DA FUNDAÇÃO IBGE)

(CD – contendo o arquivo nos autos do processo)

Arquivo separado
Impressos (fls.)



ANEXO B
TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS

Governo do Distrito Federal SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA															
EMPRESA:															
Nº DO LOTE		MARCA				MODELO									
PLACA			PREFIXO			COR		DATA DE FABRICAÇÃO							
CAPACIDADE VOLUMÉTRICA (m³)			POTÊNCIA DE COMPACTAÇÃO (bar)			TEMPO MÁXIMO DE USO									
Legenda: (B) – BOM (R) – REGULAR (NR) – NECESSITA REPARO (F) – FALTA/ VENCIDO															
	DESCRİÇÃO	B	R	NR	F	DESCRİÇÃO	B	R	NR	F					
1	IPVA					Lanternagem									
2	Seguro				21	Portas									
3	Pneus				22	Para-lamas									
4	Vassoura e pá				23	Para-choques									
Equipamentos Eléctricos						24	Tanque de combustível								
5	Lanterna dianteira				25	Escudo									
6	Lanterna traseira				26	Fosso									
7	Faróis				27	Tampa de escoamento do fosso									
8	Sinalização de direção				28	Estribo									
9	Iluminação especial de alerta do tipo sequencial superior dianteira e traseira				29	Concha									
10	Sinalizador de marcha ré				30	Interior da cabine									
11	Limpador de para-brisa				Pintura										
12	Buzina				31	Geral									
Compactador						32	Programação visual								
13	Sistema Hidráulico				33	Frontal									
14	Pistão da tampa traseira				34	Traseira									
15	Pistão telescópico				35	Lateral direita									
16	Mangueira				36	Lateral esquerda									
17	Caixa de compactação				Diversos										
18	Vedação da caixa de compactação				37	Motor									
19	Caixa de chorume				38	Sistema de água pressurizada									
20	Mangueiras														
OUTRAS INFORMAÇÕES:															
CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA EXECUÇÃO DE COLETA? () – SIM () – NÃO															
RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:															
_____				MATRÍCULA				_____				CARIMBO/NOME			
_____			/ /			_____			_____			_____			
LOCAL			DATA			ASSINATURA			_____			_____			
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PELO RECEBIMENTO DO TERMO DE VISTORIA:															
/ /			_____			_____			_____			_____			
DATA			MATRÍCULA			ASSINATURA/NOME			_____			_____			



ANEXO C

ESQUEMA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DOS CAMINHÕES COLETORES

Nome da Empresa: Contrato n° ___/___		
ESPAÇO PARA PROPAGANDA INSTITUCIONAL		
Ano de Fabricação: 20__ Ano de entrada na frota: 20__	LOGO DO SLU	LOGO DO GDF



ANEXO D

METODOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVIMETRIA

Para a realização do estudo gravimétrico dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU do DF, a metodologia aplicada é de quarteamento², segundo a norma **ABNT NBR 10007:2004**, com adaptações. Devem ser realizadas 03 (três) amostragens de cada área, para comparação dos resultados das frações percentuais nos diferentes tipos de RSU.

A metodologia de quarteamento deverá ser realizada seguindo as ações abaixo:

- 1º. Descarga dos resíduos pelos caminhões do tipo “compactador” das rotas do Lote estudado;
- 2º. Homogeneização da amostra com o uso da pá carregadeira, considerando o grande volume para realizar o primeiro quarteamento;
- 3º. Descarte de $\frac{3}{4}$ (três quartos) da amostra para realização do quarteamento com uso de máquinas, de $\frac{1}{4}$ (um quarto) resultante do primeiro quarteamento, esse segundo quarteamento será realizado manualmente com o uso de enxadas distribuindo a amostra em quatro fileiras proporcionais ao volume da amostra;
- 4º. Separação e composição gravimétrica com o trabalho manual, sendo realizada a catação, triagem e classificação por tipo e classe de resíduos, conforme tabela em anexo;
- 5º. Os resíduos segregados foram acondicionados em Bag's³ e pesados separadamente.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS DE ESTUDO GRAVIMÉTRICO

Origem (RA):

Data:

Amostra:

1ª

2ª

3ª

RESÍDUOS		Peso Kg.	%
1	Papel branco		
2	Papel misto		
3	Jornal		
4	Papelão		
5	Embalagem longa vida		
6	Polipropileno (PP) colorido		
7	Polipropileno (PP) branco		
8	Polietileno de alta densidade (PEAD) branco ¹		
9	Polietileno de alta densidade (PEAD) colorido ¹		
10	Polietileno de baixa densidade (PEBD) ²		
11	Politereftalado de etileno (PET) - p/ óleo de cozinha		
12	Politereftalado de etileno (PET) - p/ refrigerante/água transparente		
13	Politereftalado de etileno (PET) - p/ refrigerante/água colorido		
14	Politereftalado de etileno (PET) - frasco p alimentos/cosméticos/hospitalar		
15	Copo plástico		
16	Polietileno Expandido - EPS (Isopor®)		
17	Embalagem de vidro		
18	Vidros em geral		
19	Material ferroso		
20	Material não ferroso (alumínio)		
21	Borracha		
22	Madeira		
23	Couro		
24	Tecido em geral		
25	Resíduos orgânicos		
26	Outros		
TOTAL			

¹ Engradados de bebidas, baldes, garrafas para cosméticos e alimentos, bombonas, tubos

² Embalagens de alimentos, sacos em geral, filmes em geral.

² Amostragem de resíduos sólidos, fixa requisitos exigíveis para amostragem de resíduos sólidos ABNT NBR 10007:1987

³ Bolsa ou sacola, neste caso bolsa com medida de 900x900x1300mm, carga até 1.000kg (média)

**ANEXO E**
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Decisão TCDF 544/2010

GRUPO A		
1	INSS (Previdência Social)	20%
2	FGTS	8%
3	Salário Educação	2,50%
4	SESC/SESI	1,50%
5	SENAI/SENAC	1,00%
6	INCRA	0,20%
7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
8	SEBRAE	0,60%
TOTAL DO GRUPO A		36,80%

GRUPO B		
1	Férias (acrescidas de 1/3 Constitucional)	11,11%
2	Auxílio Doença	1,12%
3	Falta Legal/Repouso Semanal/Feriados	0,28%
4	Licença Paternidade/Maternidade	0,02%
5	Acidente de Trabalho	0,33%
6	Aviso Prévio Trabalhado	0,097%
7	13º Salário	8,33%
8	Abono – Adicional de 1/3 de férias	0,05%
TOTAL DO GRUPO B		21,34%

GRUPO C		
1	Aviso Prévio Indenizado	0,46%
2	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%
3	Contribuição Social sobre Aviso Prévio	0,002%
4	13º e Férias sobre Aviso Prévio	0,089%
5	Indenização Adicional	0,08%
6	Multa sobre FGTS – Ind. Resc. sem Justa Causa	4,00%
TOTAL DO GRUPO C		4,67%

GRUPO D		
1	Incidência dos Encargos do Grupo A sobre o Grupo B	7,83%
TOTAL DO GRUPO D		7,83%

ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS	70,64%
TOTAL	



ANEXO F
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO Nº 094.000.000/2017
DATA PREVISTA PARA ABERTURA:
REFERÊNCIA: PREGÃO N.º /2017.

Declaro que a empresa/licitante _____ CNPJ nº _____, por intermédio de um de seus representantes, vistoriou o local do (s) serviço (s) objeto do Edital de Pregão Eletrônico N.º ____/2017, em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, não podendo em nenhum momento alegar desconhecimento dos aspectos técnicos necessários à formulação de sua proposta.

Brasília, (DF) _____ de _____ de 201____.

Nome, matrícula e cargo do Servidor do SLU-DF



ANEXO G

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO (SAU)

- 1.1. Critérios de Avaliação da Qualidade da Contratada deverá mediante a implantação do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU):
- 1.1.1. Ser prestado por atendentes devidamente treinados, operado através de sistema informatizado e que permita a transmissão concomitante das ocorrências registradas para o SLU;
 - 1.1.2. Estar disponível de segunda a sábado das 08h00min as 18h00min;
 - 1.1.3. Disponibilizar uma quantidade suficiente de linhas e atendentes para que nenhuma ligação seja atendida em um prazo superior a 2 minutos;
 - 1.1.4. As ligações deverão ser gravadas e armazenadas por toda a vigência do contrato para possibilitar melhor controle de qualidade no atendimento e rastreamento do atendimento realizado.
- 1.2. O Sistema de Gerenciamento do SAU deverá disponibilizar para a CONTRATANTE todas as informações relacionadas aos serviços prestados, objetos do presente contrato, incluindo as bases de dados, com possibilidade de extração de relatórios gerenciais e analíticos e modulados, com interrelacionamento de dados.
- 1.3. As ocorrências do SLU/usuários poderão ser realizadas via SAU, site e demais canais disponibilizados pela CONTRATADA e deverão ser compilados e processados pelo Sistema SAU das CONTRATADAS.
- 1.4. As ocorrências devem estar georreferenciadas, com a possibilidade de visualização no mapa, e registro fotográfico dos serviços realizados antes e depois da ação da CONTRATADA.
- 1.5. Todas as ocorrências deverão registrar, preferencialmente: o nome do munícipe, CPF, o telefone, endereço ou localização do evento, data e hora do contato, logradouro, número, complemento, CEP..
- 1.6. O SLU deverá receber o protocolo de confirmação de seu atendimento, por Telefone, E-mail, ou SMS, pelo qual poderá acompanhar as providencias tomadas pela CONTRATADA.
- 1.7. O SLU/ usuários poderão registrar as seguintes ocorrências:
- 1.7.1. **Solicitação de Informações** sobre os serviços, para as quais deverão ser respondidos prontamente.
 - 1.7.2. **Sugestões** relativas à prestação dos serviços, bem como a sugestão de instalação e retirada de papeleiras e PEV (Pontos de Entrega Voluntária), que deverão ser recebidas, registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato.
 - 1.7.3. **Solicitação** dos seguintes serviços:
 - 1.7.3.1. Remoção de Animais Mortos;
 - 1.7.3.2. Remoção de grandes objetos;
 - 1.7.3.3. Coleta programada e transporte de resíduos volumosos e entulhos;
 - 1.7.4. Reclamações referentes aos demais serviços ou a solicitações não atendidas.
 - 1.7.5. Os prazos para cumprimento das solicitações são:

Solicitação de Serviços	Prazo
Remoção de Animais Mortos	12 horas
Remoção de Grandes Objetos	48 horas
Coleta programada e transporte de resíduos volumosos e entulhos	48 horas
 - 1.7.6. Todas as solicitações registradas no SAU deverão ser baixadas no sistema com fotos Georeferenciadas, somente quando os serviços forem efetivamente realizados.
 - 1.7.7. Quando as reclamações referirem aos demais serviços, a contratada deverá informar no Sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a data prevista para a realização desses serviços, conforme o Plano de Trabalho.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- 1.7.8. Quando as reclamações se referirem a solicitações não atendidas, a contratada deverá realizar os serviços no prazo máximo de 6 (seis) horas.
 - 1.7.8.1. Todas as reclamações decorrentes de solicitações não atendidas deverão ser baixadas no sistema com fotos Georeferenciadas, somente quando os serviços forem efetivamente realizados.
- 1.7.9. Serão consideradas **reclamações e solicitações não justificadas** as situações descritas abaixo:
 - 1.7.9.1. Solicitações ou reclamações de serviços que não se encontram no escopo do contrato.
 - 1.7.9.2. Solicitações de um serviço já solicitado pelo mesmo município dentro do prazo determinado para o serviço.

1. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA

A avaliação da CONTRATADA será baseada em 4 quesitos listados a seguir, podendo obter mensalmente um total de 100 pontos.

2.1. RECLAMAÇÕES – 15 PONTOS

- 2.1.1. Este quesito, com uma pontuação máxima de 15 pontos, avaliará o número de reclamações efetuadas por Domicílios.
- 2.1.2. A base para cálculo do número de reclamações efetuadas será o número de reclamações registradas na base de dados mantidos pelo sistema de comunicação estabelecida pela CONTRATADA.
- 2.1.3. A Contratada deverá considerar em seu orçamento que o valor equivalente a 0,5% de seu faturamento mensal que seja utilizado para pagamento de empresa especializada que se responsabilizará pelos trabalhos de auditoria mensal prévia e pesquisa para avaliação de desempenho da CONTRATADA.
- 2.1.4. O número de reclamações em cada mês será comparado ao número de DOMICÍLIOS atualizado pelo último censo demográfico realizado pelo IBGE. Desta forma será estabelecido o Índice de Reclamações por DOMICÍLIOS (IRD), que é o número de reclamações para cada 1.000 domicílios.
- 2.1.5. A pontuação mensal para o quesito RECLAMAÇÕES será:
 - 2.1.5.1. $IRD \leq 1,0 = 15$ pontos
 - 2.1.5.2. $1,0 < IRD \leq 2,0 = 10$ pontos
 - 2.1.5.3. $2,0 < IRD \leq 5,0 = 7$ pontos
 - 2.1.5.4. $5,0 < IRD \leq 10,0 = 5$ pontos
 - 2.1.5.5. $IRD > 10,0 = 0$ pontos

2.2. ATENDIMENTO – 30 PONTOS

- 2.2.1. Este quesito, com uma pontuação máxima de 30 pontos, fiscalizará o cumprimento dos prazos máximos para atendimento de solicitações definidos no contrato. A fiscalização será realizada pelo SLU em conformidade com os padrões e procedimentos estabelecidos.
- 2.2.2. O Índice de Atendimento (IA) será o percentual de solicitações atendidas dentro dos prazos estabelecidos no contrato, em relação ao número total de solicitações procedentes no período sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.2.3. Considerar as baixas de solicitações, somente com o serviço realizado, e com registro fotográfico georreferenciado antes e depois do serviço efetuado.
- 2.2.4. A pontuação mensal para o quesito ATENDIMENTO será:
 - 2.2.4.1. $IA \geq 90\% = 30$ pontos
 - 2.2.4.2. $80\% \leq IA < 90\% = 25$ pontos
 - 2.2.4.3. $70\% \leq IA < 80\% = 20$ pontos
 - 2.2.4.4. $60\% \leq IA < 70\% = 15$ pontos
 - 2.2.4.5. $50\% \leq IA < 60\% = 10$ pontos
 - 2.2.4.6. $IA < 50\% = 0$ pontos

2.3. SATISFAÇÃO E CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS - 55 PONTOS

- 2.3.1. Este quesito, com uma pontuação máxima de 55 pontos, avaliará a satisfação da população e o conhecimento dos mesmos sobre os trabalhos e os canais de comunicação estabelecidos pela CONTRATADA.
- 2.3.2. A base para a avaliação do quesito será a pesquisa definida no contrato. O questionário deverá conter, não de forma exclusiva, as seguintes questões:
 - 2.3.2.1. Uma pergunta sobre o estado geral da limpeza no Município. O Índice de Satisfação (IS) será o percentual de pessoas sobre o total



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

pesquisado que responderem que a limpeza urbana é **MUITO BOA, BOA e REGULAR.**

2.3.2.2. O índice de conhecimento será o percentual de pessoas que responderem a três perguntas.

2.3.2.2.1. 1ª A população conhece pelo menos um dos canais de comunicação para realizar uma solicitação, reclamação, elogio ou sugestão, junto a CONTRATADA.

2.3.2.2.2. 2ª O Município sabe se a sua rua tem o serviço de varrição.

2.3.2.2.3. 3ª O Município tem conhecimento dos dias da semana da coleta programada de entulho e grandes objetos.

2.3.3. A pontuação mensal para o quesito SATISFAÇÃO será a somatória dos pontos a seguir:

2.3.3.1. $IS \geq 90\% = 35$ pontos

2.3.3.2. $75\% \leq IS < 90\% = 25$ pontos

2.3.3.3. $60\% \leq IS < 75\% = 20$ pontos

2.3.3.4. $50\% \leq IS < 60\% = 10$ pontos

2.3.3.5. $IS < 50\% = 0$ pontos

2.3.4. A pontuação mensal para o quesito CONHECIMENTO será a somatória dos pontos a seguir:

2.3.4.1. $IC \geq 50\% = 20$ pontos

2.3.4.2. $25\% \leq IC < 50\% = 15$ pontos

2.3.4.3. $10\% \leq IC < 25\% = 10$ pontos

2.3.4.4. $5\% \leq IC < 10\% = 5$ pontos

2.3.4.5. $IC < 5\% = 0$ pontos

2.3.5. Como a pesquisa será realizada a cada três meses, os pontos obtidos no quesito valerão para o mês em que foi realizada a pesquisa e nos dois meses subsequentes

2.3.6. Após a realização da pesquisa tanto o questionário como os resultados obtidos deverão ser publicados no Diário Oficial do DF.

2.4. AVALIAÇÃO E PENALIZAÇÃO

2.4.1. A avaliação será a somatória dos pontos obtidos nos quatro quesitos mencionados, a cada mês.

2.4.2. Caso o somatório dos pontos totalize de 91 a 100 pontos no mês, a CONTRATADA receberá 100% do valor mensal previsto.

2.4.3. Entre 76 a 90 pontos no mês, a CONTRATADA terá uma redução de 0,67% do valor mensal previsto, por ponto abaixo de 91 pontos.

2.4.4. Sendo a pontuação mensal de 66 a 75 pontos no mês, a CONTRATADA terá uma redução de 0,1% por ponto abaixo de 76 pontos.

2.4.5. Caso a pontuação mensal fique entre 56 e 65 pontos no mês, a CONTRATADA e terá uma redução de 1,5% por ponto abaixo de 66 pontos.

2.4.6. Caso a avaliação totalize menos que 55 pontos no mês, a CONTRATADA receberá 80% do valor mensal previsto e poderá ser aberto processo administrativo para rescisão do contrato.

2. PESQUISA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A avaliação dos SERVIÇOS deverá ser realizada a cada 3 meses por meio de pesquisa de opinião da população desses serviços, na qual cada entrevistado responda um questionário desenvolvido especificamente para esta finalidade.

3.2. A contratação da empresa responsável pela pesquisa será de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.3. O questionário deverá ser estruturado de acordo com o objetivo da pesquisa, contendo perguntas abertas e fechadas. Deverá abranger questões que permitam a avaliação dos seguintes itens:

3.3.1. Grau de satisfação, o nível de tratamento dispensado a população;

3.3.2. Prioridades a serem consideradas no atendimento;

3.3.3. Instrumentos de informação e divulgação dos serviços;

3.3.4. Expectativas da população quanto à melhoria dos serviços;

3.3.5. Ações propostas para melhoria do serviço;

3.4. A amostra deverá ser definida de maneira que a margem de erro tolerável para as informações seja de até 2%, para um grau de confiança de 98%.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF



3.5. Os resultados apurados deverão ser processados e apresentados contendo indicadores estatísticos, demonstração dos resultados e as respectivas análises, assim como recomendações de estratégias e ações para a obtenção da melhoria dos serviços.

Paulo Celso dos Reis Gomes
Diretor Técnico da DITEC

Olavo Neto de Sousa Rochedo
Assessor Técnico da DITEC

MINUTA COLETA

**SISTEMA DE MONITORAMENTO E PADRONIZAÇÃO DE ARQUIVOS VETORIAIS**

Devido a necessidade da sistematização dos arquivos vetoriais que o SLU utiliza, tanto para o melhor controle e acesso as informações, quanto para o melhor fluxo e atualizações do banco de dados geográfico, o sistema que deve ser fornecido pela contratada e os padrões dos dados vetoriais a serem entregues como parte integrante dos planos de coleta convencional, coleta seletiva e varrição estão descritos nesse documento e estão diretamente relacionados a eficiência, controle e fiscalização dos serviços supracitados.

PLANEJAMENTO

Ao início do contrato a empresa deverá repassar ao SLU-DF o plano de coleta convencional, o plano de coleta seletiva, plano de varrição (manual e mecanizada), plano de limpeza de vias, plano de catação de papéis, plano de pintura de meio fio, plano de lavagem de Equipamentos, plano de limpeza de eventos e plano de coleta de grandes geradores, quando houver. Cada plano deverá conter a descrição detalhada da operação para realização dos serviços contratados. Acompanhados dos planos deverão ser repassados três arquivos vetoriais em formato *shapefile* de cada roteiro de coleta e de varrição, sendo eles:

- a. Um arquivo de polilinha representando geograficamente o percurso a ser seguido;
- b. Um arquivo de pontos representando geograficamente os principais pontos que deverão ser obrigatoriamente seguidos (pontos de checagem);
- c. Um arquivo de polígonos representando a área de atuação de cada roteiro (geocerca)

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

1. Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados em todos os veículos e equipamentos de varrição indicados pelo SLU - DF.
2. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a Contratada deverá disponibilizar, via web (internet), um software de monitoramento que atenda aos requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:
 - a. visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
 - b. cadastramento por grupos de veículos;
 - c. servidor de mapas;;
 - d. mapa digital de todo o território da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno RIDE, principalmente do Distrito Federal, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, *on line*;
 - e. posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
 - f. situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);
 - g. informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso/adiantamento/descumprimento;
 - h. permissão para a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas) para alarmes de entrada e saída;
 - i. definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
 - j. registro de ponto de acionamento do sistema basculante do caminhão de forma automática, com horário e código do veículo
 - k. interoperabilidade com a plataforma ArcGIS;
 - l. lista dos veículos próximos a um endereço determinado;
 - m. disponibilização de janela de status do veículo ou equipamento de varrição, contendo:
 - i. código inteiramente numérico do veículo ou equipamento de varrição;
 - ii. nome do motorista que esta conduzindo o veículo no momento e o restante da equipe;
 - iii. Status em tempo real da ignição desligada/ligada;
 - iv. status da localização:
 - Sem posição;
 - Posição atualizada a cada 3 minutos com *log* de posicionamento a cada 1 minuto;
 - n. Status em tempo real do sistema basculante desligado/ligado.
3. Além da disponibilização para consulta via web, deverão ser enviados, semanalmente, via e-mail, os relatórios abaixo relacionados:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- a) distância percorrida por veículo;
 - b) horários de utilização do veículo por veículo;
 - c) ociosidade do veículo por veículo;
 - d) utilização do sistema basculante dentro e fora das áreas apropriadas;
 - e) distância percorrida por motorista;
4. Além dos relatórios supracitados, a empresa deverá encaminhar mensalmente ao SLU-DF os dados vetoriais em formato shapefile via FTP (*File Transfer Protocol*) dos registros de cada veículo, atendendo os requisitos descritos abaixo:
- a. Geometria e arquivos, todos os circuitos deverão ser entregues em arquivo Shapefile do tipo Polyline juntamente com seus arquivos auxiliares (.dbf, .prj, .shx, etc). As especificidades das informações que deverão estar contidas nas tabelas dos shapefiles serão acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE na fase inicial do contrato;
 - b. Sistema de Coordenadas, todos os arquivos deverão possuir sistema de coordenadas definido e configurado da seguinte forma:
 - i. Sistema de coordenadas: SIRGAS 2000 UTM Fuso 23S
 - ii. Datum: SIRGAS 2000
 - iii. Projeção: Transversa de Mercator
 - iv. Falso Leste: 500.000,00
 - v. Falso Norte: 10.000.000,00
 - vi. Meridiano Central: -45,00
 - vii. Fator de escala: 0,9996
 - viii. Latitude de origem: 0,00
 - ix. Unidades: metros

CENTRAL DE MONITORAMENTO E DATA CENTER PROFISSIONAL

5. A Contratada deverá dispor Central de Operações 24h própria, para atendimento e suporte ao SLU - DF, quando necessário.
6. Todo serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado por meio de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.
7. O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.
8. O sistema de monitoramento deverá possuir autoverificação, para detecção do funcionamento dos equipamentos de rastreamento, estando disponibilizada pela Central de Operações 24h da Contratada.
9. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
10. Os softwares dos sistemas, bancos de dados e firewall deverão estar instalados em data center profissional, que tenha redundância de operadoras de telecomunicações, para garantia do acesso à internet e toda segurança necessária a esta prestação de serviços.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

11. O equipamento deverá possuir garantia da Contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual.
12. A Contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou parte porventura defeituosa dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do acionamento por escrito feito pela empresa contratada pelo SLU.
13. Para os reparos ou substituições referidos, a Contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos, bem como área apropriada para a execução dos serviços.
14. Os custos de manutenção deverão ser arcados pela Contratada.
15. Prestação de assistência técnica autorizada e qualificada, de forma satisfatória, em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

16. O equipamento deverá ser composto de microprocessador/microcontrolador, antena GPS, modem celular digital, memória, entradas e saídas digitais, sendo utilizado, para localização, controle e comunicação com os veículos, modem celular digital GPRS, com redundância CSD para situações de falha de GPRS.



17. Os equipamentos de rastreamento deverão estar com a certificação da ANATEL válida.
18. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:
- tecnologia de Comunicação GSM/GPRS;
 - tecnologia de Localização GPS;
 - antena GSM interna;
 - antena GPS externa;
 - tensão de alimentação - 9V a 32V;
 - temperatura de operação -40°C até +85°C;
 - mínimo de três entradas digitais (sensor de ignição, sensor de basculante e botão de pânico);
 - mínimo de duas saídas digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene);
 - 1 (uma) interface serial para comunicação com terminal de dados;
 - protocolo de comunicação GPRS deverá ser TCP;
 - transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;
 - além da conexão GSM/GPRS, quando necessário, o equipamento também deverá realizar conexão discada GSM/CSD;
 - armazenamento em memória local mínima de 2.000 (duas mil) posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular;

DESCRIÇÃO DO FUNCIONAMENTO

19. O equipamento deverá possuir internamente um receptor de GPS, o qual fornecerá, a cada segundo, a data e hora UTC, juntamente com a latitude e longitude do veículo e velocidade, sendo que essas informações deverão ser combinadas com os estados das entradas e saídas digitais, de acordo com a programação estabelecida e transmitir, para a central de controle, a situação atual do veículo.
20. Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar a obtenção das informações de data, hora, localização (latitude e longitude), velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento e de basculante.

INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO

21. O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água.
22. O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada.
23. A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitida a instalação de baterias reserva.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO GPS

24. As especificações técnicas mínimas do GPS devem contemplar:
- frequência: 1575 Mhz;
 - canais: 14 simultâneos;
 - precisão: **< 20 metros;**
25. As características técnicas do receptor GPS (módulo GPS) devem ser comprovadas com a apresentação da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante.

DEMAIS CRITÉRIOS

26. Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.
27. Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional.
28. O custo de mão de obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços.
29. O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o SLU - DF.
30. Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela SLU - DF.



31. Ficará por conta da Contratada o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços.

- **Padronização dos arquivos de Varrição.**

O arquivo de varrição deverá conter a seguinte estrutura de campos e geometria:

b) **Geometria e arquivos**, todos os circuitos do lote de varrição deverão ser entregues em apenas um arquivo *Shapefile* do tipo *Polyline* juntamente com seus arquivos auxiliares (.dbf, .prj, .shx, etc). Não deverão ser entregues arquivos individuais separados por Região Administrativa conforme entregas anteriores. Todos os circuitos presentes na tabela deverão possuir geometria válida. O nome do arquivo deverá ser composto da seguinte forma: “Varricao”+”_”+”Lote”+nº do lote + .shp. Por exemplo, o arquivo de varrição do lote 02 deve estar da seguinte forma: “Varricao_Lote02.shp”.

c) **Sistema de Coordenadas**, todos os arquivos deverão possuir sistema de coordenadas definido e configurado da seguinte forma:

- a. **Sistema de coordenadas:** SIRGAS 2000 UTM Fuso 23S
- b. **Datum:** SIRGAS 2000
- c. **Projeção:** Transversa de Mercator
- d. **Falso Leste:** 500.000,00
- e. **Falso Norte:** 10.000.000,00
- f. **Meridiano Central:** -45,00
- g. **Fator de escala:** 0,9996
- h. **Latitude de origem:** 0,00
- i. **Unidades:** metros

d) **Campos:**

a. **Código Circuito**, é composto por números inteiros sequenciais com intervalo entre 1 e 99.999, este é o código identificador de cada circuito e não pode ser duplicado. A partir dele são feitas todas as referências no Banco de Dados Geográficos do SLU.

- i. Tipo: Inteiro Longo
- ii. Valores nulos: não
- iii. Tamanho: 5
- iv. Nome: Codigo_Circuito
- v. Alias: Código Circuito

b. **Código Região Administrativa**, é composto por números inteiros sequenciais com intervalo entre 1 e 31, este é o código identificador de cada RA e não pode ser duplicado. A partir dele são feitas todas as referências no Banco de Dados Geográficos do SLU indicando a Região Administrativa na qual o circuito é realizado. Para determinar o Codigo_RA de cada circuito é necessário consultar a camada de RA da SEGETH e preencher conforme aparece no campo “numero ra”.

- i. Tipo: Inteiro Longo
- ii. Valores nulos: não
- iii. Tamanho: 2
- iv. Nome: Codigo_RA
- v. Alias: Código RA

c. **Nome Circuito**, informa o nome do circuito com as devidas codificações.

- i. Tipo: Texto
- ii. Valores nulos: não
- iii. Tamanho: 15
- iv. Nome: Nome_Circuito
- v. Alias: Nome Circuito

d. **Nome Via**, informa o nome das principais vias onde o circuito de varrição irá ocorrer.

- i. Tipo: Texto
- ii. Valores nulos: sim



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

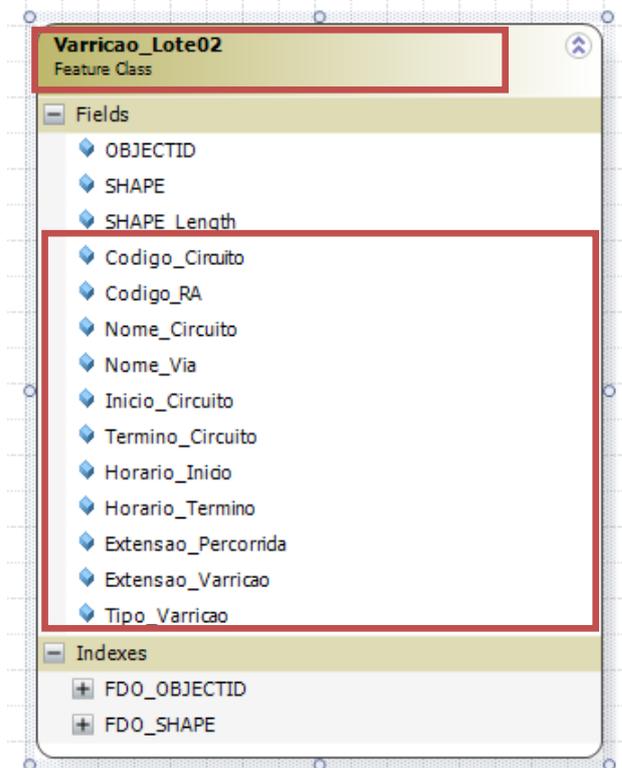
- iii. Tamanho: 25
- iv. Nome: Nome_Via
- v. Alias: Nome Via
- e. **Início**, informa o ponto inicial do circuito de varrição.
 - i. Tipo: Texto
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 15
 - iv. Nome: Inicio_Circuito
 - v. Alias: Início
- f. **Término**, informa o ponto final do circuito de varrição.
 - i. Tipo: Texto
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 15
 - iv. Nome: Termino_Circuito
 - v. Alias: Término
- g. **Horário de Início**, informa o horário de início do circuito de varrição.
 - i. Tipo: Texto
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 10
 - iv. Nome: Horario_Inicio
 - v. Alias: Horário de Início
- h. **Horário de Término**, informa o horário de término do circuito de varrição.
 - i. Tipo: Texto
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 10
 - iv. Nome: Horario_Termino
 - v. Alias: Horário de Término
- i. **Extensão Percorrida**, informa a extensão do circuito a ser percorrido pelos varredores. Os valores deverão ser informados em Metros e deverão ser incluídas as casas decimais do cálculo.
 - i. Tipo: Float ou Double
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: Não aplica
 - iv. Nome: Extensao_Percorrida
 - v. Alias: Extensão Percorrida
- j. **Extensão Varrição**, informa a extensão do circuito a ser varrido pelos varredores. Por padrão se utiliza o dobro da extensão percorrida, levando em consideração que são duas calçadas para cada via. Os valores deverão ser informados em Metros e deverão ser incluídas as casas decimais do cálculo.
 - i. Tipo: Float ou Double
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: Não aplica
 - iv. Nome: Extensao_Varricao
 - v. Alias: Extensão Varrição
- k. **Tipo de Varrição**, informa o tipo de varrição realizado no circuito, ou seja, se é manual ou mecanizada. O campo só deverá ser preenchido com 0 e 1, sendo que 0 para varrição Manual, e 1 para varrição Mecanizada.
 - i. Tipo: Inteiro Curto
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 1
 - iv. Nome: Tipo_Varricao



v. Alias: Tipo de Varrição

- I. **Frequência de Varrição**, informa a frequência de varrição realizado no circuito.
 - i. Tipo: Texto
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 25
 - iv. Nome: Frequencia_Varricao
 - v. Alias: Frequência de Varrição

Exemplo de *shapefile* de varrição



• **Padronização dos arquivos de Coleta.**

1. **Geometria e arquivos**, todos os circuitos do lote de coleta deverão ser entregues em apenas um arquivo *Shapefile* do tipo *Polyline* juntamente com seus arquivos auxiliares (.dbf, .prj, .shx, etc). Não deverão ser entregues arquivos individuais separados por Região Administrativa. Todos os circuitos presentes na tabela deverão possuir geometria válida. O nome do arquivo deverá ser composto da seguinte forma: “Coleta” + “_” + “Lote” + nº do lote + .shp. Por exemplo, o arquivo de varrição do lote 02 deve estar da seguinte forma: “Coleta_Lote01.shp”.
2. **Sistema de Coordenadas**, todos os arquivos deverão possuir sistema de coordenadas definido e configurado da seguinte forma:
 - a. **Sistema de coordenadas:** SIRGAS 2000 UTM Fuso 23S
 - b. **Datum:** SIRGAS 2000
 - c. **Projeção:** Transversa de Mercator
 - d. **Falso Leste:** 500.000,00
 - e. **Falso Norte:** 10.000.000,00
 - f. **Meridiano Central:** -45,00
 - g. **Fator de escala:** 0,9996
 - h. **Latitude de origem:** 0,00
 - i. **Unidades:** metros
3. **Campos:**
 - a. **Código Circuito de Coleta**, é composto por números inteiros sequenciais com intervalo entre 1 e 99.999, este é o código identificador de cada circuito e não pode ser duplicado. A partir dele são feitas todas as referências no Banco de Dados Geográficos do SLU.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- i. Tipo: Inteiro Longo
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 5
 - iv. Nome: `Codigo_Circuito_Coleta`
 - v. Alias: Código Circuito Coleta
- b. **Código Região Administrativa**, é composto por números inteiros sequenciais com intervalo entre 1 e 31, este é o código identificador de cada RA e não pode ser duplicado. A partir dele são feitas todas as referências no Banco de Dados Geográficos do SLU indicando a Região Administrativa na qual o circuito é realizado. Para determinar o `Codigo_RA` de cada circuito é necessário consultar a camada de RA da SEGETH e preencher conforme aparece no campo “numero_ra”.
- i. Tipo: Inteiro Longo
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 2
 - iv. Nome: `Codigo_RA`
 - v. Alias: Código RA
- c. **Nome Circuito**, informa o nome do circuito com as devidas codificações.
- i. Tipo: Texto
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 15
 - iv. Nome: `Nome_Circuito`
 - v. Alias: Nome Circuito
- d. **Nome Vias**, informa o nome das principais vias onde o circuito de varrição irá ocorrer.
- i. Tipo: Texto
 - ii. Valores nulos: sim
 - iii. Tamanho: 25
 - iv. Nome: `Nome_Vias`
 - v. Alias: Nome Vias
- e. **Início**, informa o ponto inicial do circuito de coleta.
- i. Tipo: Texto
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 15
 - iv. Nome: `Inicio_Circuito`
 - v. Alias: Início
- f. **Término**, informa o ponto final do circuito de coleta.
- i. Tipo: Texto
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 15
 - iv. Nome: `Termino_Circuito`
 - v. Alias: Término
- g. **Horário de Início**, informa o horário de início do circuito de coleta.
- i. Tipo: Texto
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 10
 - iv. Nome: `Horario_Inicio`
 - v. Alias: Horário de Início
- h. **Horário de Término**, informa o horário de término do circuito de coleta.
- i. Tipo: Texto
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 10



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- iv. Nome: Horário_Termino
- v. Alias: Horário de Término
- i. **Extensão Percorrida**, informa a extensão do circuito a ser percorrido para coleta. Os valores deverão ser informados em Metros e deverão ser incluídas as casas decimais do cálculo.
 - i. Tipo: Float ou Double
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: Não aplica
 - iv. Nome: Extensao_Percorrida
 - v. Alias: Extensão Percorrida
- j. **Tipo de Coleta**, informa o tipo de coleta realizada no circuito, ou seja, se é convencional ou seletiva. O campo só deverá ser preenchido com 0 e 1, sendo que 0 para coleta Convencional, e 1 para coleta Seletiva.
 - i. Tipo: Inteiro Curto
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 1
 - iv. Nome: Tipo_Coleta
 - v. Alias: Tipo de Coleta
- k. **Tipo de Caminhão**, informa o tipo de caminhão utilizado no circuito de coleta. O campo só deverá ser preenchido com números, sendo que:
 - 1. Caminhão Trucado;
 - 2. Caminhão Basculante;
 - 3. Caminhão Caçamba;
 - 4. Moto com Carreta;
 - 5. Caminhão Toco;
 - ii. Tipo: Inteiro Curto
 - iii. Valores nulos: não
 - iv. Tamanho: 2
 - v. Nome: Tipo_Caminhao
 - vi. Alias: Tipo de Caminhão
- l. **Frequência de Coleta**, informa a frequência da coleta realizada no circuito.
 - i. Tipo: Texto
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 25
 - iv. Nome: Frequencia_Coleta
 - v. Alias: Frequência de Coleta

PAULO CELSO DOS REIS GOMES
Diretor Técnico/DITEC

OLAVO NETO DE SOUSA ROCHEDO
Assessor Técnico/DITEC



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CESTA COLETORA PLÁSTICA DE 50 LITROS

1. DESCRIÇÃO E FINALIDADE

- 1.1. É um recipiente para acondicionamento de pequenos resíduos sólidos urbanos (lixo), fabricado no padrão atualmente adotado pelo SLU, baseado na NORMA ABNT NBR 16.006:2011, sendo que as dimensões poderão atender ao item 2.12 destas especificações.
- 1.2. A cesta coletora destina-se ao lixo público urbano (refugo de mão) descartado pelos pedestres nos logradouros. Os refugos são colocados na cesta pela abertura existente em suas *tampa* e ficam depositados no *recipiente*, que é removível e permite assim o seu esvaziamento pelas equipes de limpeza. Após o seu manuseio, o *recipiente* é recolocado no *suporte* que faz parte da *tampa* e está fixado ao poste ou em outro local e, depois de leve pressão da tampa sobre o *recipiente*, é fechado.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO E DOS MATERIAIS EMPREGADOS

- 2.1. A cesta coletora com capacidade volumétrica nominal de cinquenta litros é constituída das seguintes partes: ***tampa e recipiente*** fabricados na cor definida pelo SLU, em polietileno de lata densidade (PEAD), impregnado com aditivo apropriado para evitar a ação danosa dos raios ultravioleta; ***suporte de fixação da cesta e do recipiente fabricado em aço galvanizado, fixado à cesta por meio de parafusos; placa para apagamento de cigarros, fabricada em aço galvanizado, fixada por parafuso ou rebites.***
- 2.2. O polietileno de lata densidade empregado no processo de fabricação deve ter, no mínimo, 90 % de material virgem. O uso de material reciclado está restrito, em peso, a dez por cento do material total empregado. O aditivo empregado contra a ação dos raios ultravioleta deve ser de comprovada eficácia.
- 2.3. **Apresentação as folhas de dados dos materiais empregados na fabricação da cesta coletora e ferragens, incluídas as características principais da resina, percentuais de material reciclado e características dos aditivos, o SLU, com uma mostra da cesta coletora para aprovação, junto com a documentação para habilitação e qualificação técnica.**
- 2.4. A cesta coletora deve ser fabricada em polietileno de lata densidade (PEAD) na cor a ser definida pelo SLU e deve conter a logomarca "***GDF/SLU***", conforme desenhos em anexo, com impressão tipo "***hot-stamp***" ou processos que garantam a integridade da aplicação da programação visual durante toda a vida útil, desde que aprovados nos testes realizados no SLU.
- 2.5. A cesta deve ter suas superfícies interna e externa totalmente lisas e totalmente livres de reentrâncias que possam impregnar-se de lixo ou sujeira, com parâmetro de rugosidade $R_a \leq 1$, conforme a NBR 6405.
- 2.6. O recipiente deve ter orifícios em sua parte de baixo de modo a permitir a drenagem de material em estado líquido.
- 2.7. A cesta deve ser fabricada de forma que somente seja aberta através da chave apropriada, não se admitindo espaço vazio entre a tampa e o recipiente, que permita sua abertura com mão ou outro objeto. A chave de abertura das cestas para a retirada dos resíduos deve ser comum a todos os modelos já instalados.
- 2.8. A tampa e o recipiente devem ser resistentes a impactos.
- 2.9. O suporte da tampa deve permitir a sua fixação ao poste (principal uso) por meio de abraçadeiras reguláveis ou fitas metálicas, devendo ainda ser fabricado de forma que não haja dificuldade no uso do alicate tensor da fita metálica e no caso de necessidade de fixação em paredes (uso eventual).
- 2.10. Os suportes de fixação da tampa e recipiente devem ser fabricados de modo que seja assegurado ao conjunto um perfeito encaixe e não tenha folga excessiva entre peças, além de obedecer às dimensões e furação especificadas no padrão e não poderá ter elementos



estruturais que interfiram com a atuação do alicate tensor das fitas metálicas ou com a fixação das cestas em paredes planas.

2.11. As ferragens devem ser fabricadas em aço galvanizado a quente com espessura mínima de 1,80 mm, admitindo-se variação de $\pm 0,20$ mm. O eixo superior de fixação deverá ter diâmetro de $8,00 \pm 0,30$ mm e o inferior $9,50 \pm 0,50$ mm.

2.12. As dimensões básicas da cesta deverão ser:

Capacidade Volumétrica: $50 \pm 1,5$ litros

Altura da Cesta: 650 a 795 mm

Largura do corpo: 395 a 440 mm

Profundidade máxima: 85 a 95 mm

Largura da boca: 280 a 320 mm

Espessura média da cesta: $3,00 \pm 0,20$ mm.

Obs: Na região da montagem do dispositivo de fechamento e travamento da tampa, a espessura deverá ser de 3,00 mm no mínimo.

2.13. A logomarca do fabricante deverá ser impressa, em alto ou baixo relevo, na tampa ou recipiente, na cor da cesta, não sendo permitida a aplicação de cor na logomarca e nem fixação de placa com quaisquer dados do fabricante ou fornecedor.

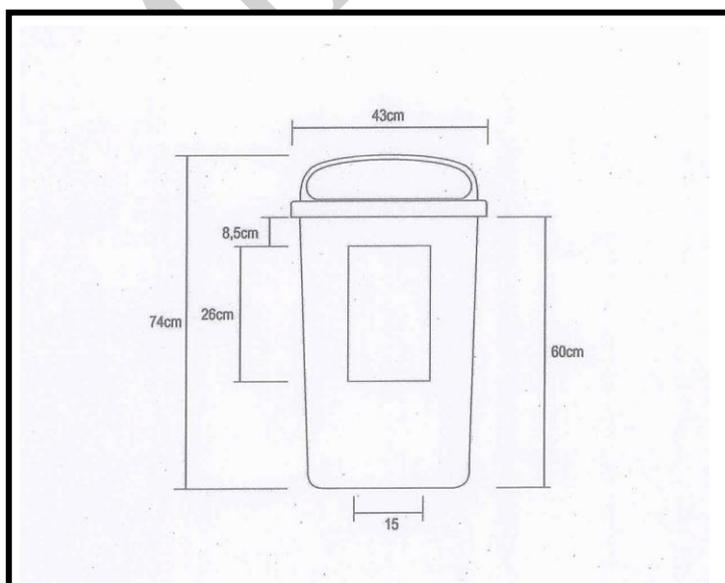
3. DISPOSIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento deve ser precedido de entrega técnica no Almoxarifado do SLU/DF situado no SGO quadra 05, lote 23, Plano Piloto – Brasília/DF, no horário de expediente ou caso fora do horário de expediente, desde que previamente agendado, constando de:

- **inspeção e confrontação das especificações técnicas e do modelo apresentado com o produto fornecido**, sob os aspectos: dimensões, detalhe construtivos, material empregados, capacidade de volumétrica, funcionalidade etc.;
- **apresentação de Certificado de Garantia das cestas coletoras ofertadas, emitido pelo fabricante, destacando o prazo de vinte e quatro meses contra defeitos de fabricação, que vigorará a partir da data de aceitação dos produtos pelo SLU, e o compromisso de substituição em até 5 (cinco) dias úteis dos produtos defeituosos, e Folha de Dados dos materiais e matérias primas utilizados na fabricação, incluídas as características técnicas do polietileno, do aditivo contra a ação dos raios UV e percentual de material reciclado.**

3.2. Quaisquer detalhes que venham a contrariar as especificações em questão serão suficientes para a não aceitação das cestas.

Programação visual cesto coletor plástica 50 litros Acondicionamento de resíduos sólidos urbanos



Medidas limites das laterais e frontal da
papeleira:
apeleira 50L:
Medida da borda: 8,5 cm
Altura vertical: 26cm
Largura: 15cm



LOGO DA ETIQUETA DOS CESTOS COLETORES



Paulo Celso dos Reis Gomes
Diretor Técnico/DITEC/SLU

Olavo Neto de Sousa Rochedo
Assessor Técnico/DITEC/SLU

MINUTA COLETA



ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Detalhamento de todos os itens de custo
(CD – contendo o arquivo nos autos do processo)

Arquivo separado
Impressos (fls.)

ANEXO III
PLANILHAS RESUMO

LOTE 1

	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
P1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	T/MÊS	23.108,91	77,04	1.1780.245,85	21.362.950,16
P2	Coleta e Transporte Manual de Entulhos	T/MÊS	315,83	493,34	155.810,65	1.869.727,75
P3	Coleta e Transporte de Mecanizado de Entulhos	T/MÊS	15.779,18	24,91	393.065,71	4.716.788,51
P4	Varição Manual de Vias e Logradouros Públicos	KM	33.161,75	106,73	3.539.259,30	42.471.111,55
P5	Varição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	KM	8.290,44	34,57	286.629,39	3.439.552,64
P6	Lavagem de Vias	Equipe	2	40.330,20	80.660,41	967.924,87
P7	Lavagem de Equipamentos e Prédios Públicos	Equipe	2	78.033,73	156.067,45	1.872.809,43
P8	Catação de Papeis e Plásticos em Área Verde e Varição Manual de Grandes Áreas	Equipe	8	94.917,44	759.339,55	9.112.074,60
P9	Pintura Mecanizada de Meio-Fio	Equipe	1	201.137,91	201.137,91	2.413.654,93
P10	Limpeza de Grandes Evento	Equipe	1	153.881,31	153.881,31	1.846.575,68
P11	Serviço de Atendimento ao Usuário	Equipe	1	36.677,68	36.677,68	440.132,18
P12	Serviço de Mobilização Social	Equipe	1	33.320,14	33.320,14	399.841,69
P13	Coleta Seletiva	T/MÊS	2.717	282,17	766.666,68	9.200.000,15

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

R\$ 100.113.144,13

LOTE 2

	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
P1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	T/MÊS	25.051,38	83,95	2.103.092,61	25.237.111,35
P2	Coleta e Transporte Manual de Entulhos	T/MÊS	552,04	414,96	229.074,27	2.748.891,19
P3	Coleta e Transporte de Mecanizado de Entulhos	T/MÊS	27.580,95	25,73	709.661,06	8.515.932,67
P4	Varição Manual de Vias e Logradouros Públicos	KM	19.039,42	110,04	2.097.028,97	25.164.347,65
P5	Varição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	KM	2.115,49	33,84	71.594,25	859.131,06
P6	Lavagem de Vias	Equipe	2	34.996,57	69.993,13	839.917,57
P7	Lavagem de Equipamentos e Prédios Públicos	Equipe	1	81.747,53	81.747,53	980.970,31
P8	Catação de Papeis e Plásticos em Área Verde e Varição Manual de Grandes Áreas	Equipe	4	87.526,09	350.104,37	4.201.252,38
P9	Pintura Mecanizada de Meio-Fio	Equipe	1	201.154,33	201.154,33	2.413.851,94
P10	Limpeza de Grandes Eventos	Equipe	1	153.820,75	153.820,75	1.845.849,06
P11	Serviço de Atendimento ao Usuário	Equipe	1	36.677,68	36.677,68	440.132,18
P12	Serviço de Mobilização Social	Equipe	1	33.320,14	33.320,14	399.841,18
P13	Coleta Seletiva	T/MÊS	995	272,51	271.146,96	3.253.763,53

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

R\$ 76.900.992,58

LOTE 3

	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
P1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	T/MÊS	21.847,01	82,77	1.808.326,55	21.588.976,26
P2	Coleta e Transporte Manual de Entulhos	T/MÊS	538,24	425,62	229.086,59	893.510,54
P3	Coleta e Transporte de Mecanizado de Entulhos	T/MÊS	26.891,49	25,27	679.615,94	8.155.391,28
P4	Varição Manual de Vias e Logradouros Públicos	KM	32.329,54	106,83	3.456.861,99	41.443.379,62
P5	Varição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	KM	3.592,17	38,81	139.404,70	1.672.856,35
P6	Lavagem de Vias	Equipe	2	35.199,57	70.399,13	844.789,57
P7	Lavagem de Equipamentos e Prédios Públicos	Equipe	1	81.747,53	81.747,53	980.970,31
P8	Catação de Papeis e Plásticos em Área Verde e Varição Manual de Grandes Áreas	Equipe	7	86.354,82	604.483,71	7.253.804,51
P9	Pintura Mecanizada de Meio-Fio	Equipe	1	201.154,33	201.154,33	2.413.851,94
P10	Limpeza de Grandes Evento	Equipe	1	153.820,75	153.820,75	1.845.849,06
P11	Serviço de Atendimento ao Usuário	Equipe	1	36.677,68	36.677,68	440.132,18
P12	Serviço de Mobilização Social	Equipe	1	33.320,14	33.320,14	399.841,69
P13	Coleta Seletiva	T/MÊS	1.321,22	261,21	345.112,63	4.132.774,69

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

R\$ 94.080.139,96



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

As licitantes devem apresentar, além de proposta com base no modelo, memória de cálculo detalhada, contendo a composição de preços unitários de todos os serviços, incluindo o detalhamento do BDI e os encargos sociais, **POR LOTE (1, 2 e 3)**, em conformidade com disposto no capítulo XI.

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

P1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES					
DISCRIMINAÇÃO		Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Mensal
PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	MOTORISTAS	Mês			
	COLETORES	Mês			
	COORDENADOR DE COLETA	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 1					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
UNIFORMES E EPI'S	MOTORISTAS	Mês			
	COLETORES	Mês			
	COORDENADOR DE COLETA	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 2					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	PÁ QUADRADA	Mês			
	GARFO	Mês			
	VASSOURÃO	Mês			
	CONTEINER SEMINTERRADO	Mês			
Subtotal 3					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS	PEÇAS E MATERIAL DE OFICINA	Mês			
	PNEUS E RECAPAGENS	Mês			
	COMBUSTÍVEL	Mês			
	LAVAGEM E FILTROS	Mês			
	LUBRIFICANTES	Mês			
	PROGRAMAÇÃO VISUAL	Mês			
Subtotal 4					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS	DEPRECIÇÃO	Mês			
	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	Mês			
	TAXAS DE TRAN/SEG. OBRIG./IPVA	Mês			
	SEGURO DO CASCO	Mês			
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO				
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 5					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
INFRAESTRUTURA DE APOIO		Mês			
Subtotal 6					
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)					
IMPOSTOS			TAXA		R\$/Mês
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
	LUCRO				
	SUBTOTAL				
	COFINS, PIS E ISS		14,25%		
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTOS (R\$/MÊS)					
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/t)					

**P2 - COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE ENTULHOS**

DISCRIMINAÇÃO		Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Mensal
PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	MOTORISTAS	Mês			
	COLETORES	Mês			
	COORDENADOR DE COLETA	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 1					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
UNIFORMES E EPI'S	MOTORISTAS	Mês			
	COLETORES	Mês			
	COORDENADOR DE COLETA	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 2					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	PÁ QUADRADA	Mês			
	GARFO	Mês			
	VASSOURÃO	Mês			
Subtotal 3					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS	PEÇAS E MATERIAL DE OFICINA	Mês			
	PNEUS E RECAPAGENS	Mês			
	COMBUSTÍVEL	Mês			
	LAVAGEM E FILTROS	Mês			
	LUBRIFICANTES	Mês			
	PROGRAMAÇÃO VISUAL	Mês			
Subtotal 4					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS	DEPRECIÇÃO	Mês			
	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	Mês			
	TAXAS DE TRAN/SEG. OBRIG./IPVA	Mês			
	SEGURO DO CASCO	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 5					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
INFRAESTRUTURA DE APOIO		Mês			
Subtotal 6					
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)					
IMPOSTOS			TAXA		R\$/Mês
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
	LUCRO				
	SUBTOTAL				
	COFINS, PIS E ISS		14,25%		
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTOS (R\$/MÊS)					
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/t)					

**P3 - COLETA E TRANSPORTE MECANIZADO DE ENTULHOS**

DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Mensal
PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	MOTORISTAS	Mês		
	OPERADOR DE MÁQUINA	Mês		
	COORDENADOR DE COLETA/FISCAL	Mês		
	RESERVA TÉCNICA	Mês		
Subtotal 1				
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO				
UNIFORMES E EPI'S	MOTORISTAS	Mês		
	OPERADOR DE MÁQUINA	Mês		
	COORDENADOR DE COLETA/FISCAL	Mês		
	RESERVA TÉCNICA	Mês		
Subtotal 2				
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO				
MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	PÁ QUADRADA	Mês		
	GARFO	Mês		
	VASSOURÃO	Mês		
Subtotal 3				
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO				
CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS	PEÇAS E MATERIAL DE OFICINA	Mês		
	PNEUS E RECAPAGENS	Mês		
	COMBUSTÍVEL	Mês		
	LAVAGEM E FILTROS	Mês		
	LUBRIFICANTES	Mês		
	PROGRAMAÇÃO VISUAL	Mês		
Subtotal 4				
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO				
CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS	DEPRECIÇÃO	Mês		
	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	Mês		
	TAXAS DETRAN/SEG. OBRIG./IPVA	Mês		
	SEGURO DO CASCO	Mês		
	RESERVA TÉCNICA	Mês		
Subtotal 5				
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO				
INFRAESTRUTURA DE APOIO	Mês			
Subtotal 6				
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)				
IMPOSTOS		TAXA		R\$/Mês
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
	LUCRO			
	SUBTOTAL			
	COFINS, PIS E ISS	14,25%		
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTOS (R\$/MÊS)				
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/t)				

**P4 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

DISCRIMINAÇÃO		Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Mensal
PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	MOTORISTAS	Mês			
	VARREDORES	Mês			
	COORDENADOR DE COLETA	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 1					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
UNIFORMES E EPI'S	MOTORISTAS	Mês			
	VARREDORES	Mês			
	COORDENADOR DE COLETA	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 2					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	MULTI PÁ	Mês			
	SACO PLÁSTICO DE 120L	Mês			
	LUTOCAR				
	VASSOURA SANITÁRIA	Mês			
	VASSOURA DE 60 CM	Mês			
CESTOS COLETORES(PAPELEIRAS)					
Subtotal 3					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS	PEÇAS E MATERIAL DE OFICINA	Mês			
	PNEUS E RECAPAGENS	Mês			
	COMBUSTÍVEL	Mês			
	LAVAGEM E FILTROS	Mês			
	LUBRIFICANTES	Mês			
	PROGRAMAÇÃO VISUAL	Mês			
Subtotal 4					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS	DEPRECIÇÃO	Mês			
	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	Mês			
	TAXAS DETRAN/SEG. OBRIG./IPVA	Mês			
	SEGURO DO CASCO	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 5					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
INFRAESTRUTURA DE APOIO		Mês			
Subtotal 6					
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)					
IMPOSTOS			TAXA		R\$/Mês
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
	LUCRO				
	SUBTOTAL				
	COFINS, PIS E ISS		14,25%		
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTOS (R\$/MÊS)					
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/t)					

**P5 - VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

DISCRIMINAÇÃO		Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Mensal	
PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	MOTORISTAS	Mês				
	VARREDORES	Mês				
					Subtotal 1	
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO						
UNIFORMES E EPI'S	MOTORISTAS	Mês				
	VARREDORES	Mês				
					Subtotal 2	
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO						
MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	PÁ QUADRADA	Mês				
	VASSOURÃO	Mês				
					Subtotal 3	
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO						
CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO, PEÇAS E MATERIAL DE OFICINA	Mês				
	PNEUS E RECAPAGENS	Mês				
	COMBUSTÍVEL	Mês				
	LAVAGEM E FILTROS	Mês				
	LUBRIFICANTES	Mês				
	MANUTENÇÃO DE ESCOVAS					
	PROGRAMAÇÃO VISUAL	Mês				
				Subtotal 4		
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO						
CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS	DEPRECIÇÃO	Mês				
	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	Mês				
	TAXAS DETRAN/SEG. OBRIG./IPVA	Mês				
	SEGURO DO CASCO	Mês				
	RESERVA TÉCNICA	Mês				
				Subtotal 5		
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO						
INFRAESTRUTURA DE APOIO		Mês				
				Subtotal 6		
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)						
IMPOSTOS			TAXA		R\$/Mês	
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO LUCRO					
	SUBTOTAL					
	COFINS, PIS E ISS		14,25%			
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTOS (R\$/MÊS)						
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/t)						

**P6 - LAVAGEM DE VIAS**

DISCRIMINAÇÃO		Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Mensal
PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	MOTORISTAS	Mês			
	VARREDORES	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
	Subtotal 1				
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
UNIFORMES E EPI'S	MOTORISTAS	Mês			
	VARREDORES	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
	Subtotal 2				
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	VASSOURÃO	Mês			
	DESIFETANTE	Mês			
	DETERGENTE	Mês			
	BALDE	Mês			
	Subtotal 3				
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO, PEÇAS E MATERIAL DE OFICINA	Mês			
	PNEUS E RECAPAGENS	Mês			
	COMBUSTÍVEL	Mês			
	LAVAGEM E FILTROS	Mês			
	LUBRIFICANTES	Mês			
	PROGRAMAÇÃO VISUAL	Mês			
	Subtotal 4				
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS	DEPRECIÇÃO	Mês			
	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	Mês			
	TAXAS DETRAN/SEG. OBRIG./IPVA	Mês			
	SEGURO DO CASCO	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
	Subtotal 5				
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
INFRAESTRUTURA DE APOIO		Mês			
Subtotal 6					
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)					
IMPOSTOS			TAXA		R\$/Mês
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO LUCRO				
	SUBTOTAL				
	COFINS, PIS E ISS		14,25%		
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTOS (R\$/MÊS)					
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/t)					

**P7 - LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS**

DISCRIMINAÇÃO		Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Mensal
PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	MOTORISTAS	Mês			
	AJUDANTES E SERVENTES	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
	Subtotal 1				
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
UNIFORMES E EPI'S	MOTORISTAS	Mês			
	AJUDANTES E SERVENTES	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
	Subtotal 2				
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	VASSOURÃO	Mês			
	VASSOURA SANITÁRIA	Mês			
	DESINFETANTE	Mês			
	DETERGENTE	Mês			
	ESCOVA DE NYLON CERDA DURA	Mês			
	BALDE 8,5L	Mês			
Subtotal 3					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO, PEÇAS E MATERIAL DE OFICINA	Mês			
	PNEUS E RECAPAGENS	Mês			
	COMBUSTÍVEL	Mês			
	LAVAGEM E FILTROS	Mês			
	LUBRIFICANTES	Mês			
	PROGRAMAÇÃO VISUAL	Mês			
Subtotal 4					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS	DEPRECIÇÃO	Mês			
	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	Mês			
	TAXAS DETRAN/SEG. OBRIG./IPVA	Mês			
	SEGURO DO CASCO	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 5					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
INFRAESTRUTURA DE APOIO		Mês			
Subtotal 6					
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)					
IMPOSTOS			TAXA		R\$/Mês
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO LUCRO				
	SUBTOTAL				
	COFINS, PIS E ISS		14,25%		
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTOS (R\$/MÊS)					
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/t)					



P8 - CATAÇÃO DE PAPEIS E PLASTICOS EM AREA VERDE E VARRIÇÃO DE GRANDES AREAS					
DISCRIMINAÇÃO		Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Mensal
PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	MOTORISTAS	Mês			
	AJUDANTES	Mês			
	FISCAL	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 1					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
UNIFORMES E EPI'S	MOTORISTAS	Mês			
	AJUDANTES	Mês			
	FISCAL	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 2					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	SACO PLÁSTICO 120L	Mês			
	VASSOURÃO	Mês			
	ENXADA	Mês			
	PÁ QUADRADA	Mês			
	CARRINHO DE MÃO	Mês			
	GARFO	Mês			
	CONE SINALIZAÇÃO	Mês			
	RASTEIO	Mês			
	FOICE	Mês			
	BASTÃO C/ PONTEIRA DE AÇO	Mês			
Subtotal 3					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO, PEÇAS E MATERIAL DE OFICINA	Mês			
	PNEUS E RECAPAGENS	Mês			
	COMBUSTÍVEL	Mês			
	LAVAGEM E FILTROS	Mês			
	LUBRIFICANTES	Mês			
	PROGRAMAÇÃO VISUAL	Mês			
Subtotal 4					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS	DEPRECIÇÃO	Mês			
	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	Mês			
	TAXAS DETRAN/SEG. OBRIG./IPVA	Mês			
	SEGURO DO CASCO	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 5					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
INFRAESTRUTURA DE APOIO		Mês			
Subtotal 6					
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)					
IMPOSTOS			TAXA		R\$/Mês
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
	LUCRO				
	SUBTOTAL				
	COFINS, PIS E ISS		14,25%		
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTOS (R\$/MÊS)					
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/t)					



P9 - PINTURA DE MEIO FIO

DISCRIMINAÇÃO		Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Mensal
PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	MOTORISTAS	Mês			
	AJUDANTES	Mês			
	FISCAL	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 1					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
UNIFORMES E EPI'S	MOTORISTAS	Mês			
	AJUDANTES	Mês			
	FISCAL	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 2					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	SACO PLÁSTICO 120L	Mês			
	VASSOURÃO	Mês			
	ENXADA	Mês			
	PÁ QUADRADA	Mês			
	CARRINHO DE MÃO	Mês			
	ESCOVA DE NYLON CERDA DURA	Mês			
	CONE SINALIZAÇÃO	Mês			
	TRINCHA DUPLA 4"				
	CAL HIDRATADA	Mês			
	FIXA CAL	Mês			
	BALDE 8,5L	Mês			
Subtotal 3					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO, PEÇAS E MATERIAL DE OFICINA	Mês			
	PNEUS E RECAPAGENS	Mês			
	COMBUSTÍVEL	Mês			
	LAVAGEM E FILTROS	Mês			
	LUBRIFICANTES	Mês			
	PROGRAMAÇÃO VISUAL	Mês			
Subtotal 4					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS	DEPRECIÇÃO	Mês			
	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	Mês			
	TAXAS DETRAN/SEG. OBRIG./IPVA	Mês			
	SEGURO DO CASCO	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 5					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
INFRAESTRUTURA DE APOIO		Mês			
Subtotal 6					
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)					
IMPOSTOS			TAXA		R\$/Mês
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
	LUCRO				
	SUBTOTAL				
	COFINS, PIS E ISS		14,25%		
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTOS (R\$/MÊS)					
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/t)					



P10 – LIMPEZA DE GRANDES EVENTOS

DISCRIMINAÇÃO		Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Mensal
PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	MOTORISTAS	Mês			
	AJUDANTES	Mês			
	FISCAL	Mês			
	Subtotal 1				
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
UNIFORMES E EPI'S	MOTORISTAS	Mês			
	AJUDANTES	Mês			
	FISCAL	Mês			
	Subtotal 2				
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	SACO PLÁSTICO 120L	Mês			
	VASSOURÃO	Mês			
	ENXADA	Mês			
	PÁ QUADRADA	Mês			
	CARRINHO DE MÃO	Mês			
	ESCOVA DE NYLON CERDA DURA	Mês			
	CONE SINALIZAÇÃO	Mês			
	CAL HIDRATADA	Mês			
	FIXA CAL	Mês			
	BALDE 8,5L	Mês			
Subtotal 3					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO, PEÇAS E MATERIAL DE OFICINA	Mês			
	PNEUS E RECAPAGENS	Mês			
	COMBUSTÍVEL	Mês			
	LAVAGEM E FILTROS	Mês			
	LUBRIFICANTES	Mês			
	PROGRAMAÇÃO VISUAL	Mês			
Subtotal 4					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS	DEPRECIÇÃO	Mês			
	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	Mês			
	TAXAS DE TRAN/SEG. OBRIG./IPVA	Mês			
	SEGURO DO CASCO	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 5					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
INFRAESTRUTURA DE APOIO		Mês			
Subtotal 6					
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)					
IMPOSTOS				TAXA	R\$/Mês
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO LUCRO				
	SUBTOTAL				
	COFINS, PIS E ISS			14,25%	
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTOS (R\$/MÊS)					
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/t)					

**P11 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUARIO - SAU**

DISCRIMINAÇÃO		Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Mensal
PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	ATENDENTE	Mês	3		
	SECRETARIA	Mês	1		
	SUPERVISOR	Mês	1		
					Subtotal 1
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
CUSTOS FIXOS VARIABLES	DESPESA COM LOCAÇÃO	Mês			
	DESPESA COM AGUA, LUZ E TELEFONIA	Mês			
	COMPUTADORES	Mês			
	IMPRESSORA	Mês			
	MOBILIARIO				
	SOFTWARE	Mês			
	GRAVAÇÃO DE VOZ				
	CUSTO LIGAÇÃO 0800				
				Subtotal 2	
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2)					
IMPOSTOS			TAXA		R\$/Mês
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO LUCRO				
	SUBTOTAL				
	COFINS, PIS E ISS		14,25%		
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTOS (R\$/MÊS)					
PREÇO C/ IMPOSTOS POR EQUIPE (R\$/t)					

**P12 – SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL**

DISCRIMINAÇÃO		Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Mensal	
PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	AJUDANTE	Mês				
	FISCAL	Mês				
Subtotal 1						
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO						
UNIFORMES E EPI'S	MOBILIZADOR	Mês				
	FISCAL	Mês				
Subtotal 2						
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO						
MATERIAIS	MATERIAL DE DIVULGAÇÃO/PROPAGANDA	Mês				
	Subtotal 3					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO						
CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO, PEÇAS E MATERIAL DE OFICINA	Mês				
	PNEUS E RECAPAGENS	Mês				
	COMBUSTÍVEL	Mês				
	LAVAGEM E FILTROS	Mês				
	LUBRIFICANTES	Mês				
	PROGRAMAÇÃO VISUAL	Mês				
Subtotal 4						
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO						
CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS	DEPRECIÇÃO	Mês				
	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	Mês				
	TAXAS DE TRAN/SEG. OBRIG./IPVA	Mês				
	SEGURO DO CASCO	Mês				
Subtotal 5						
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)						
IMPOSTOS			TAXA		R\$/Mês	
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO LUCRO					
	SUBTOTAL					
	COFINS, PIS E ISS		14,25%			
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTOS (R\$/MÊS)						
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/t)						

**P13 – COLETA SELETIVA**

DISCRIMINAÇÃO		Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Mensal
PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	MOTORISTAS	Mês			
	AJUDANTES	Mês			
	FISCAL	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 1					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
UNIFORMES E EPI'S	MOTORISTAS	Mês			
	AJUDANTES	Mês			
	FISCAL	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 2					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	PÁ QUADRADA	Mês			
	GARFO	Mês			
	VASSOURÃO	Mês			
	CONTENEIRES COLETA SELETIVA	Mês			
Subtotal 3					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO, PEÇAS E MATERIAL DE OFICINA	Mês			
	PNEUS E RECAPAGENS	Mês			
	COMBUSTÍVEL	Mês			
	LAVAGEM E FILTROS	Mês			
	LUBRIFICANTES	Mês			
	PROGRAMAÇÃO VISUAL	Mês			
Subtotal 4					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS	DEPRECIÇÃO	Mês			
	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	Mês			
	TAXAS DETRAN/SEG. OBRIG./IPVA	Mês			
	SEGURO DO CASCO	Mês			
	RESERVA TÉCNICA	Mês			
Subtotal 5					
A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR A COMPOSIÇÃO DE CADA ITEM DESSE MODULO					
INFRAESTRUTURA DE APOIO		Mês			
Subtotal 6					
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)					
IMPOSTOS			TAXA		R\$/Mês
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
	LUCRO				
	SUBTOTAL				
	COFINS, PIS E ISS		14,25%		
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTOS (R\$/MÊS)					
PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/t)					



PLANILHA CONSOLIDADA

Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Apresentamos proposta de PREÇO para o LOTE _____, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º /2017, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente .

Descrição da licitação e do objeto:

SERVIÇOS		UNIDADE	Qt	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
P1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES					
P2	COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE ENTULHOS					
P3	COLETA E TRANSPORTE MECANIZADO DE ENTULHOS					
P4	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					
P5	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					
P6	LAVAGEM DE VIAS					
P7	LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS					
P8	CATAÇÃO DE PAPEIS E PLÁSTICOS EM ÁREA VERDE E VARRIÇÃO DE GRANDES ÁREAS					
P9	PINTURA DE MEIO FIO					
P10	LIMPEZA DE GRANDES EVENTOS					
P11	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - SAU					
P12	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL					
P13	COLETA SELETIVA					
				TOTAIS DOS SERVIÇOS		

Valor global da proposta (12 meses): R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

Prazo de início da execução dos serviços: 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviço.

Forma de garantia, a ser prestada em conformidade com a exigência estabelecida no Edital e na Minuta do Contrato.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:

Observações:

1. A proposta de preço deverá conter as planilhas de composição de custos e formação de preços de TODOS OS SERVIÇOS conforme modelo acima.
2. O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.
3. A proposta deve ser em papel timbrado da empresa, ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

Assinatura do(s) seu (s) representante legal (is)
(nome completo, cargo, identidade e CPF)

OBS: As licitantes devem apresentar, POR LOTE (1, 2 e/ou 3) além de proposta com base no modelo, memória de cálculo detalhada, contendo a composição de preços unitários de todos os serviços, incluindo o detalhamento do BDI e os encargos sociais, em conformidade com disposto no capítulo XI.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA
(em papel timbrado da Empresa)

Ao

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

SCS Qd. 08 Bloco B-50, 6º andar – Edifício Venâncio 2000 – Brasília-DF

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado **Licitante, para fins do disposto no item 12.3, inciso X, do Edital do Pregão Eletrônico 002017-SLU/DF**, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

(Local), (UF), ____ de ____ de 2017.

Representante legal da licitante – ID – CPF



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º _____/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO
DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, E A EMPRESA**

_____, **NA FORMA ABAIXO**

Processo nº 094.000.000/2016

Lote nº _____

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, neste ato representado pela Diretora Presidente _____, brasileira, estado civil, portador da CI nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, domiciliado e residente nesta Capital, e o Diretor de Administração e Finanças, _____, brasileiro, estado civil, portador da CI nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato, representada por seu(s) sócio(s), _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____/201____ – CPL/SLU, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.794/2002 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 26.851/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviços sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário por tonelada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Parágrafo Primeiro – Das localidades a serem atendidas

Regiões Administrativas de: (POR LOTE)

Parágrafo Segundo - Regime de Execução

Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço unitário.

Cláusula Segunda – Da Vinculação

Este Instrumento guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, no que couber, e demais legislações aplicáveis, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 00/2017 – PE/SLU-DF, e seus anexos, fls. _____, ao Termo de Referência, fls. _____, à Proposta de Preços da CONTRATADA, fls. _____, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente da transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Clausula Terceira – Da Vigência

O presente Instrumento possui a vigência de 12 (doze) meses, prorrogável conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do Preço

Os preços unitários fixos, valor mensal e anual, estimados, do contrato para os serviços prestados estão discriminados no quadro a seguir:



SERVIÇOS	UN ^{IDADE}	Qt	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
P1	TON				
P2	TON				
P3	TON				
P4	KM				
P5	KM				
P6	EQUIPE				
P7	EQUIPE				
P8	EQUIPE				
P9	EQUIPE				
P10	TON				
P11	TON				
P12					
P13					
VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS					

Cláusula Quinta – Do valor e da Dotação Orçamentária

O valor mensal estimado do contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor anual estimado em R\$ _____
(_____).

Parágrafo Primeiro – Da Dotação Orçamentária

As obrigações financeiras, decorrentes do fornecimento, serão atendidas com recursos consignados no orçamento do SLU/DF, conforme Nota de Empenho n° _____, emitida na modalidade _____.

Parágrafo Segundo – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária:
- II – Programa de Trabalho:
- III – Natureza da Despesa:
- IV – Fonte de Recursos:

O empenho inicial é de R\$ _____ (_____), conforme Nota de Empenho n° _____, emitida em ____/____/201____, sob o evento n° _____, na modalidade _____.

Parágrafo Terceiro - Da repactuação

- I. A repactuação dos preços será efetivada de conformidade com o disposto na Instrução Normativa n° 02, de 30 de abril de 2008, da Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada no Distrito Federal por intermédio do Decreto Distrital n.º 36.063, de 26 de novembro de 2014.
- II. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
 - a) Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
 - b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes
- III. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Cláusula Sexta – Do pagamento

- I. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF



- a) Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.
- II. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
 - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
 - d) Comprovação do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento dos funcionários destinados para a prestação dos serviços.
- III. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- IV. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- V. Passados 15 (quinze) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.
- VI. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- VII. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste edital, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- VIII. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei n.º 8.666/1993.
- IX. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

Cláusula Sétima – Da Caução

- I. A CONTRATADA prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato.
 - a) A garantia de que trata o item anterior, deverá ser recolhida no Núcleo de Tesouraria do SLU.
- II. A garantia, a critério da licitante vencedora, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:
 - a) caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - b) seguro-garantia; ou
 - c) fiança bancária.
- III. A modalidade de seguro garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013.
- IV. Nos casos das modalidades constantes dos subitens “b” ou “c” do item 2 destas cláusula, deverão ser observadas as seguintes disposições:
 - a) A validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.
 - b) Deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como garantir o reembolso ou o pagamento das indenizações, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios que a CONTRATANTE venha a ser condenada, direta, solidariamente ou subsidiariamente à CONTRATADA, resultantes de ações trabalhistas diretas, restrita ao âmbito da relação da CONTRATADA com o autor/reclamante, ou que caracterize tal relação



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

empregatícia como passível de execução fiscal/trabalhista, durante o período em que o autor/reclamante prestou, ou ainda esteja prestando, serviços nas dependências da CONTRATANTE, restrito ao período de vigência da apólice ou da fiança.

- c) A inadimplência da CONTRATADA quanto à execução do contrato principal e seus aditivos, que ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice ou fiança e a expectativa e/ou a reclamação de dano por inadimplência contratual deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE à Seguradora ou banco fiador, imediatamente após o seu conhecimento, observando que o prazo limite para tal reclamação será a data do final de vigência da apólice ou fiança, ressalvado o disposto no item “d”.
- c.1) A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando a CONTRATANTE tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do contrato, devendo notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para regularização, enviando cópia para a Seguradora ou Banco fiador. Esgotado o prazo para regularização sem que esta tenha se efetivado, a CONTRATANTE comunicará o fato imediatamente à seguradora ou ao banco fiador para oficializar a reclamação do dano por inadimplência contratual.
- c.2) Comprovada a inadimplência da CONTRATADA, em relação às obrigações cobertas pela apólice e/ou fiança, que foram objetos de comunicação de expectativa de dano por inadimplência contratual e/ou reclamação, tornar-se-á exigível a garantia do seguro ou fiança.
- d) Os danos por inadimplência contratual referente à cobertura de riscos trabalhistas, bem como eventual dívida fiscal/trabalhista, poderão ser reclamados, desde que a ação tenha sido distribuída pelo autor/reclamante até o limite de 02 (dois) anos após a extinção do contrato principal garantido pela seguradora ou banco e/ou após o término de vigência do seguro ou fiança, o que ocorrer primeiro.
- V. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.
- VI. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- VII. No caso de utilização da garantia, para cobrir eventuais multas e/ou para o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 1 (um) mês após o final do prazo de execução.
- VIII. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.
- IX. Por ocasião do reajustamento/repactuação de preços, caso previsto, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.
- X. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, diretamente pelo CONTRATANTE aos prestadores de serviços.
- XI. As cartas de fianças emitidas por consultorias empresariais ou qualquer fidejussória ofertada por entidades não cadastradas como instituição bancária pelo Banco Central do Brasil não servem para os fins do artigo 56, §1º, III, da lei nº 8.666/1993. (Parecer nº 110/2014-PROCAD/PGDF).

Parágrafo Único

Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na anulação da NE (nota de empenho).

Cláusula Oitava – Da Assinatura

A CONTRATADA, no caso de aditamento do ajuste, terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação para assinar e devolver o termo à CONTRATANTE.

Cláusula Nona - Das Obrigações da CONTRATANTE

São obrigações do SLU:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços e zelar pela boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- b) Comunicar, por vias oficiais, a CONTRATADA quando do prazo de 03 (três) meses do vencimento do tempo limite de uso do(s) veículo(s) utilizado para prestação do serviço.
- c) Realizar vistoria nos veículos de forma ordinária, trimestralmente e extraordinariamente a critério da contratante, conforme Termo de Vistoria próprio, ANEXO B do Termo de Referência.
- d) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.
- e) Proceder a análise e aprovação dos Planos de Trabalho e suas eventuais alterações
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- g) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do contrato.

Cláusula Décima – Das Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e Anexos que fazem parte deste Instrumento:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato.
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e ou materiais causados por empregados e por acidentes causados contra terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais.
- c) Permitir livre acesso da fiscalização do SLU nas dependências de execução dos serviços para o exame das instalações e anotações relativas às máquinas, pessoal e material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos requeridos.
- d) Comprovar o efetivo recolhimento dos encargos sociais mensais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados à prestação dos serviços.
- e) Responder pela veracidade de todas as informações constantes da proposta apresentada.
- f) Comunicar ao SLU imediatamente sobre quaisquer deficiências ou falhas que possam prejudicar ou interferir na execução dos serviços objeto da licitação.
- g) A execução do planejamento aprovado pelo SLU é de responsabilidade da CONTRATADA conforme os termos do Termo de Referência e anexos.
- h) Veículos e equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de manutenção e conservação operacionais. Não será permitido o uso de veículos e equipamentos com qualquer deficiência de sinalização, pintura, programação visual (número de ordem e o nome da CONTRATADA) e limpeza.
- i) A quantidade, as marcas, os modelos, a capacidade e demais características dos veículos e equipamentos deverão atender às especificações técnicas constantes do item 7 do Termo de Referência e deverão ser compatíveis com o volume e qualidade dos serviços a serem contratados.
- j) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a integridade dos veículos, equipamentos e de pessoal vinculados ao Contrato, em casos de greves, perturbações da ordem pública e outros eventos.
- k) Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sinistros (incêndios, furtos, roubo, colisão, danos a terceiros) ocasionados pelos equipamentos vinculados ao Contrato.
- l) Veículos e equipamentos deverão atender aos padrões de controle ambiental de poluição do ar, sonora e de emissão de gases, conforme prescrições do PROCONVE, sempre em estrita observância às normas específicas aplicáveis (Distrito Federal e federais), sob pena de imediata substituição.
- m) Os equipamentos envolvidos na coleta deverão operar nos horários estabelecidos pelo plano de coleta, de segunda-feira a sábado podendo inclusive nos feriados civis e religiosos.
- n) A CONTRATADA caberá a admissão de empregados necessários ao atendimento dos serviços, correndo por conta própria os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e securitários, além de fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC), conforme as leis trabalhistas.
- o) A solicitação de afastamento de qualquer empregado pelo SLU, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, deverá se realizar imediatamente após a entrega da notificação. Dispensas que originarem procedimentos judiciais são de responsabilidade da CONTRATADA.
- p) Todos os empregados operacionais deverão apresentar-se uniformizados e com os equipamentos de proteção individual (EPI).
- q) É proibido oferecer o contrato como garantia de compromissos assumidos em operações bancárias ou creditícias.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- r) Havendo aumento do volume de resíduos, em consequência do crescimento da população ou outro fator não previsto neste Contrato, poderá o SLU determinar à CONTRATADA adequar o número de equipamentos em um prazo a ser estabelecido de comum acordo, respeitados os limites legais dos art. 57, §1º, inciso IV e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- s) É obrigatória a execução de nova pintura e em mesmo padrão, no prazo de até 30 (trinta dias), a contar da data da solicitação, quando a identificação do veículo estiver danificada ou ilegível, a critério do SLU.
- t) A CONTRATADA será responsável por atender as exigências dos órgãos ambientais federais e do Distrito Federal, promovendo a regularização dos serviços e das unidades decorrentes do objeto licitado.
- u) A CONTRATADA deverá apresentar o planejamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura deste Instrumento.
- v) Fornecer arquivo atualizado em meio digital em formato adequado contendo matrícula, nome, RG, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato.
- w) É vedada a utilização de caminhões baús para coleta nas áreas urbanas sem a prévia autorização do SLU.

Cláusula Décima Primeira – Da especificação dos serviços

- I. Conforme item 4 do Termo de Referência.

Cláusula Décima Segunda – Da apresentação do planejamento para os serviços de limpeza urbana

- I. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, os Planos de: Varrição das Vias e Logradouros Públicos, de Serviços Complementares, de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos de coleta, Remoção e Transporte de Entulhos e Rejeitos, de Emergências e Contingências, e de Operação e Manutenção da UCTL, conforme especificado no Item 9 do Termo de Referência.
- II. Estes planos deverão ser submetidos e aprovados pela Diretoria Técnica DITEC e Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- III. A Falta de aprovação dos Planos referidos no Item I não impedirá o início da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Da Apresentação dos Veículos e Equipamentos:

- I. Após assinatura do contrato a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias para apresentação dos veículos e equipamentos.
- II. A DITEC e DILUR terão 05 (cinco) dias para aprovação dos veículos.
- III. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos com a programação visual em 25 dias, contados a partir da aprovação dos veículos pelo SLU.
 - a) A falta de Programação visual nos veículos não impedirá o início da execução dos serviços
- IV. Deve constar nos caminhões uma identificação contendo: nome da empresa nº do contato, data de fabricação de veículo e data de entrada na frota. Tais informações devem estar distribuídas nas laterais dos caminhões de coleta conforme proporções apresentadas no ANEXO C.
- V. A DITEC e DILUR terão 05 (cinco) dias para aprovação da programação visual dos veículos.
- VI. Do início dos serviços:
 - a) Após a aprovação dos veículos o SLU emitirá ordem de serviço para que a empresa CONTRATADA dê início aos serviços de limpeza do DISTRITO FEDERAL em 24 (vinte quatro) horas.

Cláusula Décima Terceira – Características e Quantitativos de Veículos

- I. Os veículos automotores, máquinas e equipamentos apresentados pelas Contratadas deverão ser adequados e em condições de realizar os serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, sendo motivo de recusa do equipamento a ausência de atendimento das orientações básicas das presentes nas especificações.
- II. Somente serão aceitos para execução do contrato veículos com até 24 (vinte e quatro) meses de uso a ser comprovado mediante vistoria, a ser realizada pela CONTRATANTE.
- III. A aprovação dos veículos será feita por meio de Termo de Vistoria próprio, ANEXO B, realizado por servidor da CONTRATANTE, no ato da apresentação dos veículos.
- IV. A programação visual dos veículos deverá ser feita de acordo com modelo definido pelo SLU.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF



- V. Na programação visual deverá constar, conforme modelo, Nome da empresa, nº do contrato, datas de fabricação e entrada em operação, logomarcas do SLU e do GDF.
- VI. Na programação visual deverá constar, conforme modelo, nome da empresa, nº do contrato, datas de fabricação e entrada em operação, logomarcas do SLU e do GDF.
- VII. Todos os veículos e equipamentos como varredoras mecânicas, pá carregadeiras e lutocares deverão manter nítido e visível, um adesivo contendo os dizeres: “A SERVIÇO DO SLU”.
- VIII. Os veículos deverão ser equipados com tacógrafos providos de disco/diagrama, sendo sempre permitido o pronto acesso da fiscalização do SLU.
- IX. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos, promovendo os reparos ou manutenção da frota, sem interrupção do funcionamento normal dos serviços.
- X. A CONTRATADA deverá manter os veículos limpos e em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos e equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, constituindo obrigação contratual a sua perfeita apresentação e manutenção.
- XI. A CONTRATADA poderá se necessário e, mediante aprovação previa expressa do SLU, remanejar os circuitos de coleta, para que mantenha os serviços sempre adequados.
- XII. A CONTRATADA se obriga a trocar o equipamento e/ou veículo que não atenda às exigências dos serviços, por determinação do SLU.
- XIII. Os veículos e equipamentos deverão atender o limite padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas reguladoras, em especial a Lei Distrital nº. 4.092, de 30 de janeiro de 2008 e Decreto Distrital nº. 33.868, de 22 de agosto de 2012, sob pena de substituição. A emissão de fumaça negra pelos veículos e equipamentos deverá atender às prescrições do PROCONVE e da EURO3.
- XIV. A CONTRATADA deverá prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de qualidade.
- XV. As marcas, os modelos e outras características dos veículos e equipamentos ficarão a critério da CONTRATADA, desde que atenda às especificações mínimas e quantidades exigidas estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:
- a) Caminhões compactadores de 19 m³:
 - b) Caminhões compactadores de 15 m³:
 - c) Caminhões basculantes de 12 m³:
 - d) Caminhões basculantes de 6 m³:
 - e) Pás carregadeiras:
 - f) Veículo Leve utilitário:
 - g) Ônibus:
 - h) Varredeira Mecânica:
 - i) Caminhões Pipa (15 mil litros):
 - j) Furgão:
 - k) Caminhão toco:
 - l) Guindaste:
 - m) Contêineres semienterrados:
 - n) Máquina de pintar meio fio:
 - o) Trator:

Cláusula Décima Quarta – Das Instalações Físicas

- I. A CONTRATADA poderá considerar dispor, das instalações pertencentes ao SLU, tais como: garagem, pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades, instalações para atendimento de pessoal operacional (vestiário com chuveiros e sanitários, armários e refeitórios), fazendo as alterações necessárias para torná-las compatíveis com o número de empregados.
- II. Estas instalações existentes dentro da área da UTMB, no setor P- Sul da Ceilândia poderão ser vistoriadas pela CONTRATADA, a fim de se conhecer as suas condições operacionais e o conseqüente planejamento de ações para as fases de mobilização e operação do contrato.
- III. O SLU permitirá a utilização, por parte da Adjudicatária, caso seja do interesse desta, e no mesmo prazo de vigência do Contrato, das instalações fixas e complementares discriminadas anteriormente,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF



mediante Termo de Permissão de Uso. A sua utilização será exclusiva e sem ônus locatício, cabendo à Adjudicatária a manutenção e eventual recuperação das instalações do SLU.

- IV. A CONTRATADA será responsável por todas as modificações/recuperações necessárias das instalações eventualmente cedidas pelo SLU, inclusive pelos custos decorrentes das mesmas. As modificações / alterações e melhorias deverão ser sempre aprovadas pelo SLU.
- V. As benfeitorias eventualmente introduzidas pela CONTRATADA passarão a integrar o patrimônio do CONTRATANTE.
- VI. No caso de utilização de instalações do SLU pela CONTRATADA, a mesma deverá entregar as citadas instalações em perfeitas condições de conservação, inclusive pintura.
- VII. As despesas de água e energia elétrica das instalações correrão às expensas da CONTRATADA.
- VIII. A CONTRATADA deverá manter todas as instalações, sejam elas próprias ou do SLU, em perfeito estado de funcionamento, limpeza e higiene.
- IX. As despesas de água e energia elétrica das instalações correrão às expensas da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta - Do Pessoal

- I. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a admissão de empregados necessários ao desempenho do objeto do Contrato, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, trabalhistas e securitários, uniformes, vestiários, EPI e outras exigências das leis trabalhistas.
- II. É proibido aos empregados da CONTRATADA retirar materiais recicláveis dos resíduos manejados, ingerir bebidas alcoólicas em serviço, ou pedir gratificações ou doativos, de qualquer espécie dos geradores dos resíduos e ou dos seus destinatários.
- III. A equipe da CONTRATADA deverá apresentar-se devidamente uniformizada e com os equipamentos de proteção individuais (EPI) necessários ao desempenho das funções conforme as normas de segurança vigentes.
- IV. Os uniformes deverão obedecer às cores padrão, dizeres e logotipos estabelecidos pelo SLU, devendo ser repostos sempre que se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios à finalidade.
- V. O SLU poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. O afastamento deverá ser imediatamente ao recebimento da comunicação.
- VI. A frequência diária dos trabalhadores deverá ser registrada, conforme normas trabalhistas e do Ministério do Trabalho.

Cláusula Décima Sexta – Do Planejamento, Controle e Fiscalização

I. Planejamento

- a) O planejamento é item essencial para o bom funcionamento do Sistema de Limpeza do Distrito Federal. Para tanto a CONTRATADA deverá apresentar planos específicos para os serviços prestados contendo uma descrição consolidada em nível operacional, com os roteiros definitivos, devidamente detalhados e demarcados na base cartográfica fornecida, com objetivo de fornecer dados para o monitoramento dos serviços prestados e controle social.

II. Plano de Varrição das Vias e Logradouros Públicos

- a) O Plano de Varrição das Vias e Logradouros Públicos deverá contemplar os serviços: Varrição Manual, Mecanizada e Varrição de Estacionamentos e Grandes Áreas, seguindo as especificações citadas na descrição dos serviços prestados, item 4 do Termo de Referência.

III. Plano de Serviços Complementares

- a) O Plano de Serviços Complementares deverá contemplar os serviços: Lavagem de Vias, Equipamentos e Bens Públicos e Catação de Materiais Recicláveis em Áreas Verdes, seguindo as especificações citadas na descrição dos serviços prestados, item 4.2 do Termo de Referência.

IV. Plano de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos

- a) O Plano de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos deverá contemplar as coletas: Urbana, Rural e Resíduos Gerados pelo Serviço de Limpeza seguindo as especificações citadas na descrição dos serviços prestados, item 4.3 do Termo de Referência.

V. Plano de Coleta, Remoção e Transporte de Entulhos e Rejeitos.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- a) O Plano de Coleta, Remoção e Transporte de Entulhos e Rejeitos deverá contemplar as ações e serviços seguindo as especificações citadas na descrição dos serviços prestados, **item 4.4** do Termo de Referência.

VI. Plano de Emergências e Contingências

- a) A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Emergência e Contingência dos serviços prestados ao SLU prevendo os principais problemas relacionados à sua execução tais como: greve de funcionários, problemas com equipamentos, problemas nas estações de transbordo, unidades de tratamento e aterro sanitário, chuvas acima do esperado, prolongamento do período de estiagem, entre outras, e apresentando as ações a serem tomadas para cada evento listado.

VIII. Gravimetria dos resíduos coletados

- a) A CONTRATADA realizará análises gravimétricas dos resíduos coletados, identificando a origem (cidade e/ou trecho), de forma a apresentar os seguintes parâmetros: densidade; teor de umidade, composição qualitativa dos itens citados na TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS (ANEXO - D) representada em percentual e peso.
- b) As análises deverão ser realizadas semestralmente (a 1ª no sexto mês contrato) e atender as metodologias definidas no ANEXO – D

VII. Prazos e Forma de Apresentação dos Produtos

- 1) A CONTRATADA deverá entregar os planos em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para o início da execução dos serviços contratados.
- 2) A forma de apresentação dos produtos deverá contemplar os seguintes meios:
- 2.1) Meio Digital: Os textos elaborados em Processador de Texto Word versão 2003 ou posterior; utilizando-se as fontes "Arial" no tamanho 12 para o corpo do texto e no tamanho 14 para títulos e subtítulos, as planilhas e formulários em Excel; os Mapas Temáticos deverão estar devidamente georreferenciados em formato *shapefile* (.shp) e PDF.
- 2.2) Meio impresso: Em duas cópias, deverão ser entregues no formato A4 (quando apresentados em textos) ou outro tamanho quando assim o relatório o exigir, como formulários, planilhas, plantas e mapas (uma cópia deverá ser destinada à DILUR, para fiscalização dos serviços, e outra cópia à DITEC, para arquivo).
- 3) Todos os mapas temáticos impressos deverão estar em plena coerência com os arquivos digitais apresentados, e todos os circuitos apresentados no meio digital deverão possuir entrada na legenda e obedecer ao padrão de nomenclatura das áreas, sendo as mesmas totalizadas em metros. Essa peça técnica deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos e especificações:
- 3.1) Para a área das Informações:
- Formatos da série A (A3, A2, A1, A0), sendo o mínimo a impressão em A3, dobrados em formato A4;
 - Título: Fonte Arial, o tamanho 12;
 - Carimbo da empresa: dados da empresa (logomarca, CNPJ, nº do contrato, lote do circuito), dados do responsável técnico (registro no CREA e assinatura).
 - Legenda:
 - Logomarca do SLU:
- 3.2) Para a área gráfica (desenho):
- Convenções: Datum Horizontal: SIRGAS 2000 Fuso 23S; PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR; Meridiano Central -45° W;
 - Fonte dos dados que compõem o Mapa: dados vetoriais e imagens de satélite ou similares;
- 4) O SLU fornecerá, em mídia, os dados vetoriais oficiais do Distrito Federal, o modelo de Mapa Temático elaborado pelo SLU e demais informações que se acharem necessárias;
- 5) No caso da utilização de dados de imagem, a empresa CONTRATADA deverá informar o sensor utilizado, a data de aquisição dos dados e os padrões de georreferenciamento. Caso sejam utilizadas fotografias aéreas ou dados de imagens similares, a empresa CONTRATADA deverá informar a data de aquisição dos dados e os padrões de georreferenciamento.
- 6) A CONTRATADA deverá observar os seguintes itens na entrega de produtos:
- Escala: deverão ser utilizadas escalas de, no mínimo 1:10.000, dependendo do detalhamento do objeto;
 - Barra de escala: o formato ficará a critério do responsável técnico;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- iii. Quadrícula: o formato ficará a critério do responsável técnico;
 - iv. Indicação do norte da quadrícula, Norte Geográfico ou Verdadeiro e Convergência Meridiana;
 - v. Circuitos dos serviços de limpeza: deverão ser apresentados por cores distintas e contrastantes;
 - vi. Articulação das folhas SICAD: a localização da área, conforme as folhas de articulação SICAD deverá ser apresentadas por meio de Mapa contendo 09 (nove) folhas de articulação, sendo que a área objeto seja a folha central, representada por uma cor distinta e contrastante.
 - vii. Mapa de Localização da Região Administrativa do Distrito Federal: a localização da área objeto, conforme os limites das Regiões Administrativas (RAs) deverá ser apresentadas por meio de Mapa contendo os limites das RAs do Distrito Federal, sendo que a RA objeto esteja representada por uma cor distinta e contrastante.
- 7) Não serão aceitos documentos com rasuras e ou emendas e informações gráficas incompletas e/ou duplicadas, a ausência de informação acerca da entidade gráfica ou cruzamentos de entidades e ainda a ausência ou incorreção de atributos (nomes, altitudes, etc).

VIII. Controle e Fiscalização

O controle e fiscalização têm por objetivo avaliar a qualidade e quantidade dos serviços prestados para posterior pagamento e prestação de contas para a sociedade.

- 1) Relatório Mensal de Serviços Executados (RMSE)
 - 1.1) O RMSE deve apresentar dados detalhados sobre os serviços executados durante o mês, contendo a extensão dos circuitos executados, período, frequência e quantidade coletada. Além dessas informações deve ser apresentado o valor a ser pago por circuito e no total do mês. Deve também relatar as dificuldades encontradas pelas empresas e as soluções encontradas. Apresentar o cronograma de atividades para o próximo mês.
 - 1.2) O relatório deve conter, no mínimo, os seguintes itens:
 - Apresentação
 - Descrição dos Serviços Prestados
 - Coleta, Remoção e Transporte de Resíduos Sólidos
 - Varrição de Vias e Logradouros Públicos
 - Serviços Complementares
 - Quantidades e Valores
 - Problemas Ocorridos e Sugestões de Melhora dos Serviços
 - Atividades de Orientação de Funcionários
 - Cronograma de Atividades
 - Assinatura do Técnico Responsável
 - 1.3) O RMSE deve ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente (padrão A4 e encadernado) e em meio digital (em PDF e gravado em mídia apropriada).
 - 1.4) A CONTRATADA deverá dispor de equipe destinada a fiscalização dos serviços, equipada para manter contato rápido e efetivo com as equipes em campo e os servidores do SLU. As funções da equipe de fiscalização são:
 - Acompanhar as equipes de coleta e transporte de resíduos sólidos
 - Acompanhar as equipes de varrição de vias e logradouros
 - Acompanhar as equipes de serviços complementares

IX. Operação e manutenção das balanças rodoviárias:

- 1) Todos os veículos de coleta deverão ser pesados na entrada e na saída durante a operação de descarga, visando obter-se o peso líquido a ser computado e pago.
- 2) Na hipótese de quebra ou manutenção preventiva da balança, a CONTRATANTE indicará a balança alternativa mais próxima e devidamente aferida, para ser utilizada enquanto durar a paralisação das atividades de pesagem por esses motivos.
- 3) A CONTRATADA deverá providenciar um serviço de comunicação rápido e eficiente entre as equipes e o SLU.
- 4) A CONTRATADA deverá disponibilizar ao SLU acesso ao seu sistema de operação e fiscalização.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

- 5) A CONTRATADA deverá se adequar ao sistema de fiscalização a ser implantado pelo SLU baseado nos seguintes pontos:
- 5.1) Coletas – Monitoramento georreferenciado, rotas e horários, gerando alarmes de desconformidades até a pesagem na balança, e a partir daí gerando registros da pesagem para os controles físicos e financeiros;
 - 5.2) Varrição – Acompanhamento monitorado por GPS da saída das equipes, os horários por empresa e por equipe, gerando alarmes;
 - 5.3) Apontadores – A partir de Aparelhos Móveis de Comunicação (Telefones, SmartPhones, Tablets etc.) e aplicativo próprio, durante a fiscalização, farão os registros das inconsistências, gerando alarmes, para devidas tratativas, conforme cláusulas contratuais; e
 - 5.4) Módulo de acompanhamento pelo cidadão, através de Smartphones ou Tablets.

Cláusula Décima Sétima – Da Fiscalização

- I. O SLU/DF, por meio de Instrução, designará Executor para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67 e seus Parágrafos e Decreto Distrital nº 32.598/2010.
- II. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.
- III. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
- IV. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- V. A prestação dos serviços contratados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- VI. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava – Das Sanções Administrativas e das Penalidades

- I. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Concorrência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/1993.
- II. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

Cláusula Vigésima – Das Alterações Contratuais

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

Cláusula Vigésima Primeira – Da Inexecução e Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do ajuste, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato poderá ser:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF



Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, c/c o inciso I do art. 79 e o art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

- II. Motivada por conduta da Administração, na forma dos incisos XIII a XVI do art. 78 da lei citada;
- III. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração (art. 79, inciso II);
- IV. Em razões de interesse público (inciso XII, art. 78), observados os direitos da contratada previstos no § 2º do art. 79 da lei; e
 - i. na eventualidade de rescisão contratual, em razão de interesse público e antes do prazo de vigência do ajuste, a contratada será indenizada por investimentos realizados para o restante do prazo de duração do contrato;
 - ii. compete à contratada, na fase da licitação, demonstrar em planilhas o valor estimado semestral do investimento até o fim do ajustes.
- V. Em razão do descumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- VI. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão do contrato por ato unilateral da Administração importa na abertura do prazo recursal de _____ (_____) dias úteis para a contratada se manifestar, consoante art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro

Rescisão contratual será formalmente motivada nos autos e assegurando-se os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Quarto

Na hipótese de rescisão administrativa a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previsto no inciso IX, do art. 55, da lei de 1993.

Cláusula Vigésima Segunda – Dos Recursos Administrativos.

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Vigésima Terceira – Da Fraseologia Anticorrupção

- I. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.
- II. Na execução do presente contrato é vedado ao SLU e ao CONTRATADO e/ou seu empregado ou qualquer representante:
 - i. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - ii. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
 - iii. Obter vantagem, ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - iv. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
 - v. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituem prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º agosto de 2013, do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 e demais legislação anticorrupção pertinente.”

Cláusula Vigésima Quarta – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Instrumento.

Cláusula Vigésima Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília - DF _____ de _____ de 201____.

Pelo SLU/DF:

Pela Contratada:

Testemunhas:

MINUTA COLETA

ANEXO VII
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU e a empresa _____.

PROCESSO Nº 094.000.000/2016

Lote: ____

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, ente Autárquico Distrital sediado na SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília - DF, CNPJ/MF nº 01.567.525/0001-76, neste ato representado por _____, portador da CI n.º _____, expedida pelo SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominado **PERMITENTE** e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por sua Representante Legal, _____, titular da Carteira de Identidade nº _____, SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, autuado no Processo Administrativo nº _____, referente ao Contrato ____/201____, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Os objetos do presente Termo consistem na Permissão de Uso dos imóveis situado(s) na _____, conforme especificado e com a finalidade prevista na Cláusula Segunda.

Cláusula Segunda – Da Destinação

Os bens imóveis destinam-se exclusivamente a atividades relacionadas ao cumprimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 00/2017- Execução de Serviços de Coleta, de Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, de Transferência e de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos** do Distrito Federal, decorrente da contratação referente ao **Lote ____** do citado certame licitatório, sem nenhum ônus locatício para a PERMISSIONÁRIA, não podendo dar-lhe(s) qualquer outro uso diferente deste.

Parágrafo Primeiro - O PERMITENTE coloca à disposição da PERMISSIONÁRIA as seguintes instalações físicas:

- A. Imóvel sito _____
- a.1. Com área de terreno de _____ m² e área construída de _____ m².
 - a.2. Área da Usina constituída de _____.
 - a.3. Área de localização da administração da Empresa, constituída _____
- B. Imóvel sito à _____.
- b.1. Com área de terreno de _____ m² e área construída de _____ m².
 - b.2. Constituída de _____.
- C. C) Imóvel sito à Área _____.
- c.1. Com área de terreno de _____ m² e área construída de _____ m².
 - c.2. Constituída de _____



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

D. Imóvel sito à _____.



- d.1. Com área de terreno de _____ m² e área construída de _____ m².
d.2. Constituída de _____.

E. Imóvel sito à _____.

- e.1. Com área de terreno de _____ m² e área construída de _____ m².
e.2. Constituída de _____.

Parágrafo Segundo - As instalações físicas, serão utilizadas com exclusividade e sem ônus locatício pela PERMISSIONÁRIA durante a vigência do Termo, devendo mantê-las e devolvê-las no estado em que foram recebidas ou ainda, reparadas, quando deterioradas em função do uso pela PERMISSIONÁRIA.

Cláusula Terceira - Das Normas Aplicáveis

Este instrumento rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas e legislações específicas reconhecidas pelas partes, dentre as quais, em caráter suplementar, os normativos Federais da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001.

Cláusula Quarta – Da Precariedade

A PERMISSIONÁRIA reconhece que a permissão lhe é outorgada em caráter eminentemente precário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério exclusivo do PERMITENTE, mediante notificação prévia, obrigando-se a desocupar o imóvel no prazo estipulado, tão logo receba a ordem de desocupação, sem direito a qualquer indenização, mantido o estado de conservação definido no parágrafo segundo da Cláusula Segunda.

Cláusula Quinta - Do Prazo

O prazo de vigência deste Termo fica condicionado à duração do Contrato nº ____/201____, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____.

Cláusula Sexta - Das Obrigações

I - DA PERMISSONÁRIA:

Conservar as instalações objeto deste Termo, como se suas fossem, arcando com os ônus das despesas ordinárias e extraordinárias decorrentes, mantendo-as em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-las o PERMITENTE no prazo da notificação; e, além disto, se obriga a:

Parágrafo Primeiro - Indenizar o PERMITENTE pelas possíveis deteriorações não reparadas e advindas do uso, salvo aquelas decorrentes do exercício regular da Permissão.

Parágrafo Segundo - À PERMISSONÁRIA fica vedado o acréscimo de qualquer acessão ou benfeitoria ou montagem de equipamento no imóvel sem prévia autorização do SLU;

Parágrafo Terceiro - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização ao imóvel e demais órgãos de controle interno e externo;

Parágrafo Quarto – É vedado oferecer o imóvel como garantia creditícia ou contratual ou permitir que terceiros utilizem o imóvel, no todo ou em parte, a qualquer título.

Parágrafo Quinto - Toda e qualquer despesa direta ou indireta que venha a incidir sobre o objeto do presente Termo, inclusive tributos, tarifas ou preços públicos, não poderá, a qualquer título, ser repassado, no todo ou em parte, ao PERMITENTE, correndo, portanto, a expensas da PERMISSONÁRIA.

II - DO PERMITENTE:

Entregar o imóvel e as instalações à PERMISSONÁRIA, no estado em que se encontram descritos, respectivamente, neste Termo e no relatório prévio que o acompanha que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

Parágrafo Primeiro - A Permissão será rescindida de pleno direito e a qualquer tempo por conveniência do PERMITENTE ou se a PERMISSONÁRIA descumprir qualquer das obrigações previstas neste Termo, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio do PERMITENTE ou de terceiros prejudicados.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

Parágrafo Segundo - O abandono do imóvel objeto deste Termo pela PERMISSIONÁRIA constitui infração contratual grave e causa de rescisão do ajuste sem aviso prévio.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

Na hipótese de infração às cláusulas deste instrumento poderá ser aplicada penalidade de multa:

- a) diária de até R\$ _____ (_____), a critério do PERMITENTE;
- b) Após notificada da multa é facultado à PERMISSIONÁRIA exercer o direito de defesa junto ao gestor do Termo, no prazo de até ____ (_____) dias, o qual poderá reconsiderar ou não a penalidade diante das justificativas apresentadas.
- c) Na hipótese de indeferimento ou manutenção da penalidade pelo gestor caberá recurso à Diretoria de Administração e Finanças do PERMITENTE, no mesmo prazo da alínea anterior, cujas razões importarão no afastamento ou ratificação da penalidade.

Cláusula Nona - Da Remoção De Bens

Parágrafo Primeiro - Extinto o ajuste no prazo acordado ou por infração contratual a PERMISSIONÁRIA será notificada para promover a imediata remoção de seus pertences, empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros no prazo concedido.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo notificado e não havendo a retirada prevista no parágrafo anterior o SLU fará o recolhimento compulsório dos pertences da PERMISSIONÁRIA para outro local, assumirá o controle do local, e dispensará os com ela vinculados.

Parágrafo Terceiro – O PERMITENTE não é responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes bens.

Parágrafo Quarto - O PERMITENTE notificará a ex-permissionária pessoalmente e, na sua impossibilidade, fará publicar edital no Diário Oficial do Distrito Federal concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação e 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, para a retirada dos bens assim removidos.

Parágrafo Quinto - Decorrido o prazo referido no parágrafo anterior sem a retirada dos bens, o PERMITENTE ficará autorizado a proceder a sua alienação em leilão, ressarcindo-se automaticamente de qualquer débito da ex-permissionária.

Parágrafo Sexto – Eventual saldo financeiro remanescente do leilão ficará à disposição da ex-permissionária pelo prazo de cinco anos, findo o qual o montante reverterá ao PERMITENTE.

Cláusula Décima – Da fraseologia anticorrupção

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – Da Publicação

A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília, _____ de _____ de 201____.

Pelo SLU

Pela Empresa

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II
Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I
Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II
Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor

previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada¹ (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V ² - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

SUBSEÇÃO III Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2017– PE/SLU-DF

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no site www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA